ENCARTE A

Disposições *sobre a Execução do Contrato - DEC*

Serviços de Transporte Escolar

1 - Apresentação:

Este acordo estabelece as bases para a monitoração e o controle da qualidade dos serviços de Transporte Escolar, indicando as principais irregularidades/impropriedades pertinentes ao serviço, não exaurindo as possibilidades de serem aplicadas ao contratado as penalidades ora previstas ou outras que assim decidir a Administração, com base na lei e no edital do certame, pela inobservância de aspectos não especificados no presente.

2 - Das partes envolvidas:

Contratante: é a Secretaria de Estado de Educação, contratante dos serviços de transporte aos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Cabe à Contratante especificar os requisitos dos serviços (demandas de inclusão, alteração, exclusão, modificação), mediante Ordem de Serviço, definir as condições de atendimento e realização do serviço, monitorar a produtividade, a qualidade e a adequabilidade do atendimento e dos serviços a ser fornecido, fazer o ateste dos percursos praticados e dos serviços realizados e remunerar a Contratada pelos serviços prestados.

Contratada: é a empresa contratada para executar os serviços de transporte aos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Cabe à Contratada compreender os requisitos especificados, planejar o fornecimento, executar os serviços a contento, atender aos discentes com qualidade e presteza, garantir a qualidade dos serviços, manterem os horários de embarque/desembarque, de acordo com os horários estabelecidos pelas instituições educacionais, de forma que não haja prejuízo de entrada/saída dos discentes, comunicar qualquer eventualidade, fazer a substituição de ônibus, motoristas e monitores, manter pessoal qualificado e treinado, responsabilizar-se pelas despesas e manutenções pertinentes ao serviço, executar os serviços com total observância às normas vigentes e em conformidade com a legislação específica ao serviço, atender ao disposto no Termo de Referência e no edital de licitação.

Representantes da Administração: representam a Administração Pública no acompanhamento e execução dos serviços de transporte de alunos, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação. Demanda a inclusão, alteração, exclusão, modificação dos serviços, mediante Ordem de Serviço junto à contratada. Cabe aos representantes prover as informações relativas aos requisitos das demandas de serviço de transporte escolar, acompanhar a execução dos serviços em cada região específica, participar de avaliações periódicas de qualidade e validar serviços realizados pela Contratada.

3 - Do objetivo:

3.1. Estabelecer os níveis de serviço aplicáveis aos serviços de transporte aos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, associados ao objeto do ajuste. O estabelecimento destes níveis de serviço visa garantir a satisfação dos beneficiários com o serviço prestado, atendendo às aspirações da Comunidade do Distrito Federal, com acompanhamento periódico dos serviços e dos atendimentos diários, avaliando a eficiência, eficácia, economicidade e adequabilidade dos serviços;

3.2. Estabelecer os prazos e qualidade dos serviços e manter seus aspectos continuamente monitorados, podendo haver alteração nos níveis inicialmente estipulados, verificada a necessidade de sua adequação. No caso dos níveis de referência não estarem sendo atingidos, a ações corretivas devem ser tomadas, penalidades são aplicadas e níveis superiores na organização da Contratada serão acionados, para a adoção das medidas visando proteger o interesse público.

4 - Da vigência: este DEC é aplicável durante todo o período de vigência do contrato.

5 - Documentos relacionados:

5.1. O **DEC** é um dos documentos relacionados ao fornecimento dos serviços de transporte aos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Vários outros documentos estão relacionados ao serviço;

5.2. Ordem de Serviço - Documento legal, que autoriza a execução dos serviços objeto da contratação. Trata de todas as questões de inclusão, alteração, exclusão, modificação dos serviços, condições de atendimento, cronogramas de atendimento, etc.

5.3. Termo de Referência e Edital de Licitação – Documentos legais que tratam dos parâmetros e requisitos ao serviço, devendo ser atendidas as suas disposições, sem prejuízo de disposições legais, contratuais e às do DEC.

5.4. Outros Documentos Administrativos - Como Ofícios e Notificações, os quais podem inserir em seu teor solicitações, recomendações, notificações, dentre outras disposições.

5.5. A **OS** autoriza os serviços e dá as diretrizes de execução;

5.6. Os **Ofícios** tratam de assuntos não conduzidos através de OS;

5.7. As especificações e requisitos básicos dos serviços de transporte, a definição de tarefas e pressupostos dos serviços é definida no Termo de Referência, no Edital de licitação, no Contrato e em normas correlatas ao assunto.

6 - Principais responsabilidades da Contratada:

6.1. Seguir as normas pertinentes ao serviço, vigentes na legislação brasileira e executar todas as atividades pertinentes ao serviço de transporte de alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

6.2. Manter disponíveis para a contratante todos os documentos relacionados aos serviços de transporte de alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em qualquer momento;

6.3. Executar as atividades técnicas de manutenção nos veículos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e limpeza, adequado ao transporte e suprir com os insumos necessários ao seu funcionamento, tais como combustíveis e lubrificantes, dentre outros;

6.4. Gerenciar e manter perfis dos profissionais adequados aos serviços e ao contrato;

6.5. Executar os serviços com qualidade e segurança, mantendo os registros das ocorrências e das freqüências diárias;

6.6. Treinar motoristas e monitores para o trato com crianças e adolescentes, acompanhando sua atuação diária, que deve se pautar pelos requisitos estabelecidos no Termo de Referência sem prejuízo das normas correlatas à matéria;

6.7. Zelar pela pontualidade e assiduidade do serviço, garantindo os meios para que os alunos beneficiários sejam devidamente atendidos em suas necessidades;

6.8. Providenciar os documentos necessários à execução dos serviços, bem assim o atendimento aos discentes em caso de acidentes;

6.9. Manter a disposição, a qualquer tempo e encaminhar à Contratada relações contendo a identificação do veículo escolar; relação contendo os veículos para vistoria; certificado de propriedade ou contrato de locação dos veículos se for o caso; pagamento de Impostos e tributos pertinentes aos veículos e ao serviço; apresentar pagamento de seguro obrigatório; multas e outros tributos correlatos; apresentar identificação dos motoristas com a respectiva habilitação e relação de monitores; apresentar outros documentos a serem requeridos pela Secretaria de Educação, no prazo estipulado;

6.10. Atender às solicitações dos representantes da Administração no prazo estabelecido;

6.11. Garantir a substituição imediata de motoristas, monitores e veículos, sem interrupção do serviço;

6.12. Prestar os serviços com eficiência, eficácia, economicidade e adequabilidade.

7- Definição dos serviços e níveis do serviço:

Os serviços a serem executados pela contratada estão nos seguintes processos abaixo descritos:

a) Processo de fornecimento de serviços de transporte (atividades relativas à gestão da Ordem de Serviço);

b) Processo de garantia da qualidade;

c) Processo de gerência de pessoal;

As penalidades indicadas nos níveis de serviço podem ser cumuladas e/ou aplicadas individualmente, a critério da Administração, sendo indicadas e comunicadas à Contratada pelos seus representantes. Após o prazo de defesa prévia, de 05 (cinco) dias úteis, a aplicação das penalidades será submetida à autoridade competente, e registrada para desconto na fatura correspondente.

1.1. Processo de fornecimento de serviços de transporte:

Serviço	Nível Esperado	Não atendimento	Penalidade
- Início dos serviços autorizados pela Ordem de Serviço.	- Atendimento na data estabelecida na Ordem de Serviço.	- Atender fora do prazo estabelecido na Ordem de Serviço.	- Advertência; -Multa de 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do trajeto/dia constante da Ordem de Serviço não atendida, até o 10º (décimo) dia de atraso;
- Disponibilização de ônibus no quantitativo solicitado na Ordem de Serviço.	- Atender com o quantitativo de ônibus solicitado na Ordem de Serviço.	- Não atender com o quantitativo de ônibus solicitado ao serviço.	- Advertência; - Multa de 20 % (vinte por cento) ao dia sobre o valor do trajeto/dia constante da Ordem de Serviço, multiplicado pelo quantitativo de ônibus em desacordo com o solicitado, até o 10º (décimo) dia após a solicitação;
- Atender ao que se solicita na Ordem de Serviço.	- Atender aos termos da Ordem de Serviço.	- Não atender aos termos da Ordem de Serviço.	- Notificação; - Advertência. - multa de 10%(vinte por cento) sobre o valor total do serviço no mês, na região do percurso;
- Atender à notificação, suprindo a desconformidade no atendimento da Ordem de	- Atender aos termos da notificação, inclusive quanto aos prazos, horários e condições estabelecidas.	- Não atender quanto aos termos da notificação, inclusive quanto aos prazos, horários e	- Multa de 10 % (trinta por cento) sobre o valor total do serviço apurado no mês anterior;

Serviço.		condições estabelecidas.	- Rescisão contratual; - Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.
- Observância aos documentos relacionados ao transporte escolar	- Atender aos termos dos documentos relacionados ao transporte escolar emitidos/encaminhados pela contratante, adotando as providências/medidas, de acordo com o esperado.	- Não atender aos termos dos documentos relacionados ao transporte escolar emitidos/encaminhados pela contratante, não adotando as providências /medidas, de acordo com o esperado.	- Notificação; - Advertência; - Rescisão contratual; - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do serviço apurado no mês anterior; - Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

7.1. Processo de garantia da qualidade:

Serviço	Nível Esperado	Não atendimento	Penalidade
- Manutenção dos ônibus	- Manter os ônibus em bom estado de conservação, limpos, perfeitos para o trânsito e com equipamentos de segurança adequados e necessários ao serviço.	- Veículo em estado de conservação precário	- Notificação para providências imediatas; - Advertência; - Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e proporcional ao número de veículos em desacordo com as exigências solicitadas.
		- Veículo sem cinto de segurança.	- Notificação para providências imediatas; - Advertência; - Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e proporcional ao número de veículos em desacordo com as exigências solicitadas.
		-Veículo sem equipamentos de segurança exigidos na legislação vigente, como tacógrafo, comunicação	- Notificação para providências imediatas; - Advertência;

		visual indicando o transporte escolar, etc: - Veículo sem condições de higiene.	- Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e proporcional ao número de veículos em desacordo com as exigências solicitadas. - Notificação para providências imediatas - Advertência; - Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e proporcional ao número de veículos em desacordo com as exigências solicitadas.
- Suprir a desconformidade no que se refere à manutenção do veículo.	- Atender à notificação inclusive quanto aos prazos estabelecidos.	- Não atender os termos da notificação, inclusive quanto aos prazos estabelecidos.	- Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do serviço apurado no mês anterior; - Rescisão contratual; - Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.
- Indicadores de atrasos na prestação dos serviços.	- Não atender aos requisitos pontualidade e assiduidade necessária ao serviço.	- Atrasos na chegada para embarque dos alunos; - Não atendimento com o transporte no dia/hora especificados.	- Notificação; - Advertência; - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do trajeto/dia em que houve o registro do atraso, até as primeiras 03 (três) ocorrências por ano; - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do trajeto/dia em que houve o registro do atraso, da 4ª ocorrência até a 6ª ocorrência/ano; - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do serviço no mês, após a 6ª ocorrência/ano; - Rescisão contratual.
- Documentação legal ao serviço e requisitos estabelecidos no Termo de Referência/edital/contrato e legislação sobre a matéria.	- Manter a documentação legal ao serviço em dia e em conformidade com a legislação vigente, bem como atender aos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência/edital/contrato e na legislação sobre a	- Não estar com a documentação legal ao serviço em dia e/ou estar em desconformidade com a legislação vigente, bem como não atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência/Edital/contrato	- Notificação; - Advertência; - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do serviço apurado no mês anterior; - Rescisão contratual;

	matéria.	e na legislação sobre a matéria.	- Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

7.3. Processo de gerência de pessoal:

Serviço	Nível Esperado	Não atendimento	Penalidade
- Documentos legais referentes aos Motoristas	- Manter os documentos exigíveis pela legislação em dia e aptos ao transporte de alunos.	- Motorista sem a documentação pertinente.	- Notificação; - Advertência; - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do serviço apurado no mês anterior; - Rescisão contratual; - Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.
- Documentos legais referentes aos Monitores	- Manter os documentos exigíveis pela legislação em dia e aptos ao acompanhamento de alunos. .	- Monitor sem a documentação pertinente.	- Notificação; - Advertência; - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do serviço apurado no mês anterior; - Rescisão contratual; - Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.
- Pessoal disponível e adequado ao serviço	- Manter pessoal disponível ao serviço, sem interrupção.	- Não manter pessoal disponível ao serviço, interrompendo a sua prestação.	a) Até 03 (três) ocorrências/ano: notificação b) Acima de 03 (três) ocorrências/ano: - Advertência; - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do serviço apurado no mês anterior; - Rescisão contratual; - Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os

			motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Pessoal atendendo aos requisitos previstos na legislação, Termo de Referência, como pontualidade, urbanidade, cordialidade, etc.	- Manter pessoal treinado para trato com alunos.	- Pessoal (monitor/motorista) inadequado ao trato com alunos, não atendendo aos requisitos especificados.	a) Até 03 (três) ocorrências/ano: - notificação; b) acima de 03 (três) ocorrências/ano: - advertência; - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do serviço apurado no mês anterior; - Rescisão contratual; - Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos; - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Requisitos diários de acompanhamento do serviço.	- Controlar freqüência diária dos alunos, registrando e o registro de ocorrências. - Utilizar uniforme adequado ao serviço - Zelar pela segurança dos alunos durante o transporte, bem como no embarque e desembarque dos discentes; - Controlar a utilização de uniformes por parte dos alunos; - Zelar pela observância das normas relativas à proibição do uso e comercialização de qualquer tipo de bebidas alcoólicas e cigarros, charutos e similares durante o transporte. - Zelar pela identificação dos alunos cadastrados a utilizar o transporte escolar. - Zelar pela higiene do	- Inobservância dos aspectos de acompanhamento elencados no nível esperado e/ou nas normas preconizadas no Edital e no contrato celebrado.	b) Acima de 03 (três) ocorrências/ano: - Notificação; - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do serviço apurado no mês anterior; - Rescisão contratual; - Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

	veículo durante o período de transporte dos alunos. - Verificar a utilização de cintos por parte dos passageiros, não permitindo a permanência de alunos em pé;		

8) Das alterações:

A Administração poderá alterar as presentes disposições quando houver a necessidade de incluir/modificar os níveis de serviço ora estabelecidos, para melhor atendimento às suas finalidades, objetivando o atendimento ao interesse público, devendo a Contratada ser comunicada quanto às modificações a serem efetuadas e chamada à assinatura para formalização das alterações propostas.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
GERÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

QUADRO DE ITINERÁRIO - - REGIÃO "C" - SÃO SEBASTIÃO

ITINERÁRIO	ESCOLA	TRAJETO	QUATITATIVO DE ALUNOS POR MODALIDADE						Nº ÔNIBUS	PLACA(S) DO(S) VEÍCULO(S)							KM PERCORRIDO DIARIAMENTE - IDA E VOLTA				Profissionais		ATIVIDADES DIFIRENCIADAS				
			EI	EF	EM	EE	EJA	TOTAL		1	2	3	4	5	6	7	KM	KM X Nº Ônibus	Dias Trab	Km x Nº Ônibus x Dtrab	Motorista (Telefone)	Monitor (Telefone)	Km	Nº Ônibus	Dias Trab	km x Nº Ônibus	Km x Dias Trab
C.1.M	CAIC Unesco	Rés. Vitória/ Beco/pesque pague/ caixa d' água Mamute/ Ch.Recanto Sonhado/ Ch. Máster / Avenida Principal do Morro da Cruz / DF 463/ Feira Permanente / Caic UNESCO.	9	54				63	1								14,20	14,20	22	312,4							
C.1.V	CAIC Unesco	Rés. Vitória/ Beco/ pesque pague / caixa d' água/ Mamute / Ch.Recanto Sonhado/ Ch. Máster Av. da Principal do Morro da Cruz / DF 463 /• Na Feira Permanente / Caic UNESCO.	12	54				66	1								14,20	14,20	22	312,4							
C.1.2.M	CAIC Unesco	Res. Vitória/Na Rua da Gameleira / Na rua 74/ Rua 15 do João Cândido / Na rua 25 / São Gabriel, Ipês, Ouro Vermelho II / No Itaipu 7/Na Av. Nacional / EC Dom Bosco / CAIC UNESCO.	12	41				53	1								12,60	12,60	22	277,2							
C.1.2.V	CAIC Unesco	Res. Vitória/Na Rua da Gameleira / Na rua 74 / Rua 15 do João Cândido / Na rua 25/ São Gabriel, Ipês, Ouro Vermelho II / Itaipu 7/Na Av. Nacional/ Av. Comercial EC Dom Boscoc / Cáic UNESCO.	17	30				47	1								7,40	7,40	22	162,8							
C.1.3.M	EC 104 - CEM 01 - CEF MIGUEL ARCANJO - CAIC UNESCO	CAMPO SOCIETY/ SÃO GABRIEL, IPÊS, OURO VERMELHO II, /NA AV. DO SOL / BEL VEDERE GREEN / NO ITAIPU 23 /NA AV. NACIONAL / CEF MIGUEL ARCANJO QUADRA 104 A ESQUE / EC 104/CEM 01, EC DOM BOSCO / CAIC UNESCO		42	6			48	1								35,40	35,40	22	778,8							
C.1.4.M	CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo - CAIC UNESCO	Campo Society/Bairro João Cândido, São Gabriel, Condado. Ipês //Ouro Vermelho II/ Quintas do Itaipu No Itaipu. 7/Na Av. Nacional /Na 30 DP CED São Bartolomeu/CEF Miguel Arcanjo Retorna na Vila Olímpica/Na Av. Comercial a direita Finaliza no Caic UNESCO.	11	23	12			46	1								14,00	14,00	22	308							
C.1.4.V	CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo - CAIC UNESCO	Campo Society/Bairro João Cândido, São Gabriel, Condado. Ipês / Ouro Vermelho II / Quintas do Itaipu/No Itaipu. 7 / Na Av. Nacional/Na 30 DP CED São Bartolomeu/CEF Miguel Arcanjo Retorna na Vila Olímpica/ Caic UNESCO.	5	40				45	1								17,60	17,60	22	387,2							
C.1.5.M	CED São Francisco - EC Vila Nova - EC Bela Vista - CEF do Bosque - EC Agrovila - CEF São José - CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo - EC Dom Bosco - CAIC Unesco	JS Mercado na BR 251/ Ch. Nossa Senhora da Conceição /Igreja Batista Ministério do Caminho Na Av. Nego Duro / Assentamento 13 de maio Retorna na EC Aguilhada/Segue na Av.Nego Duro Na Olaria/Retorna na Bifurcação da Cerâmica Mineira Na BR 251/No KM 25/26 da BR 251 / Retorna no final da via de chão / Na BR251/Na DF 473 / Passa CED São Francisco/ EC Vila Nova / EC Bela Vista /CEF Bosque / EC Agrovila/ CEF São Jose / CEF São Paulo/ CED São Bartolomeu / CEF Miguel Arcanjo / CEM 01/ EC Dom Bosco / Finaliza no Caic UNESCO.	9	21	12			42	1								97,20	97,20	22	2138,4							
C.1.6.M	CED São Francisco - CEF do Bosque - CEF São José - CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo - CEM 01 - EC Dom Bosco - CAIC UNESCO	São Francisco II/ Brasil Incorporações / Na Alpha Center _ DF 140/No Balao na BR 251 / Na DF 473 /No Ginásio São Francisco / São Jose/Na rua do Bosque / CEF do Bosque / Na Rua da Gameleira /EC Dom Bosco/Caic / CED São Bartolomeu / CEF Miguel Arcanjo / CEM 01.		16	24			40	1								75,00	75,00	22	1650							
C.2.M	CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo - Caic Unesco - EC Dom Bosco	parada do Joao Candido/são gabriel/ Ipês,Ouro Vermelho II/ Cond.Quintas do Itaipu,/ AV.do sol/Ouro Vermelho/Cond.Bel Vedere Green/ Av.sol/Quintas do sol/Balão do Dom Bosco/estrada de chão/Vila do boa/Av.Nacional/ Balão da 30 DP/CED SÃO BARTOLOMEU/CEF MIGUEL ARCANJO/ CAIC/FINALIZA na EC DOM BOSCO.	29	13				42	1								34,40	34,40	22	756,8							
C.2.1.V	CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo CAIC Unesco - EC Dom Bosco	Vila do Boa/ rua de chão / Av. do Sol / No Bel Vedere Green/Na Via dos Cond. / No João Cândido rua 14 /Na rua da Gameleira / No Campo Central /Na rua do Caic No Balão do Posto BR / CED São Bartolomeu/ Miguel Arcanjo / Caic UNESCO / EC Dom Bosco	27	23				50	1								21,40	21,40	22	470,8							
C.2.2.M	EC Vila do Boa	PARADA DA 25 / QUINTAS DOS IPÊS / OURO VERMELHO 2 / ITAIPU / AV. DO SOL BELVEDERE GREEN / BALAO DA AV. DOM BOSCO AV. DOS CONDOMÍNIOS / ITAIPU 13 / AV. NACIONAL / AV. NACIONAL / EC VILA DO BOA		24				24	1								33,80	33,80	22	743,6							
C.2.3.V	EC Vila do Boa	Estrada de chão / Via do Sol / Balão da Dom Bosco Cieic /Na Via dos Cond. / Ouro Vermelho II, Cond. Ipês, São Gabriel, João Candido/Na rua 14 do João Candido Rua 14 /Na rua 03 do João Cândido / EC Vila do Boa.		27				27	1								33,00	33,00	22	726							
C.2.4.M	CEF Bosque - CEF São José	Inicia no Mercado dois Irmãos / Av. Comercial do Morro da Cruz / Mercado Rei Artur, Mercado Conquista / Av. Central Morro da Cruz esquerda/ Av. Central, Ch. Máster à esquerda Ch. 35 Ouro Verde , Ch. 55 Recanto Sonhador Mercado 2 Irmãos à esquerda Ch. Canaã N° 77/ Passa pelo Ferro Velho/ Depois do Beco à direita Bifurcação do Ferro Velho à esquerda / Na DF 473 à esquerda, No Ginásio, CED São Francisco à direita / EC Vila Nova – Balão do terminal / CEF do Bosque , EC Agrovila / À direita papelaria Oliveira / Finaliza no CEF São José		48				48	1								20,00	20,00	22	440							
C.2.4.V	EC Vila Nova - CEF do Bosque - EC Agrovila - CEF São José - CAIC UNESCO - EC Dom Bosco	Estrada de chão / Via do Sol / Balão da Dom Bosco Cieic /Na Via dos Cond. / Ouro Vermelho II, Cond. Ipês, São Gabriel, João Candido/Na rua 14 do João Candido Rua 14 /Na rua 03 do João Cândido / EC Vila do Boa.		35				35	1								20,00	20,00	22	440							

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
GERÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

QUADRO DE ITINERÁRIO - - REGIÃO "C" - SÃO SEBASTIÃO

ITINERÁRIO	ESCOLA	TRAJETO	QUATITATIVO DE ALUNOS POR MODALIDADE						Nº ÔNIBUS	PLACA(S) DO(S) VEÍCULO(S)							KM PERCORRIDO DIARIAMENTE - IDA E VOLTA				Profissionais		ATIVIDADES DIFIRENCIADAS				
			EI	EF	EM	EE	EJA	TOTAL		1	2	3	4	5	6	7	KM	KM X Nº Ônibus	Dias Trab	Km x Nº Ônibus x Dtrab	Motorista (Telefone)	Monitor (Telefone)	Km	Nº Ônibus	Dias Trab	km x Nº Ônibus	Km x Dias Trab
C.3.M	EC Cerâmica da Benção	Inicia na Parada da 25 do João Candido João Candido / São Gabriel / Ipes / Ouro Vermelho II Itaipu / Borá Manso / Restaurante Talentus Rua da GameleiraFinaliza na EC Cerâmica da Benção		23				**23**	**1**								24,00	24,00	22	528							
C.3.V	EC Cerâmica da Benção	Parada da 25 do João Candido/João Candido / São Gabriel / Ipes / Ouro Vermelho II/Itaipu / Borá Manso / Restaurante Talentus/Rua da Gameleira Finaliza na EC Cerâmica da Benção		30				**30**	**1**								24,00	24,00	22	528							
C.3.1.M	EC Cerâmica da Benção	Verdurão/Na DF 463 /No Balão do Fórum / CEF São Paulo / Retorna na EC C Vila do Boa/No Bora Mansa a direita / No Itaipu 23/Passa Ouro Vermelho II, Ipês, São Gabriel, / Na rua 14 do João Candido /Segue na Rua da Gameleira / Finaliza na EC Benção		21				**21**	**1**								18,80	18,80	22	413,6							
C.3.1.V	EC Cerâmica da Benção	Verdurão/Na DF 463 / No Balão do Fórum Segue na Av. Comercial / Passa no CEF São Paulo Retorna na EC C Vila do Boa / No Bora Mansa/No Itaipu 23 / Passa Ouro Vermelho II, Ipês, São Gabriel, Na rua 14 do João Candido / Segue na Rua da Gameleira / EC Cerâmica da Benção		39				**39**	**1**								18,80	18,80	22	413,6							
C.3.2.M	EC Cerâmica da Benção	Pesque Pague /Caixa D'Agua / Segue/Na rua do Mamute / Ch. Braúna 44 / Velho/ DF 463 Av. Comercial / EC Cerâmica da Bênção.	14	21				**35**	**1**								26,00	26,00	22	572							
C.3.2.V	EC Cerâmica da Benção	Pesque Pague / Caixa D'Agua / Segue direto/Na rua do Mamute/Passa pela Ch. Braúna 44/No Ferro Velho Na DF 463/No Balão do Ginásio / No Balão do Terminal / Av. Comercial EC Cerâmica da Bênção.	24	19				**43**	**1**								24,40	24,40	22	536,8							
C.3.3.M	CEI 01 - EC Dom Bosco - CAIC UNESCO - EC Cerâmica da Benção	Mercado Popular/Mercado Brandão / Caixa D' Água/Na rua do Mercado 2 Irmaos / Na PH materiais de construcoes/No Ferro Velho / Na DF 463/Na UPA /Passa no CEI 01 / EC Dom Bosco/ Caic UNESCO Finaliza na Cerâmica da Bênção .		39	18			**57**	**1**								48,00	48,00	22	1056							
C.3.3.V	CEI 01 - EC Dom Bosco - CAIC UBESCO - EC Cerâmica da Benção	Mercado Popular/ Mercado Brandão/ Caixa D' Água Na rua do Mercado 2 Irmaos/ Ferro Velho Na PH materiais de construcoes /No Ferro Velho Na DF 463 /Na UPA /Passa no CEI 01 / EC Dom Bosco/ Caic UNESCO Finaliza na Cerâmica da Bênção .		31	21			**52**	**1**								48,00	48,00	22	1056							
C.4.M	CAIC UNESCO - EC DOM BOSCO - CEI 01	Inicia na parada da Rua 16, B. João Cândido / B. São Gabriel, Ipês, Cond. Ouro Vermelho II, / Madeireira Braúna, Cond. Solar Itaipu / Cond. Quintas do Itaipu, Merc. Magalhães Itaipu 13/ AV. do Sol à direita / Cond. Rural Serrana, Cond. São Mateus / Cond. Ouro Vermelho I/Retorna Cond. Maxximo Garden/ Cond. Belvedere Green/ AV. do Sol à esquerda sentido Itaipu 13 à direita / Av. Nacional B. Bora Manso à direita / EC Vila do Boa, retorna/ Av. Nacional, AV. Comercial/ Balão do posto Shell à direita/ CAIC UNESCO, EC Dom Bosco / Av. da Administração a esquerda / Finaliza CEI 01	10	32				**42**	**1**								36,00	36,00	22	792							
C.4.V	CAIC UNESCO - EC DOM BOSCO - CEI 01	Inicia na parada da Rua 16, B. João Cândido / B. São Gabriel, Ipês, Cond. Ouro Vermelho II, / Madeireira Braúna, Cond. Solar Itaipu / Cond. Quintas do Itaipu, Merc. Magalhães Itaipu 13/ AV. do Sol à direita / Cond. Rural Serrana, Cond. São Mateus / Cond. Ouro Vermelho I/Retorna Cond. Maxximo Garden/ Cond. Belvedere Green/ AV. do Sol à esquerda sentido Itaipu 13 à direita / Av. Nacional B. Bora Manso à direita / EC Vila do Boa, retorna/ Av. Nacional, AV. Comercial/ Balão do posto Shell à direita/ CAIC UNESCO, EC Dom Bosco / Av. da Administração a esquerda / Finaliza CEI 01.	14	18				**32**	**1**								36,00	36,00	22	792							
C.5.M	CEI 03 - CEM 01 - EC 303	Inicia no campo Sintético do Bairro João Cândido / B.São Gabriel, Ipês, Ouro Vermelho II / Madeireira Braúna, Cond. Solar ItaipuSegue Merc. Magalhães / AV. do Sol à esquerda / Segue sentido Cond. Quintas do Sol Q. 7,8,9 / Cond. Jardim do Lago retorna no balão Dom Bosco/ Segue Cond. Quintas do Sol Q. 5 / Vire à direita na estrada de Chão / EC Vila do Boa, Segue AV. Nacional / Balão da EC Cerâmica São Paulo vire à direita/ Segue Av. Morro Azul vire à esquerda EC 104/ Balão da BR 463 ,vire à direita , Q. 203 conj. 18, RUA da Panificadora Prestigio/ Vire à esquerda, EC 303, à direita CEM 01 / Finaliza CEI 03.	5	6	35			**46**	**1**								35,80	35,80	22	787,6							
C.5.V	CEM 01 - EC 303 - CEI 03	Inicia na parada da EC Vila do Boa / Av. Nacional, Setor Bora Manso à esquerda/ Itaipu 13 à direita / Madeireira Braúna, Cond. Solar Itaipu, Cond. Ouro Vermelho II, Ipês, B. São Gabriel/ B. João Cândido na Rua 14 vire à direita, Rua da Gameleira, DF 473 vire à direita / Balão da BR 463 vire à esquerda Q. 203 conj. 18, RUA da padaria Prestigio/Vire à esquerda, EC 303, à direita CEM 01/ Finaliza CEI 03.	3	2	35			**40**	**1**								21,20	21,20	22	466,4							

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
GERÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

QUADRO DE ITINERÁRIO - - REGIÃO "C" - SÃO SEBASTIÃO

ITINERÁRIO	ESCOLA	TRAJETO	QUATITATIVO DE ALUNOS POR MODALIDADE						Nº ÔNIBUS	PLACA(S) DO(S) VEÍCULO(S)							KM PERCORRIDO DIARIAMENTE - IDA E VOLTA				Profissionais		ATIVIDADES DIFIRENCIADAS				
			EI	EF	EM	EE	EJA	TOTAL		1	2	3	4	5	6	7	KM	KM X Nº Ônibus	Dias Trab	Km x Nº Ônibus x Dtrab	Motorista (Telefone)	Monitor (Telefone)	Km	Nº Ônibus	Dias Trab	km x Nº Ônibus	Km x Dias Trab
C.5.1.M	CED São Francisco - CEM 01	Balão da DF 140 / BR 251 / DF 473 / Ginásio São Francisco / CED São Francisco / CEM 01		1	40			**41**	**1**								57,60	57,60	22	1267,2							
C.5.1.V	CED São Francisco - CEM 01	Balão da DF 140 / BR 251 / DF 473 / Ginásio São Francisco / CED São Francisco / CEM 01			34			**34**	**1**								57,60	57,60	22	1267,2							
C.5.2.V	CED São Francisco - CEF do Bosque - CEF São José - CAIC UNESCO - EC Dom Bosco - CEM 01 - EC Cer da Benção - CED São Bartolomeu - CEF Miguel Aracanjo - CEM 01	Rancho do Vô / Fz Sta Prisca/DF 001 / Tororo /Chapéu de Pedra/Na DF 473 / São Francisco II/ Alpha Center DF 251/DF 473 /Ginasio São Francisco / CEF São José/Rua do Bosque / Av. Comercial / Rua da Gameleira / EC Dom Bosco / Caic Unesco / EC Cer da Benção / CED São Bartolomeu / CEF Miguel Arcanjo/Quadra 102 Finaliza no CEM 01	2	13	31			**46**	**1**								71,00	95,60	22	2103,2							
C.5.3.M	CED São Francisco - CEF São José - CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo - CEM 01	FAZ. RECREIO/•DF 135/VC 467 / MANSÕES PARK BRASÍLIA / CHAPADA / CH. TALISMÃ /DF 135 / GRANJA OPUS/•NA EC CACHOEIRINHA / NA EC CACHOEIRINHA / SANSSI SANSÃO // •NA DF 135 VC 467 / CAVARÚ RETA / DF 135/ZÉ VIEGAS / DF 251 DF 473 / CED SÃO FRANCISCO CEF SÃO JOSÉ /DF 463 / CED SÃO BARTOLOMEU CEF MIGUEL ARCANJO / CEM 01.	2	24	21	3		**50**	**1**								138,00	138,00	22	3036							
C.5.3.V	CED São Francisco - CEF São José - CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo - CEM 01	• INICIA NA FAZ. RECREIO/•DF 135/VC 467 • MANSÕES PARK BRASÍLIA /• NA CHAPADA A DIREITA/• PASSA NA CH. TALISMÃ / • NA DF 135 A DIREITA , SENTIDO GANJA OPUS •NA EC CACHOEIRINHA/• NA EC CACHOEIRINHA RETORNA/• NA SANSSI SANSÃO ,/ •NA DF 135 • NA PLACA CASCALHEIRA RETORNA/•NA VC 467 |•NA CAVARÚ RETA RETORNA/•NA DF 135 •NO ZÉ VIEGAS /•NA DF 251 NA DF 473 /• PASSA NO CED SÃO FRANCISCO •CEF SÃO JOSÉ •NA DF 463 /• NO FÓRUM /• NA 30 DP /•PASSA NO CED SÃO BARTOLOMEU • PASSA NO MIGUEL ARCANJO/• RETORNA NO CENTRO OLÍMPICO/• NA QUADRA 102 • FINALIZA NO CEM 01.	2	10	17			**29**	**1**								138,00	138,00	22	3036							
C.5.4.M	CEF São Francisco - CEF São José - CEF do Bosque – CEM 01	Ch. do Jamil/No Casarão/ Mánsoes Fazendárias 145 No Balão da DF 140/Barreiros 2 e 1 / EC Jataí / DF 140 Park do Mirante / Alpha Center / Santa Barbara / Cond. Prive Lago Sul / Mônaco / BR 251 / Copas / Na BR ,251 km 40 / Recanto da Conquista 1 e 2 / Cerrado Verde / BR 251 km 37 / UISS / DF 473 / CED São Francisco / CEF São Jose / CEF do Bosque	3	5	33			**41**	**1**								60,60	60,60	22	1333,2							
C.5.5.V	CEF SÃO FRANCISCO - CEF SÃO JOSÉ - CEM 01	Ch. do Jamil/No Casarão/ Mánsoes Fazendárias 145 No Balão da DF 140/Barreiros 2 e 1 EC Jataí / Segue pela DF 140/ Park do Mirante Alpha Center/Santa Barbara / Cond. Prive Lago Sul / Mônaco/Na BR 251 / Copas/Na BR ,251 km 40 Recanto da Conquista 1 e 2/Na Cerrado Verde Na BR 251 km 37/Passa pelo Caje/Na na DF 473 No Ginásio do São Francisco/Passa no CED São Francisco/Finaliza no CEF São Jose .	2	2	26			**30**	**1**								75,50	75,50	22	1661							
C.5.6.V	CED São Francisco - EC Vila Nova - EC Bela Vista - CEF do Bosque - EC Agrovila - CEF São José - CAIC UNESCO - EC Dom Bosco - CEF São Paulo - CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo - CEM 01	Pastelaria da Cida / BR 251 / na Chácara Nossa Senhora da Conceição / Brilho do Sol / Na Assembléia de Deus / Pocilga / Igreja Batista / Sr. Adelio Na Av. Nego Duro / Assentamento 13. De maio Assentamento 1 julho / Retorna na EC Aguilhada / Av. Nego Duro / BR 251 / DF 473 / Passa CED São Francisco/ EC Vila Nova / EC Bela Vista CEF Bosque / EC Agrovila/ CEF São Jose CEF São Paulo/ CED São Bartolomeu / CEF Miguel Arcanjo / CEM 01/ EC Dom Bosco / Finaliza no CAIC Unesco	3	23	20			**46**	**1**								59,00	59,00	22	1298							
C.5.7.M	CED SÃO FRANCISCO - EC VILA NOVA-EC BELA VISTA-CEF BOSQUE - CEF SÃO JOSÉ-CED SÃO BARTOLOMEU-CEF MIGUEL ARCANJO- CEF CERÂMICA SÃO PAULO - CEM 01 - EC DOM BOSCOCAIC UNSCO	Inicia BR 251 – Ponte do Rio São Bartolomeu/ Monte Sião / BR 251 – à esquerda, Cavas de Cima à esquerda/ BR 251 – à esquerda, Cavas de Baixo à esquerda/ Sítio Cantinho da Felicidade – retorna / BR 251 – à esquerda, Olaria Santa Fé Olaria Santa Fé, BR 251 KM 34, bifurcação à esquerda/Chác Cavalo da Poesia, Chác Recanto Feliz, retorna na bifurcação /BR 251 – à esquerda /CAJE – após à esquerda /BR 251 – à direita, retorna, DF 473 – marginal à esquerda/ CD SÃO FRANCISCO/EC VILA NOVA/ EC BELA VISTA/Bairro Vila Nova, Rua Bela Vista, Parque de São Sebastião/ CEF DO BOSQUE, Rua do Posto de Saúde Urbano nº 01, Parque de São Sebastião/ Rua Bela Vista / CEF SÃO JOSÉ/ Balão do Santa felicidade à direita, Igreja Universal à esquerda/ Av Tradicional, Banco do Brasil – retorna / Quiosque 29 – à direita, 30ª DP/ CED SÃO BARTOLOMEU/CEF MIGUEL ARCANJO/ CEF CERÂMICA SÃO PAULO/ CEM 01/ EC DOM BOSCO/ Finaliza CAIC UNESCO	7	39	14			**60**									97,00	97,00	22	2134							

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
GERÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

QUADRO DE ITINERÁRIO - - REGIÃO "C" - SÃO SEBASTIÃO

ITINERÁRIO	ESCOLA	TRAJETO	QUATITATIVO DE ALUNOS POR MODALIDADE						Nº ÔNIBUS	PLACA(S) DO(S) VEÍCULO(S)							KM PERCORRIDO DIARIAMENTE - IDA E VOLTA				Profissionais		ATIVIDADES DIFIRENCIADAS				
			EI	EF	EM	EE	EJA	TOTAL		1	2	3	4	5	6	7	KM	KM X Nº Ônibus	Dias Trab	Km x Nº Ônibus x Dtrab	Motorista (Telefone)	Monitor (Telefone)	Km	Nº Ônibus	Dias Trab	km x Nº Ônibus	Km x Dias Trab
C.5.7.V	CED São Francisco - EC Vila Nova - EC Bela Vista - CEF do Bosque - EC Agrovila - CEF São José - CAIC UNESCO - EC Dom Bosco - CEF São Paulo - CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo - CEM 01	JS MERCADO BR 251, KM 34/35/BR 251, KM 31 BIFURCAÇÃO DA CERAMICA MINEIRA RETORNA BR 251 KM 29 /CAVAS DE CIMA , CH. DA JÚ CH. RECANTO FELIZ / CH. PAZ / CH. ST RICA DE CASSIA/FAZ MANGABEIRA / FZ. POUSO ALEGRE RACNHO SANTA CRUZ / MORRO DO PICA PAU RECANTO DO MORCEGO / CH. GROTAS MONTE SIAO / 251 /PONTE DO BARTOLOMEU RETORNA/DF 473 /CED SÃO FRANSCISCO / EC VILA NOVA /EC BELA VISTA / CEF DO BOSQUE / EC AGROVILA/CEF SÃO JOSÉ / CEF SÃO PAULO / CED SÃO BARTOLOMEU/CEF MIGUEL ARCANJO / CEM 01 / EC DOM BOSCO FINALIZA NO CAIC UNESCO	2	27				29	1								39,00	39,00	22	858							
C.6.V	EC Dom Bosco - EC 104 - CEM 01 - EC 303	Mercado Popular/Mercado Pão Nosso/Caixa D'Agua Final do Morro /Bacannas Bar/Beco /Na Bifurcação do ferro velho/CAIC UNESCO / EC Dom Bosco EC 104 / CEM 01 /	10	22	27			59	1								25,00	25,00	22	550							
C.6.1.M	CAIC UNESCO - EC Dom Bosco - CEM 01 - EC 303	Mercado Popular/Caixa D'Agua/Final do Morro / Bacanas/Na Bifurcação do Ferro velho /Na DF 473 DF 473/No Balão da Feira / EC Dom Bosco / Caic UNESCO / EC 104 / CEM 01 / EC 303.	7	17	27			51	1								21,60	21,60	22	475,2							
C.6.2.M	CEF São Paulo - CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo - CEM 01 - EC 104 - EC 303	Ponto Final do Capao Cumprido/Na Coopermix Mercearia da Kelly /Acampamento Tiradentes Depois da EC São Bartolomeu /Olaria/Na DF 473 / No Fórum /Av. Comercial/CEF São Paulo/Na 30° CED São Bartolomeu / CEF Miguel Arcanjo Na Escola Ceprom /EC 104/Residencial Oeste Passa EC 303 / CEM 01 / CEI 01	1	43	10			54	1	MRA 7052							57,80	57,80	22	1271,6							
C.6.2.V	CEF São Paulo - CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo - CEM 01 - EC 104 - EC 303 - CEI 01	Ponto Final do Capao Cumprido/Na Coopermix Mercearia da Kelly /Acampamento Tiradentes Depois da EC São Bartolomeu /Olaria/Na DF 473 DF 473 /No Fórum /Av. Comercial/CEF São Paulo Na 30° /CED São Bartolomeu / CEF Miguel Arcanjo Na Escola Ceprom /Residencial Oeste / EC 303 / CEM 01 / CEI 01	4	46	9			59	1								57,80	57,80	22	1271,6							
C.6.3.M	EC Dom Bosco - CAIC - CEF São Paulo - CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo - EC 104 - CEM 01 - EC 303	Mercado Popular/Mercado Pão Nosso / Caixa D'Agua/Final do Morro /Bacanas Bar/Beco / Na Bifurcação do Ferro / CAIC UNESCO / EC Dom Bosco CEF São Paulo / CED SÃO BARTOLOMEU EC 104 / CEM 01 / EC 303	6	43				49	1								20,40	20,40	22	448,8							
C.6.3.V	EC Dom Bosco - CAIC - CEF São Paulo - CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo - EC 104 - CEM 01 - EC 303	Mercado Popular/Mercado Pão Nosso / Caixa D'Agua/Final do Morro / Bacanas Bar/Beco Na Bifurcação do Ferro / CAIC UNESCO / EC Dom Bosco CEF São Paulo / CED SÃO BARTOLOMEU EC 104 / CEM 01 / EC 303	3	61				64	1								20,40	20,40	22	448,8							
C.7.V	CEM 01 - CEF Miguel Arcanjo	CAMPO SOCIETY/ SÃO GABRIEL, IPÊS, OURO VERMELHO II, /NA AV./ DO SOL /BEL VEDERE GREEN/NO ITAIPU 23 /NA AV. NACIONAL / NA 30 /CEF MIGUEL ARCANJO / EC 104/CEM 01, EC DOM BOSCO / CAIC UNESCO		24	26			50	1								39,00	39,00	22	858							
C.7.1.M	CEF Bosque - CAIC UNESCO - CEF Miguel Arcanjo	BORA MANSO /NO ITAIPU 13 /NA RUA DA ESCOLA CEF DO BOSQUE /À DIREITA NO POSTO DE SAÚDE À ESQUERDA NA EC BELA VISTA/EC AGROVILA CEF SÃO JOSÉ/EC VILA NOVA FINALIZA NO CED SÃO FRANCISCO		36	13			49	1								24,40	24,40	22	536,8							
C.7.1.V	CEF Bosque - EC Bela Vista - EC Agrovila - CEF São José - EC Vila Nova - CED São Francisco	BORA MANSO /NO ITAIPU 13 / RUA DA ESCOLA CEF DO BOSQUE / POSTO DE SAÚDE EC BELA VISTA / EC AGROVILA / CEF SÃO JOSÉ / EC VILA NOVA / CED SÃO FRANCISCO	2	35				37	1								24,40	24,40	22	536,8							
C.7.2.M	CAIC UNESCO - CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo	Mercado Popular/Mercado Pão Nosso/Caixa D'Agua Mercado 2 Irmãos /Ch. Braúna, N° 77/Beco / Bifurcação do Ferro /Na DF 473 / EC Dom Bosco / Caic UNESCO / CED São Bartolomeu / CEF Miguel Arcanjo		47	1			48	1								22,00	22,00	22	484							
C.7.2.V	CAIC UNESCO - CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo	Mercado Popular/Mercado Pão Nosso/Caixa D'Agua Mercado 2 Irmãos /Ch. Braúna, N° 77/Beco / Bifurcação do Ferro /Na DF 473 / EC Dom Bosco / Caic UNESCO / CED São Bartolomeu / CEF Miguel Arcanjo		61				61	1								22,00	22,00	22	484							
C.7.3.M	CEF São Paulo - CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo	Saída do Morro da Cruz/Na Polyele / Bairro João Cândido / São Gabriel / Ipês/ Ouro Vermelho II/ Itaipu/Rua dos Condomínios / Av. do Sol /Quintas do Sol / Cond. Jardim Botânico VI/Balão da Dom Bosco/Cieic/Na Av. dos ondomínios No Itaipu 23 a /CEF São Paulo/Av. Comercial/Na 30° CED São Bartolomeu/Finaliza no CEF Miguel Arcanjo		41	1			42	1								27,80	27,80	22	611,6							
C.7.4.V	CEF São Paulo - CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo	saída do Morro da Cruz/Na Polyele /Pracinha Bairro João Cândido / São Gabriel / Ipês/ Ouro Vermelho II/ Itaipu/Rua dos Condomínios /Na Av. do Sol a direita / Cond. Amoob/ Av. do Sol/Quintas do Sol / Cond. Jardim Botânico VI/Balão da Dom Bosco/Cieic/Na Av. dos Condomínios /No Itaipu 23 /Na Av. Nacional /Vila do Boa/CEF São Paulo/Av. Comercial/ CED São Bartolomeu/ CEF Miguel Arcanjo/		54				54	1								35,60	35,60	22	783,2							
C.8.M	CAIC UNESCO - EC Dom Bosco - CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo - EC 104	Mercado Popular/ Caixa D´Agua / No Mercado 2 Imãos /Na Rua da Máster / ch. Máster/Na Av.Morro da Cruz /Na DF 473 / DF 463/No Sup.União /EC 104/CEF Miguel /CED São Bartolomeu/Caic Unesco / EC Dom Bosco		49	4			53	1								16,80	16,80	22	369,6							
C.8.V	CAIC UNESCO - EC Dom Bosco - CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo - EC 104	Mercado Popular/ Caixa D´Agua / No Mercado 2 Imãos /Na Rua da Máster / Ch. Máster/Na Av.Morro da Cruz /Na DF 473 / DF 463/No Sup.União /EC 104/CEF Miguel /CED São Bartolomeu/Caic Unesco. Finaliza na Ec Dom Bosco		54				54	1								18,20	18,20	22	400,4							

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
GERÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

QUADRO DE ITINERÁRIO - - REGIÃO "C" - SÃO SEBASTIÃO

ITINERÁRIO	ESCOLA	TRAJETO	QUATITATIVO DE ALUNOS POR MODALIDADE						Nº ÔNIBUS	PLACA(S) DO(S) VEÍCULO(S)							KM PERCORRIDO DIARIAMENTE - IDA E VOLTA				Profissionais		ATIVIDADES DIFIRENCIADAS				
			EI	EF	EM	EE	EJA	TOTAL		1	2	3	4	5	6	7	KM	KM X Nº Ônibus	Dias Trab	Km x Nº Ônibus x Dtrab	Motorista (Telefone)	Monitor (Telefone)	Km	Nº Ônibus	Dias Trab	km x Nº Ônibus	Km x Dias Trab
C.8.1.V	CEF São Paulo - CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo - EC 104	Mercado Pão Nosso/Av. do Morro da Cruz / Mercado Serv Mais/Na Polyele /Pracinha / Bairro João Cândido / São Gabriel / Ipês/ Ouro Vermelho II/ Itaipu/Rua dos Condomínios / Na Av. do Sol /Passa no Quintas do Sol / Cond. Jardim Botânico VI/Retorna no Balão da Dom Bosco/Cieic / Na Av. dos Condomínios a direita/No Itaipu 23 / CEF São Paulo / Av. Comercial / CED São Bartolomeu / CEF Miguel Arcanjo Quadra 104 / EC 104 / EC Dom Bosco / Caic. Unesco	10	32	2			44	1								47,00	47,00	22	1034							
C.9.M	CEF São Paulo	Mercado Popular/Mercado Pão Nosso / Caixa D'Agua/Mercado 2 Irmãos Passa na Ch. Braúna, N° 77/Depois do Beco / Na Bifurcação do Ferro /Na DF 473 a esquerda / No Balao do Fórum / ProDF Morro Azul /Finaliza no CEF São Paulo		38				38	1								22,00	22,00	22	484							
C.9.V	CEF São Paulo	Mercado Popular/Mercado Pão Nosso / Caixa D'Agua/Mercado 2 Irmãos Passa na Ch. Braúna, N° 77/Depois do Beco / Na Bifurcação do Ferro /Na DF 473 a esquerda / No Balao do Fórum / ProDF Morro Azul /Finaliza no CEF São Paulo		38				38	1								22,00	22,00	22	484							
C.9.1.V	CED SÃO FRANCISCO / CEF SÃO JOSÉ / EC 303 - CED São Bartolomeu - CEF Miguel Arcanjo - CEF São Paulo	Mercado Popular / Mercado Pão Nosso / Caixa D'Agua / Mercado 2 Irmãos a esquerda / Ch. Braúna, N° 77 / Beco a direita / Bifurcação do Ferro DF 473 / Ginásio / CED São Francisco / CEF São Jose / DF 473 / Na Nutrina a esquerda / PRODF / EC 303 / Morro Azul / CED São Bartolomeu / CEF Miguel Arcanjo / Vila Olímpica / Finaliza no CEF São Paulo.		62				62	1								19,40	19,40	22	426,8							
C.10.M	CEF São Paulo - CED São Bartolomeu	Res. Oeste / Posto de Saúde / Av. Morro Azul / Vila Olímpica/CEF São Paulo / CED São Bartolomeu		31	6			37	1								21,40	21,40	22	470,8							
C.11.M	CEF São José	Mercado 2 Irmãos / Na rua da Ch. Máster / Ch. 35 Ouro Verde / Ch. 55 Recanto Sonhado / Mercado 2 Irmãos / Ferro Velho / Ch. Canaã N° 77 / Beco a direita Ferro Velho a esquerda / DF 473 / Ginásio São Francisco / Finaliza no CEF São Jose		43				43	1								14,60	14,60	22	321,2							
C.11.V	CEF São José	Mercado 2 Irmãos / Na rua da Ch. Máster / Ch. 35 Ouro Verde / Ch. 55 Recanto Sonhado / Mercado 2 Irmãos / Ferro Velho / Ch. Canaã N° 77 / Beco a direita Ferro Velho a esquerda / DF 473 / Ginásio São Francisco / Finaliza no CEF São Jose		46				46	1								14,60	14,60	22	321,2							
C.11.1.M	CEF do Bosque - CEF São José	Coopermix / Mercearia da Kelly / Acampamento Tiradentes / Depois da EC São Bartolomeu / Olaria / DF 473 / DF 473 / CEF do Bosque / CEF São José.		42	14			56	1								48,00	48,00	22	1056							
C.11.1.V	CEF do Bosque - CEF São José	Coopermix / Mercearia da Kelly / Acampamento Tiradentes / Depois da EC São Bartolomeu / Olaria / DF 473 / Segue na DF 473 / CEF do Bosque CEF São José.		48	8			56	1								48,00	48,00	22	1056							
C.11.2.M	CED São Francisco - EC Vila Nova - CEF do Bosque - EC Agrovila - CEF São José	Mercado Pão Nosso / Pesque Pague / Caixa D' Água Mercearia Bacanas / Bifurcacao do Ferro Velho / DF 473 / Ginásio São Francisco / CED São Francisco / EC Vila Nova / CEF Bosque / EC Agrovila / Finaliza no CEF São Jose	1	47				48	1								18,40	18,40	22	404,8							
C.11.2.V	CED São Francisco - EC Vila Nova - CEF do Bosque - EC Agrovila - CEF São José	Mercado Pão Nosso / Pesque Pague / Caixa D' Água Mercearia Bacanas / Bifurcacao do Ferro Velho / DF 473 / Ginásio São Francisco / CED São Francisco / EC Vila Nova / CEF Bosque / EC Agrovila / Finaliza no CEF São Jose	1	61				62	1								18,40	18,40	22	404,8							
11.3.M	EC DOM BOSCO – CAIC UNESCO – EC 104 – EC 303 – CEI 03 – CEM 01	Inicia no Mercado dois Irmãos / Av. Comercial do Morro da Cruz / Mercado Rei Artur, Mercado Conquista / À esquerda Av. Central Morro da Cruz / Av. Central, Ch. Máster à esquerda, Ch. 55 Recanto Sonhador, Ch. nº 66 da Vovó Rosa / Mercado 2 Irmãos a esquerda, Ch. Canaã N° 77, Passa pelo Ferro Velho / Depois do Beco à direita, Bifurcação do Ferro Velho à esquerda / Madeireira Construbem, DF 473, Albergue à esquerdaDF 463, balão da Feira à direita EC Dom Bosco / CAIC UNESCO à esquerda,Rua da Administração na Q. 104 Cj. 03 , EC 104, balão do Merc. União à direita / Q. 203 conj. 18, RUA da Panificadora Prestigio / Vire à esquerda/ EC 303 / CEI 03 / Finaliza CEM 01.	6	33	8			47	2								24,60	49,20	22	1082,4							
11.3.V	EC DOM BOSCO – CAIC UNESCO – EC 104 – EC 303 – CEI 03 – CEM 01	Inicia no Mercado dois Irmãos / Av. Comercial do Morro da Cruz / Mercado Rei Artur, Mercado Conquista / À esquerda Av. Central Morro da Cruz / Av. Central, Ch. Máster à esquerda, Ch. 55 Recanto Sonhador, Ch. nº 66 da Vovó Rosa / Mercado 2 Irmãos a esquerda, Ch. Canaã N° 77, Passa pelo Ferro Velho / Depois do Beco à direita, Bifurcação do Ferro Velho à esquerda / Madeireira Construbem, DF 473, Albergue à esquerdaDF 463, balão da Feira à direita EC Dom Bosco / CAIC UNESCO à esquerda Rua da Administração na Q. 104 Cj. 03 , EC 104, balão do Merc. União à direita / Q. 203 conj. 18, RUA da Panificadora Prestigio / Vire à esquerda, EC 303/CEI 03 / Finaliza CEM 01.	8	37	9			54	2								24,60	49,20	22	1082,4							
11.4.M	EC AGROVILA - EC BELA VISTA	Inicia no Mercado dois Irmãos / Av. Comercial do Morro da Cruz / Mercado Rei Artur, Mercado Conquista / À esquerda Av. Central Morro da Cruz / Av. Central, Ch. Máster à esquerda / Ch. 55 Recanto Sonhador, Ch. nº 66 da Vovó Rosa / Mercado 2 Irmãos à esquerda, Ch. Canaã N° 77 / Passa pelo Ferro Velho / Depois do Beco à direita - Bifurcação do Ferro Velho à esquerda / Madeireira / Construbem / DF 473, Albergue à esquerda / DF 473, Ginásio à direita EC Vila Nova / Balão do terminal, Parque de Exposição à direita / EC Bela Vista / Finaliza EC Agrovila.	5	42				47	1								16,80	16,80	22	369,6							

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
GERÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

QUADRO DE ITINERÁRIO - - REGIÃO "C" - SÃO SEBASTIÃO

ITINERÁRIO	ESCOLA	TRAJETO	QUATITATIVO DE ALUNOS POR MODALIDADE						Nº ÔNIBUS	PLACA(S) DO(S) VEÍCULO(S)							KM PERCORRIDO DIARIAMENTE - IDA E VOLTA				Profissionais		ATIVIDADES DIFIRENCIADAS				
			EI	EF	EM	EE	EJA	TOTAL		1	2	3	4	5	6	7	KM	KM X Nº Ônibus	Dias Trab	Km x Nº Ônibus x Dtrab	Motorista (Telefone)	Monitor (Telefone)	Km	Nº Ônibus	Dias Trab	km x Nº Ônibus	Km x Dias Trab
C.11.4.V	EC AGROVILA - EC BELA VISTA	Inicia no Mercado dois Irmãos / Av. Comercial do Morro da Cruz / Mercado Rei Artur, Mercado Conquista / À esquerda Av. Central Morro da Cruz / Av. Central, Ch. Máster à esquerda / Ch. 55 Recanto Sonhador, Ch. nº 66 da Vovó Rosa / Mercado 2 Irmãos à esquerda, Ch. Canaã N° 77 / Passa pelo Ferro Velho / Depois do Beco à direita - Bifurcação do Ferro Velho à esquerda / Madeireira / Construbem / DF 473, Albergue à esquerda / DF 473, Ginásio à direita EC Vila Nova / Balão do terminal, Parque de Exposição à direita / EC Bela Vista / Finaliza EC Agrovila	14	38				**52**	**1**								16,80	16,80	22	369,6							
C.12.M	EC VILA NOVA - EC BELA VISTA - EC AGROVILA - EC CERÂMICA DA BENÇÃO - CEI 03 - CEI 01 - EC DOM BOSCO	Inicia no Chác. Recanto Feliz do Capão Comprido - Coopermix , Ch. Renovo de Davi à esquerda - Retorna na Ch. nº 30, Ch. Manaim - Retorna no balão da Ch. Recanto Feliz - Acampamento Tiradentes à direita - Vire à esquerda Acamp. 15 de Agosto sentido - Faz. São Francisco II, retorna - Av. principal do Capão Comprido- Na 2º entrada da 15 de Agosto - Igreja Assembleia Pentecostal à esquerda - Ch. nº 49 Nova Vida, Ch. São Rafael - No balão da parada retorna - No balão da Chác. São Lucas retorna - Ch. nº 41 Carvalho rua da Caixa d' água à direita - Na Av. principal do Capão Comprido à direita - À esquerda na Reciclagem, Rua da Olaria - Ch. 13 vire à direita DF 473 Albergue - Vire à esquerda Ginásio CED São Francisco - Vire à direita EC Vila Nova, balão do terminal - Parque de Exposição à direita/EC Bela Vista /EC Agrovila /CEF SÃO JOSE /CEI 03/ CEI 01/ EC DOM BOSCO / Finaliza no CAIC UNESCO	13	33				**46**	**1**								53,60	53,60	22	1179,2							
C.12.V	EC VILA NOVA - EC BELA VISTA - EC AGROVILA - CEF SÃO JOSE - CEI 03 - CEI 01 - CAIC UNESCO - EC DOM BOSCO	Inicia no Chác. Recanto Feliz do Capão Comprido - Coopermix , Ch. Renovo de Davi à esquerda - Retorna na Ch. nº 30, Ch. Manaim - Retorna no balão da Ch. Recanto Feliz - Acampamento Tiradentes à direita - Vire à esquerda Acamp. 15 de Agosto sentido - Faz. São Francisco II, retorna - Av. principal do Capão Comprido- Na 2º entrada da 15 de Agosto - Igreja Assembleia Pentecostal à esquerda - Ch. nº 49 Nova Vida, Ch. São Rafael - No balão da parada retorna - No balão da Chác. São Lucas retorna - Ch. nº 41 Carvalho rua da Caixa d' água à direita - Na Av. principal do Capão Comprido à direita - À esquerda na Reciclagem, Rua da Olaria - Ch. 13 vire à direita DF 473 Albergue - Vire à esquerda Ginásio CED São Francisco - Vire à direita EC Vila Nova, balão do terminal - Parque de Exposição à direita/EC Bela Vista /EC Agrovila /CEF SÃO JOSE /CEI 03/ CEI 01/ EC DOM BOSCO / Finaliza no CAIC UNESCO.	12	51				**63**	**1**								53,60	53,60	22	1179,2							
C.12.1.M	CED SÃO FRANCISCO	Inicia no Mercado dois Irmãos / Av. Comercial do Morro da Cruz / Mercado Rei Artur, Mercado Conquista / À esquerda Av. Central Morro da Cruz / Av. Central, Ch. Máster à esquerda / Ch. 55 Recanto Sonhador, Ch. nº 66 da Vovó Rosa, Mercado 2 Irmãos a esquerda, Ch. Canaã N° 77 / Passa pelo Ferro Velho / Depois do Beco à direita.Bifurcação do Ferro Velho à direita , Q. 19 Mercado Alves,, Rua da Associação à direita / Morro da Cruz, Q. 35 Rua 04, 03 / Segue Rua da caixa d'água à direita / AV. Comercial M. Cruz / Mercado Brandão, Mercado Rei Arthur / Ginásio à direita / Finaliza CED São Francisco			46			**46**	**1**								18,60	18,60	22	409,2							
C.12.1.V	CED SÃO FRANCISCO	Inicia no Mercado dois Irmãos / Av. Comercial do Morro da Cruz / Mercado Rei Artur, Mercado Conquista / À esquerda Av. Central Morro da Cruz / Av. Central, Ch. Máster à esquerda / Ch. 55 Recanto Sonhador, Ch. nº 66 da Vovó Rosa, Mercado 2 Irmãos a esquerda, Ch. Canaã N° 77 / Passa pelo Ferro Velho / Depois do Beco à direita.Bifurcação do Ferro Velho à direita , Q. 19 Mercado Alves,, Rua da Associação à direita / Morro da Cruz, Q. 35 Rua 04, 03 / Segue Rua da caixa d'água à direita / AV. Comercial M. Cruz / Mercado Brandão, Mercado Rei Arthur / Ginásio à direita / Finaliza CED São Francisco			43			**43**	**1**								18,60	18,60	22	409,2							

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
GERÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

QUADRO DE ITINERÁRIO - - REGIÃO "C" - SÃO SEBASTIÃO

ITINERÁRIO	ESCOLA	TRAJETO	QUATITATIVO DE ALUNOS POR MODALIDADE						Nº ÔNIBUS	PLACA(S) DO(S) VEÍCULO(S)							KM PERCORRIDO DIARIAMENTE - IDA E VOLTA				Profissionais		ATIVIDADES DIFIRENCIADAS				
			EI	EF	EM	EE	EJA	TOTAL		1	2	3	4	5	6	7	KM	KM X Nº Ônibus	Dias Trab	Km x Nº Ônibus x Dtrab	Motorista (Telefone)	Monitor (Telefone)	Km	Nº Ônibus	Dias Trab	km x Nº Ônibus	Km x Dias Trab
C.12.2.M	CEF DO BOSQUE – EC AGROVILA	Inicia no Mercado dois Irmãos / Av. Comercial do Morro da Cruz / Mercado Rei Artur, Mercado Conquista / À esquerda Av. Central Morro da Cruz / Av. Central, Ch. Máster à esquerda, Ch. 55 Recanto Sonhador, Ch. nº 66 da Vovó Rosa / Mercado 2 Irmãos a esquerda - Ch. Canaã N° 77 / Passa pelo Ferro Velho / Depois do Beco à direita / Bifurcação do Ferro Velho à esquerda DF 473, Albergue à esquerda / Ginásio do São Francisco à direita / EC Vila Nova, balão do Terminal à direita CEF do Bosque / Finaliza EC AGROVILA		45				**45**	**1**								22,00	22,00	22	484								
C.12.2.V	CEF DO BOSQUE – EC AGROVILA	Inicia DF 473, Serralheria e Inox, Albergue/ DF 473, Albergue à direita , Madeireira Construbem, Bifurcação do Ferro Velho à direita / Rua do Beco à direita, Ferro Velho / Ch. Canaã N° 77 / Mercado 2 Irmãos à direita / Ch. nº 66 da Vovó Rosa, Ch. 55 Recanto Sonhador, / Av. Central, Ch. Máster à direita, Av. Central Morro da Cruz / Mercado Conquista, Mercado dois irmãos / Av. Comercial do Morro da Cruz / DF 473, Balão do Morro da Cruz à direita / Ginásio do São Francisco à esquerda / EC Vila Nova / Balão do Terminal à esquerda / CEF do Bosque / Finaliza EC AGROVILA		46				**46**	**1**								20,00	20,00	22	440								
C.13.M	CEF do Bosque - CED São Francisco	Subida do Itaipu / Itaipu 23 / Via dos Condomínios Ouro Vermelho II / Quintas do Ipês / São Gabriel / João Cândido / Via do João Cândido / Av. Comercial CEF Bosque/ CED São Francisco		19	36			**55**	**1**								11,80	11,80	22	259,6							
C.13.V	CEF do Bosque - CED São Francisco	Subida do Itaipu / Itaipu 23 / Via dos Condomínios Ouro Vermelho II / Quintas do Ipês / São Gabriel / João Cândido / Via do João Cândido / Av. Comercial CEF Bosque / CED São Francisco		3	26			**29**	**1**								11,80	11,80	22	259,6							
C.13.1.M	CEF São José - CED São Francisco	Subida do Itaipu / Itaipu 23 / Via dos Condomínios Ouro Vermelho II / Quintas do Ipês / São Gabriel / João Cândido / Via do João Cândido / Av. Comercial CEF São José / CED São Francisco	1	22				**23**	**1**								11,80	11,80	22	259,6							
C.13.1.V	CEF São José - CED São Francisco	Subida do Itaipu / Itaipu 23 / Via dos Condomínios Ouro Vermelho II / Quintas do Ipês / São Gabriel / João Cândido / Via do João Cândido / Av. Comercial CEF São José / CED São Francisco	2	32				**34**	**1**								10,00	10,00	22	220							
C.14.M	EC Agrovila - EC Bela Vista - EC Vila Nova	Drogaria Morro da Cruz / DF 473 / Balão do Fórum Av. Bora Manso / Itaipu /Via dos Condomínios Ouro Vermelho II / Quintas do Ipês / São Gabriel / João Cândido / Via do João Cândido / Av. Comercial / EC Agrovila / EC Bela Vista / Finaliza na EC Vila Nova.	6	37				**43**	**1**								30,20	30,20	22	664,4							
C.14.V	EC Agrovila - EC Bela Vista - EC Vila Nova	Drogaria Morro da Cruz / DF 473 / Balão do Fórum Av. Bora Manso / Itaipu /Via dos Condomínios Ouro Vermelho II / Quintas do Ipês / São Gabriel / João Cândido / Via do João Cândido / Av. Comercial / EC Agrovila / EC Bela Vista / Finaliza na EC Vila Nova.	13	32				**45**	**1**								30,20	30,20	22	664,4							
C.14.1.M	EC Vila Nova	Mercado Popular / Ch. Master / Mercado 2 Irmãos Beco à direita / Bifurcação do Ferro Velho DF 473 / Ginásio a direita / Finaliza na EC Vila Nova	3	34				**37**	**1**								13,80	13,80	22	303,6							
C.14.1.V	EC Vila Nova	Mercado Popular / Ch. Master / Mercado 2 Irmãos Beco à direita / Bifurcação do Ferro Velho DF 473 / Ginásio a direita / Finaliza na EC Vila Nova	10	44		1		**55**	**1**								13,80	13,80	22	303,6							
C.15.M	EC Vila Nova - EC Bela Vista	Mercado Popular / Ch. Máster / Mercado 2 Irmãos Ch. Braúna N° 44, Ch. Canaã / Beco / Bifurcação do Ferro Velho / DF 473 / Ginásio do São Francisco EC Vila Nova / EC Bela Vista	12	37				**49**	**1**								21,20	21,20	22	466,4							
C.15.V	EC Vila Nova - EC Bela Vista	Mercado Popular / Ch. Máster / Mercado 2 Irmãos Ch. Braúna N° 44, Ch. Canaã / Beco / Bifurcação do Ferro Velho / DF 473 / Ginásio do São Francisco EC Vila Nova / EC Bela Vista	12	39				**51**	**1**								21,20	21,20	22	466,4							
C.16.M	EC São Bartolomeu	Lavajato Limp Car DF 473 / Fábrica de manilhas Nucleo Rural Capao Cumprido / OLaria / Ch .53C a direita / Retorna no Acampamento 15 de agosto Finaliza na Ec São Bartolomeu	2	26				**28**	**1**								22,40	22,40	22	492,8							
C.16.V	EC São Bartolomeu	Lavajato Limp Car DF 473 / Fábrica de manilhas Nucleo Rural Capao Cumprido / OLaria / Ch .53C a direita / Retorna no Acampamento 15 de agosto Finaliza na Ec São Bartolomeu	12	18				**30**	**1**								22,40	22,40	22	492,8							
C.16.1.M	EC São Bartolomeu	Acampamento Tiradentes / Ch. Dr. Max / Ch. Recanto Feliz / Coopermix a esquerda / Mercado da Kelly / Núcleo Rural São Bartolomeu / Acampamento Tiradentes / Coopermix / EC São Bartolomeu	7	36				**43**	**1**								26,60	26,60	22	585,2							

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
GERÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

QUADRO DE ITINERÁRIO - - REGIÃO "C" - SÃO SEBASTIÃO

ITINERÁRIO	ESCOLA	TRAJETO	QUATITATIVO DE ALUNOS POR MODALIDADE						Nº ÔNIBUS	PLACA(S) DO(S) VEÍCULO(S)							KM PERCORRIDO DIARIAMENTE - IDA E VOLTA				Profissionais		ATIVIDADES DIFIRENCIADAS				
			EI	EF	EM	EE	EJA	TOTAL		1	2	3	4	5	6	7	KM	KM X Nº Ônibus	Dias Trab	Km x Nº Ônibus x Dtrab	Motorista (Telefone)	Monitor (Telefone)	Km	Nº Ônibus	Dias Trab	km x Nº Ônibus	Km x Dias Trab
C.16.1.V	EC São Bartolomeu	Acampamento Tiradentes / Ch. Dr. Max / Ch. Recanto Feliz / Coopermix a esquerda / Mercado da Kelly / Núcleo Rural São Bartolomeu / Acampamento Tiradentes / Coopermix / EC São Bartolomeu	18	26				44	1								26,60	26,60	22	585,2							
C.17.M	CEF Nova Betânia	BARREIROS 1, DF 140 / BALÃO DA DF 251 A DIREITA / N.R. NOVA BETANIA / CEF NOVA BETÂNIA	2	37		1		40	1								34,00	34,00	22	748							
C.17.V	CEF Nova Betânia	BARREIROS 1, DF 140 / BALÃO DA DF 251 A DIREITA / N.R. NOVA BETANIA / CEF NOVA BETÂNIA		31				31	1								34,00	34,00	22	748							
C.17.1.M	CEF Nova Betânia	Inicia na Faz Santa Barbara DF 140 / Condomínios Park do Mirante/ Mônaco / BR 251 a direita / Nucleo Rural Nova Betânia / CEF Nova Betânia.	13	34				47	1								25,00	25,00	22	550							
C.17.1.V	CEF Nova Betânia	Inicia na Faz Santa Barbara DF 140 / Condomínios Park do Mirante/ Mônaco / BR 251 a direita / Nucleo Rural Nova Betânia / CEF Nova Betânia.	2	43				45	1								32,00	32,00	22	704							
C.17.2.M	CEF Nova Betânia	Inicia na Granja Opus / Recanto Sertanejo / Faz. Santarém / Núcleo Rural Cachoeirinha / DF 135 / Barreirinhos / Núcleo Rural Nova Betânia / CEF Nova Betânia	2	37		1		40	1								30,00	30,00	22	660							
C.17.2.V	CEF Nova Betânia	Inicia na Granja Opus / Recanto Sertanejo / Faz. Santarém / Núcleo Rural Cachoeirinha / DF 135 / Barreirinhos / Núcleo Rural Nova Betânia / CEF Nova Betânia	7	39				46	1								30,00	30,00	22	660							
C.17.3.M	CEF Nova Betânia	Inicia na Granja Opus / Recanto Sertanejo / Faz. Santarém / Núcleo Rural Cachoeirinha / DF 135 / Barreirinhos / Núcleo Rural Nova Betânia / CEF Nova Betânia	4	17				21	1								23,00	23,00	22	506							
C.17.3.V	CEF Nova Betânia	DF 140, Alpha Center / Condomínios Mônaco , Santa Barbara / BR 251 / BR 251 km 40 a esquerda / Recanto da Conquista 2 e 1 / Cerrado Verde / BR 251 / CEF Nova Betânia	1	19				20	1								23,00	23,00	22	506							
C.17.4.V	CEF Nova Betânia	DF 140 , Cond. Mônaco / Alpha Center / Cond. São Francisco 2 e 1 / Chapéu de Pedra / Setor Habitacional Tororó / Cond. Del Rey / BR 251 / DF 001 / Rancho do Vô / DF 001 / BR 251 / Tororó / Borracharia Líder / DF 251 / Núcleo Rural Nova Betânia / no CEF Nova Betânia .	2	33				35	1								51,00	51,00	22	1122							
C.17.5.M	CEF Nova Betânia	Inicia na N.R. Nova Betânia Cavaru-Reta - VC 467 / DF 135 / Contorna a Fz. Santarém / Na DF 135 a direita Rua dos pintos / Zé Viegas / CEF Nova Betânia .	3	17				20	1								20,00	20,00	22	440							
C.17.5.V	CEF Nova Betânia	Inicia na N.R. Nova Betânia Cavaru-Reta - VC 467 / DF 135 / Contorna a Fz. Santarém / Na DF 135 a direita Rua dos pintos / Zé Viegas / CEF Nova Betânia .		22				22	1								20,00	20,00	22	440							
C.17.6.V	CEF Nova Betânia	Alpha Center DF 140 / Cond. São Francisco 2 e 1 Chapéu de Pedra / Setor Habitacional Tororó Cond. Del Rey / Borracharia Líder / DF 251 / Núcleo Rural Nova Betânia / CEF Nova Betânia .	2	42				44	1								60,00	60,00	22	1320							
C.17.7.M	CEF Nova Betânia	GRANJA OPUS / RECANTO SERTANEJO / FZ. SANTARÉM / N.R. CACBOEIRINHA / SANSIN SONSÃO / DF 135 / BARREIRINHOS / NÚCLEO RURAL NOVA BETÂNIA / CEF NOVA BETÂNIA	3	26				29	1								60,00	60,00	22	1320							
C.17.8.M	CEF Nova Betânia	FZ. RECREIO / FAZENDA PANELÃO A DIREITA DF 135 / VC 467 / COND. PARK DO MIRANTE CHAPADA / VC 467 / CH. TALISMÃ / DF 135 / N.R. NOVA BETÂNIA / CEF NOVA BETÂNIA		33				33	1								56,00	56,00	22	1232							
C.17.9.M	CEF Nova Betânia	Quadrado do Jamil DF 140 / DF 140 / Cond. Mônaco / Santa Barbara / BR 251 / Colônia Agrícola Nova Betânia a direita / CEF Nova Betânia .	3	28		1		32	1								56,00	56,00	22	1232							
C.17.9.V	CEF Nova Betânia	Quadrado do Jamil DF 140 / DF 140 / Cond. Mônaco / Santa Barbara / BR 251 / Colônia Agrícola Nova Betânia a direita / CEF Nova Betânia .	6	47				53	1								56,00	56,00	22	1232							
C.17.10.M	CEF Nova Betânia	DF 140 , Cond. Mônaco / Alpha Center / Cond. São Francisco 2 e 1 / Chapéu de Pedra / Setor Habitacional Tororó / Cond. Del Rey / BR 251 / DF 001 / Rancho do Vô / DF 001 / Na BR 251 / Tororó a direita 1° entrada / Borracharia Líder / Na DF 251 / Núcleo Rural Nova Betânia / CEF Nova Betânia .	7	36		2		45	1								51,00	51,00	22	1122							
C.17.11.M	CEF Nova Betânia	Ch. Brilho do Sol / Col. Agrícola Aguilhada Igrejinha / Centro Comunitário / Rancho Aguilhada Ch. 3 Irmãos / Ch. 4 Irmãos / Na Faz. Pouso do Campo / Fazenda Torres / Acampamento 1° de julho / Na EC Aguilhada a esquerda / Retorna novo Acampamento Rua do Mendes Sá / Av. Nego Duro / Igreja Batista Ch. Monte das Oliveiras / Pocilga / Ch. Nossa Senhora da Conceição / BR 251 / UISS / Colônia Agrícola Nova Betânia / CEF Nova Betânia.	3	41		1		45	1								69,00	69,00	22	1518							
C.17.12.M	CEF Nova Betânia	BR 251, km 29, Núcleo Rural Cavas / Chacara da Ju Ch. Monte Sião / Ch. Santa Rita de Cássia / Faz. Mangabeira / Rancho Santa Cruz / Sítio Bocainas Recanto do Morcego / Chácara Monte Sião BR 251 a direita / Ponte do Bartolomeu / Na BR 251 / N.R. Nova Betânia / CEF Nova Betânia.	4	34		1		39	1								86,00	86,00	22	1892							
C.18.M	EC Jataí	Balão da DF 140 / DF 140 km 13 / Ch. Terra SantaCh. Terra Santa / Ch. Barreiro 2 a direita / Ch. Nostra / DF 140 / Barreiro 1 a direita / Fz. Jataí retorna / Retorna na Igreja Católica / Finaliza na EC Jataí.		26				26	1								26,00	26,00	22	572							
C.18.V	EC Jataí	Balão da DF 140 / DF 140 km 13 / Ch. Terra Santa / Ch. Terra Santa / Ch. Barreiro 2 a direita / Ch. Nostra / DF 140 / Barreiro 1 / Na Fz. Jataí retorna Igreja Católica / Finaliza na EC Jataí.		45				45	1								26,00	26,00	22	572							
C.18.1.M	EC Jataí	Inicia no Ch. do Jamil / Casarão retorna / No Balão da DF 140 a esquerda / DF 140 / Finaliza na EC Jataí .		26				26	1								35,00	35,00	22	770							
C.18.1.V	EC Jataí	Inicia no Ch. do Jamil / Casarão retorna / No Balão da DF 140 a esquerda / DF 140 / Finaliza na EC Jataí .		45				45	1								35,00	35,00	22	770							
C.18.2.M	EC Jataí	Santa Prisca - Rancho do Vo /No Galpão / DF 001 /Na 251 /Na DF 140 / Borracharia Líder /Cond. Del Rey /São Francisco I / Cond. Chapéu de Pedra /Ch. São Jorge Cond. Park do Mirante /DF 140 /Segue na DF 140 Finaliza na EC Jataí .		18				18	1								49,60	49,60	22	1091,2							

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
GERÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

QUADRO DE ITINERÁRIO - - REGIÃO "C" - SÃO SEBASTIÃO

ITINERÁRIO	ESCOLA	TRAJETO	QUATITATIVO DE ALUNOS POR MODALIDADE						Nº ÔNIBUS	PLACA(S) DO(S) VEÍCULO(S)							KM PERCORRIDO DIARIAMENTE - IDA E VOLTA				Profissionais		ATIVIDADES DIFIRENCIADAS				
			EI	EF	EM	EE	EJA	TOTAL		1	2	3	4	5	6	7	KM	KM X Nº Ônibus	Dias Trab	Km x Nº Ônibus x Dtrab	Motorista (Telefone)	Monitor (Telefone)	Km	Nº Ônibus	Dias Trab	km x Nº Ônibus	Km x Dias Trab
C.18.2.V	EC Jataí	Santa Prisca - Rancho do Vo / Galpão a direita Na DF 001 / BR 251 / DF 140 / Borracharia Líder / Cond. Del Rey /São Francisco I / Cond. Chapéu de Pedra / Ch. São Jorge / Cond. Park do Mirante DF 140 a direita / DF 140 / EC Jataí .		37				**37**	**1**								46,60	46,60	22	1025,2							
C.19.M	EC Cachoeirinha	Balão da DF 140 / Rua da Universal Barreiro 2 a direita Fazenda Jataí - retorna / Km 8 da DF ,140 a direita Passa na Cavaru-Reta / Na DF 135 a direita Sansi Sansao / Granja Opus / EC Cachoeirinha .		37				**37**	**1**								49,60	49,60	22	1091,2							
C.19.V	EC Cachoeirinha	Balão da DF 140 / Rua da Universal Barreiro 2 a direita Fazenda Jataí - retorna / Km 8 da DF ,140 a direita Passa na Cavaru-Reta / Na DF 135 a direita Sansi Sansao / Granja Opus / EC Cachoeirinha .	29	16				**45**	**1**								74,60	74,60	22	1641,2							
C.19.1.M	EC Cachoeirinha	Inicia na Granja Opus / Recanto Sertanejo / Faz. Santarém / Núcleo Rural Cachoeirinha / DF 135 / Barrreirinhos _ retorna / Núcleo Rural Cachoeirinha EC Cachoeirinha.		23				**23**	**1**								69,00	69,00	22	1518							
C.19.1.V	EC Cachoeirinha	Inicia na Granja Opus / Recanto Sertanejo / Faz. Santarém / Núcleo Rural Cachoeirinha / DF 135 / Barrreirinhos _ retorna / Núcleo Rural Cachoeirinha EC Cachoeirinha.	0	23				**23**	**1**								69,00	69,00	22	1518							
TOTAL DE ALUNOS POR MODALIDADE			**EI**	**EF**	**EM**	**EE**	**EJA**	**TOTAL**	58								**KM DIÁRIO (01 veículo)**	**KM DIÁRIO**		**KM MENSAL**							**KM EXTRA**
			518	**3679**	**715**	**11**	**0**	**4923**									**4171**	**4.245**		**93.390**							**0,00**

NORMA
BRASILEIRA

ABNT NBR 15570

Segunda edição
20.02.2009

Válida a partir de
20.03.2009

Transporte — Especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros

Transport — Technical specification for vehicles of urban characteristics for public transport of passengers manufacturing

Palavras-chave: Transporte. Veículo. Acessível. Acessibilidade. Pessoa com deficiência. Pessoa com mobilidade reduzida. Cadeira de rodas.
Descriptors: Transport. Manufacturing. Vehicle. Accessible. Accessibility. Handicaped. Wheelchair.

ICS 43.080.20; 11.180

ISBN 978-85-07-01305-1

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

Número de referência
ABNT NBR 15570:2009
59 páginas

© ABNT 2009

© ABNT 2009
Todos os direitos reservados. A menos que especificado de outro modo, nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida ou utilizada por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, incluindo fotocópia e microfilme, sem permissão por escrito da ABNT.

ABNT
Av.Treze de Maio, 13 - 28º andar
20031-901 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: + 55 21 3974-2300
Fax: + 55 21 3974-2346
abnt@abnt.org.br
www.abnt.org.br

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 20

Sumário

Página

Prefácio vi

1 Escopo 1

2 Referências normativas 1

3 Termos e definições 2

4 Classificação 6
4.1 Tipo 6
4.1.1 Microônibus 6
4.1.2 Ônibus 6
4.2 Composição 6
4.2.1 Piso simples 6
4.2.2 Duplo piso 6
4.2.3 Articulados 6
4.3 Classe 6

5 Veículo Acessível 7

6 Estrutura do veículo 8

7 Determinação da área disponível para passageiros, capacidade de transporte e distribuição da carga total 9
7.1 Área total disponível para passageiros (SO) 9
7.2 Área disponível para passageiros em pé (S1) 9
7.3 Determinação da capacidade de transporte 9
7.4 Determinação e aplicação da carga total 10
7.4.1 Distribuição da carga total 10
7.4.2 Peso médio por pessoa 10
7.4.3 Dirigibilidade 10

8 Sistema de direção 11

9 Sistema de suspensão 11

10 Motor do veículo 11

11 Sistema de transmissão 12

12 Sistema de freio 13

13 Sistema de articulação 13

14 Comprimento total do veículo 13

15 Largura externa do veículo 13

16 Altura externa do veículo 13

17 Autorização específica para casos excepcionais 14

18 Altura máxima dos pára-choques 14

19 Tolerâncias em relação ao solo 14

20 Ângulos de entrada e saída 14

21 Raios de giro 14

22 Altura interna 15

23 Portas de serviço 16
23.1 Quantidade 16

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 21

23.2 Dimensões ... 16
23.3 Características das portas de serviço ... 17
23.4 Sistemas de segurança ... 18
23.5 Degraus das escadas (piso alto) e patamar de embarque (piso baixo) ... 18
24 Apoios para embarque e desembarque ... 20
25 Janelas laterais ... 21
26 Saídas de emergência ... 22
26.1 Gerais ... 22
26.2 Portas de serviço ... 22
26.3 Janelas de emergência ... 22
26.4 Escotilhas do teto ... 25
26.5 Quantidade de saídas de emergência ... 25
27 Bancos dos passageiros ... 25
27.1 Concepção ... 25
27.2 Dimensões gerais ... 26
27.3 Posicionamento ... 27
27.4 Apoio de braço ... 28
27.5 Encosto de cabeça ... 28
28 Piso interno ... 28
29 Corredor de circulação ... 29
30 Área livre antes da catraca ... 31
31 Rampa interna no corredor central de circulação ... 31
32 Inclinação máxima do piso interno do veículo ... 31
33 Degraus internos ... 31
34 Anteparos e painéis divisórios ... 31
35 Colunas, balaústres, corrimãos e apoios no salão de passageiros ... 32
36 Dispositivo para transposição de fronteira ... 33
36.1 Rampa ... 33
36.2 Plataforma elevatória veicular ... 35
36.2.1 Dispositivos da plataforma elevatória veicular ... 35
36.2.2 Dispositivos complementares à plataforma elevatória veicular ... 39
37 Área reservada (*box*) para acomodação da cadeira de rodas ou cão-guia ... 40
38 Postos de comando e cobrança ... 40
38.1 Poltronas para os operadores ... 40
38.2 Segurança ... 41
38.3 Guarda-pertences ... 41
38.4 Painel de controles ... 41
38.5 Catraca registradora de passageiros ... 41
39 Revestimento interno ... 42
40 Pára-brisa e vidro traseiro ... 43
41 Ventilação interna ... 43
41.1 Sistema de ar forçado ... 43
41.2 Sistema de ar-condicionado ... 44
42 Iluminação ... 44
42.1 Iluminação interna ... 44
42.2 Iluminação externa e sinalização ... 45
43 Indicação de destino (letreiro) ... 45
44 Comunicação visual no veículo ... 46
45 Espelhos retrovisores ... 46

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 22

45.1 Espelhos externos 46
45.2 Espelho convexos internos 46
45.3 Espelhos no posto de comando 47
46 Comunicação interna 47
46.1 Solicitação de parada 47
46.2 Comunicação aos usuários 47
46.3 Comunicação cobrador/motorista 48
47 Sistema elétrico 48
48 Limpador de pára-brisa 48
49 Baterias 50
50 Proteção contra riscos de incêndio 51
51 Conexões para reboque 51
52 Acessórios da carroceria 51
52.1 Sistema de monitoramento interno 51
52.2 Sistema de rastreamento do veículo 52
52.3 Sistemas de comunicação ao usuário 52
Anexo A (normativo) Determinação do coeficiente de atrito estático do revestimento do piso do veículo 53
A.1 Princípio 53
A.2 Reagentes 53
A.3 Aparelhagem 53
A.4 Preparação e preservação das amostras 54
A.5 Procedimento 55
A.6 Expressão de resultados 56
A.7 Relatório de ensaio 56

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 23

Prefácio

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) é o Foro Nacional de Normalização. As Normas Brasileiras, cujo conteúdo é de responsabilidade dos Comitês Brasileiros (ABNT/CB), dos Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e das Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE), são elaboradas por Comissões de Estudo (CE), formadas por representantes dos setores envolvidos, delas fazendo parte: produtores, consumidores e neutros (universidade, laboratório e outros).

Os Documentos Técnicos ABNT são elaborados conforme as regras das Diretivas ABNT, Parte 2.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) chama atenção para a possibilidade de que alguns dos elementos deste documento podem ser objeto de direito de patente. A ABNT não deve ser considerada responsável pela identificação de quaisquer direitos de patentes.

A ABNT NBR 15570 foi elaborada na Comissão de Estudo Especial para Fabricação de Veículo Acessível (ABNT/CEE-64). O Projeto circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 11, de 21.11.2007 a 21.01.2008, com o número de Projeto 00:001.64-001. Seu 1º Projeto de Emenda 1 circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 09, de 12.09.2008 a 10.11.2008, com o número de Projeto de Emenda ABNT NBR 15570. Seu 2º Projeto de Emenda 1 circulou em Consulta Nacional conforme Edital nº 12, de 19.12.2008 a 19.01.2008, com o número de 2º Projeto de Emenda ABNT NBR 15570.

A ABNT NBR 15570:2009 tem por objetivo atender ao disposto no Decreto nº 5.296/2004, que regulamentou as Leis Federais nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, de acordo com as seguintes orientações:

— experiências positivas nos segmentos de transporte coletivo urbano de passageiros;

— dificuldade técnica e/ou operacional para atendimento, além da subjetividade de algumas definições;

— inovações tecnológicas a serem implementadas ou disponíveis no segmento;

— complemento das características definidas pela ABNT NBR 14022:2009.

Esta segunda edição incorpora a Emenda 1, de 18.02.2009, e cancela e substitui a edição anterior (ABNT NBR 15570:2008).

O Escopo desta Norma Brasileira em inglês é o seguinte.

Scope

This Standard establishes the fundamental constructive characteristics and the auxiliary equipments applicable on vehicles produced for public transport of passengers operation, in order to guarantee safety, comfort, accessibility and mobility conditions to conductors and users, independently of age, stature and physical or sensorial condition.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 24

Transporte — Especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros

1 Escopo

1.1 Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para as características construtivas e os equipamentos auxiliares aplicáveis nos veículos produzidos para operação no transporte coletivo urbano de passageiros, de forma a garantir condições de segurança, conforto, acessibilidade e mobilidade aos seus condutores e usuários, independentemente da idade, estatura e condição física ou sensorial.

1.2 É necessário também prever prescrições técnicas que facilitem o acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos veículos abrangidos por esta Norma, em consonância com a política de transportes e a política social da comunidade, devendo estar conjugadas com infra-estruturas locais adequadas.

1.3 A segurança do usuário deve prevalecer sobre sua autonomia nas situações de anormalidade no sistema de transporte.

1.4 Esta Norma se aplica aos veículos com características urbanas produzidos para o sistema de transporte coletivo de passageiros, exceto aos veículos abrangidos pela ABNT NBR 15320.

NOTA 1 As figuras apresentadas nesta Norma são exemplos cujo intuito é realçar os conceitos abordados. As soluções não precisam se limitar à situação ilustrada.

NOTA 2 No estabelecimento dos padrões, características construtivas dos veículos e critérios de acessibilidade, foram consideradas as diversas condições de mobilidade e de percepção da infra-estrutura e do ambiente pela população, incluindo crianças, adultos, idosos e pessoas com deficiência, com ou sem dispositivos para transposição de fronteira.

2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

Código de Trânsito Brasileiro – CTB*, instituído pela Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997*

NR 15 – Norma Regulamentadora Nº 15 do Ministério do Trabalho e do emprego*, Atividades e operações insalubres*

Resolução nº 157/04 do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, *que regulamenta o uso e estabelece requisitos para os extintores de incêndio nos veículos.*

Resolução nº 210/06 do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, *que estabelece os limites de peso e dimensões para veículos que transitem por vias terrestres.*

Resolução nº 225/07 do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN*, que estabelece requisitos de localização, identificação e iluminação dos controles, indicadores e lâmpadas piloto.*

Resolução nº 226/07 do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, *que estabelece requisitos para o desempenho e a fixação de espelhos retrovisores.*

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 25

Resolução nº 254/07 do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, *que estabelece requisitos para vidros de segurança e critérios para aplicação de inscrições, pictogramas e películas nas áreas envidraçadas dos veículos automotores.*

Resolução nº 811/96 do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, *que estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte coletivo de passageiros (ônibus e microônibus) de fabricação nacional e estrangeira*.

ABNT NBR 6091*, Veículos rodoviários – Ancoragem de cintos de segurança – Localização e resistência à tração*

ABNT NBR 6401:1980, *Instalações centrais de ar condicionado para conforto – Parâmetros básicos de projeto*

ABNT NBR 7190, *Projeto de estruturas de madeira*

ABNT NBR 7337, *Veículos rodoviários automotores – Cintos de segurança – Requisitos*

ABNT NBR 9079, *Veículo automotor – Determinação do ruído interno*

ABNT NBR 9491, *Vidros de segurança para veículos rodoviários – Especificação*

ABNT NBR 10966, *Desempenho de sistemas de freio para veículos rodoviários*

ABNT NBR 10967, *Sistema de freio para veículos rodoviários – Ensaio de desempenho*

ABNT NBR 10968, *Sistema de freio para veículos rodoviários – Medição do tempo de resposta para os veículos equipados com freio pneumático – Desempenho*

ABNT NBR 10969, *Desempenho de sistema de freio para veículos rodoviários – Prescrições relativas as fontes e aos reservatórios de energia*

ABNT NBR 10970, *Desempenho de sistema de freio para veículos rodoviários – Prescrições relativas as condições específicas para o freio de mola acumuladora (câmara combinada do freio)*

ABNT NBR 14022:2009, *Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros*

ABNT NBR 15646, *Acessibilidade — Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros — Requisitos de desempenho, projeto, instalação e manutenção*

ABNT NBR ISO 1585, *Veículos rodoviários – Código de ensaio de motores – Potência líquida efetiva*

ABNT NBR ISO 1176, *Veículos rodoviários automotores – Massas – Vocabulários e códigos*

EN 314, *Plywood – Bonding quality*

IRAM 25576:1986, *Detergentes sintéticos para uso doméstico*

3 Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições.

3.1
acessibilidade
condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos serviços de transporte coletivo de passageiros, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida

[ABNT NBR 14022:2009]

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 26

3.2
acesso em nível
condição que permite a transposição da fronteira, estando o piso interno do veículo e a área de embarque/desembarque em nível, observadas as condições definidas pela ABNT NBR 14022

3.3
área de embarque e desembarque
área que avança 500 mm para o interior do veículo, compreendida entre as folhas de porta, incluindo os degraus das escadas (piso alto) ou patamar (piso baixo)

3.4
carroceria
estrutura montada sobre o chassi-plataforma, adequada para o transporte de passageiros

3.5
chassi-plataforma
estrutura projetada para encarroçamento de veículos, que suporta o trem motriz, suspensão, sistema de direção, entre outros

3.6
condições operacionais
características construtivas e dimensionais do veículo, capacidade de transporte e demanda

[ABNT NBR 14022:2009]

3.7
corredor central de circulação
espaço que permite ao passageiro acessar desde um assento ou fila de assentos quaisquer até outros assentos ou qualquer porta de serviço

3.8
desnível
qualquer diferença de altura entre dois planos

[ABNT NBR 14022:2009]

3.9
dispositivo de sinalização
tecnologia ou equipamento projetado para permitir a transmissão de informações aos usuários do sistema de transporte

3.10
dispositivos para transposição de fronteira
tecnologias ou equipamentos projetados para possibilitar a transposição da fronteira

[ABNT NBR 14022:2009]

3.11
freio auxiliar
sistema suplementar aos freios de serviço do veículo, tais como freio motor, retardador hidráulico ou eletromagnético, entre outros

3.12
fronteira
local de transição entre as áreas de embarque/desembarque e o veículo

[ABNT NBR 14022:2009]

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 27

3.13
janela lateral
superfície de vidro, fixo ou móvel, fixada a um suporte que lhe sirva de coluna, posicionada nas laterais do veículo entre o peitoril da lateral e a união do teto com a lateral (*frechal*), exceto nas áreas envidraçadas de complementação e estilo da carroceria

3.14
peso bruto total
PBT
peso máximo que o veículo transmite ao pavimento, constituído do peso próprio do chassi-plataforma, acrescido dos pesos da carroceria e equipamentos, do combustível, dos acessórios, do extintor de incêndio, demais fluidos de arrefecimento e lubrificação, operadores, total dos passageiros sentados e em pé

3.15
pessoa com deficiência
aquela que apresenta perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade. As deficiências podem ser físicas, auditivas, visuais, mentais ou múltiplas

[ABNT NBR 14022:2009]

3.16
pessoa com mobilidade reduzida
aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva de mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. Aplica-se ainda a idosos, gestantes, obesos e pessoas com criança de colo

[ABNT NBR 14022:2009]

3.17
plataforma de embarque e desembarque
área elevada em relação ao solo, para reduzir ou eliminar o desnível no embarque ou desembarque de passageiros, observadas as condições definidas pela ABNT NBR 14022

3.18
plataforma elevatória veicular
dispositivo instalado no veículo para transposição de fronteira, que permite a elevação de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, em cadeira de rodas ou em pé, para acesso em nível ao interior do veículo

[ABNT NBR 14022:2009]

3.19
poder concedente de transporte
órgão público investido de autoridade para definir e implementar a gestão do transporte de passageiros

[ABNT NBR 14022:2009]

3.20
posto de comando
local de condução do veículo

3.21
posto de cobrança
local onde se realiza a cobrança da passagem

3.22
sistema de movimentação vertical da suspensão
sistema, acionado com o veículo parado, que efetua a movimentação de rebaixamento ou levantamento do veículo

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 28

3.23
suspensão
conjunto de componentes elásticos constituídos de elementos mecânicos, tendo por finalidade sustentar o peso próprio do veículo e sua carga, absorver os efeitos causados pelas irregularidades das superfícies das vias de rolamento e proporcionar estabilidade ao veículo nas diversas condições de uso

3.24
suspensão metálica
suspensão cujos elementos elásticos são metálicos, em geral constituídos por feixe de molas, ou molas helicoidais

3.25
suspensão pneumática
suspensão cujos elementos elásticos são pneumáticos, em geral constituídos por bolsões de ar

3.26
suspensão mista
suspensão cujos elementos elásticos são constituídos pela combinação de elementos metálicos e pneumáticos

3.27
transmissão automática
transmissão na qual todos os procedimentos de troca de marchas são realizados por um sistema automático

3.28
vão
distância horizontal resultante da descontinuidade entre dois planos

[ABNT NBR 14022:2009]

3.29
veículo de piso alto
aquele que possui como característica construtiva todo o piso do compartimento interno acima do plano formado entre as linhas do centro das rodas

[ABNT NBR 14022:2009]

3.30
veículo de piso baixo
aquele que possui como característica construtiva o piso do compartimento interno rebaixado em qualquer uma de suas seções (dianteira, central, traseira ou total) em relação ao plano formado entre as linhas do centro das rodas (ver Figura 1)

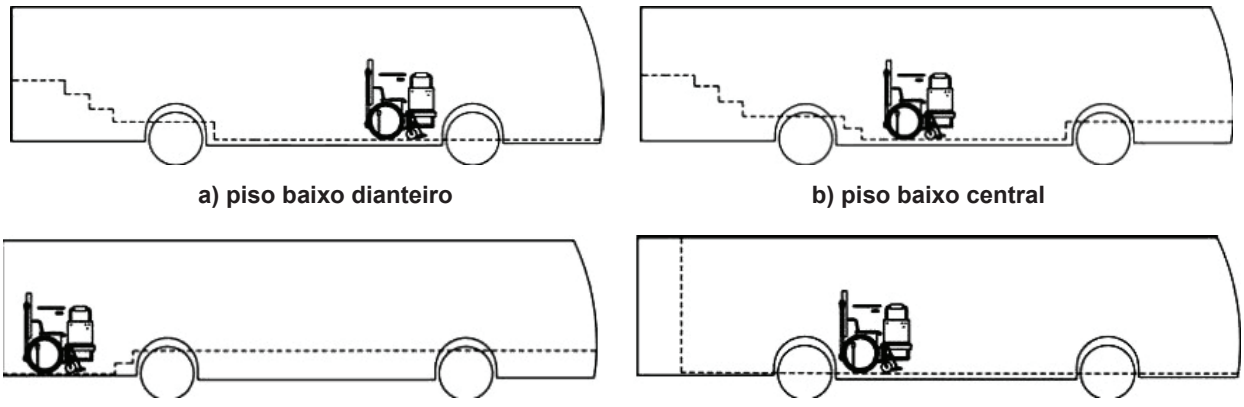

a) piso baixo dianteiro

b) piso baixo central

c) piso baixo traseiro

d) piso baixo total

Figura 1 — Veículo de piso baixo

[ABNT NBR 14022:2009]

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 29

3.31
tomada de ar forçado
dispositivo dotado de sistema de ventilação mecânica

3.32
tomada de ar natural
dispositivo que permita a circulação natural permanente de ar

4 Classificação

Os veículos de transporte coletivo urbano de passageiros devem ser classificados de acordo com sua tipologia, composição e classe, considerando-se ainda as características técnicas e operacionais das linhas onde são utilizados.

4.1 Tipo

Na definição do tipo devem ser adotadas as definições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

4.1.1 Microônibus

Veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, projetado e construído com a finalidade exclusiva de transporte de pessoas, com lotação entre 10 e 20 passageiros sentados, dotado de corredor interno para livre circulação.

4.1.2 Ônibus

Veículo automotor de transporte coletivo, com capacidade para mais de 20 passageiros sentados, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menores.

4.2 Composição

4.2.1 Piso simples

O veículo de piso simples é constituído por uma única unidade rígida, com motor próprio e solidário e o compartimento de passageiros situado em um piso único, o qual pode ser rebaixado parcial ou totalmente. O compartimento do motorista pode ser intercomunicável com o compartimento de passageiros.

4.2.2 Duplo piso

O veículo de duplo piso é constituído por uma unidade rígida, com motor próprio e solidário, possuindo dois compartimentos de passageiros, situados em pisos diferentes e superpostos, que se comunicam entre si por meio de escada(s) ou outro qualquer dispositivo de acesso. O compartimento do motorista pode ser intercomunicável com o compartimento de passageiros.

4.2.3 Articulados

Os veículos articulados são constituídos por duas ou três unidades rígidas, devidamente acopladas, que permitam comunicação entre elas. Pelo menos uma unidade deve estar dotada de tração. Pode ser de piso simples ou de duplo piso.

4.3 Classe

4.3.1 A Tabela 1 apresenta classificação por classe segundo sua capacidade, peso bruto e comprimento total.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 30

Tabela 1 — Classes de veículo

Classes	Capacidade	Peso bruto total mínimo t	Comprimento total máximo m
Microônibus	Entre 10 e 20 passageiros, exclusivamente sentados, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	5	7,4
Miniônibus	Mínimo de 30 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	8	9,6
Midiônibus	Mínimo de 40 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	10	11,5
Ônibus Básico	Mínimo de 70 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	16	14
Ônibus Padron	Mínimo de 80 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	16	14 [a]
Ônibus Articulado	Mínimo de 100 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	26	18,60
Ônibus Biarticulado	Mínimo de 160 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	36	30

[a] Admite-se o comprimento do ônibus Padron de ate 15 m, desde que o veículo seja dotado de terceiro eixo de apoio direcional.

4.3.2 Admitem-se veículos com dimensões e PBT excedentes aos valores estabelecidos na Tabela 1, desde que regulamentados pelo CONTRAN.

4.3.3 O Anexo B contém Tabela resumo, relacionando a classificação dos carros conforme a Tabela 1 e as características técnicas particulares de cada classe de veículo.

5 Veículo Acessível

Quanto às características construtivas, o veículo acessível deve atender à Seção 6 da ABNT NBR 14022:2009.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 31

6 Estrutura do veículo

6.1 As estruturas da carroceria e do chassi-plataforma devem estar de acordo com a Resolução 811/96 do CONTRAN.

6.2 As estruturas tanto da carroceria como do chassi ou do monobloco devem ser projetadas para atender a todas as especificações funcionais, durante um período mínimo de 10 anos, equivalente a 1 000 000 km rodados.

6.3 Os projetos de carroceria e chassi-plataforma devem estar integrados no que diz respeito às forças que atuarão no conjunto e, portanto, as estruturas devem ser dimensionadas para suportar as seguintes cargas e solicitações:

a) resultantes do carregamento máximo do veículo, considerando uma taxa de ocupação mínima de 10 passageiros em pé por metro quadrado de área útil;

b) solicitações advindas da operação, considerando os respectivos graus de interferência existentes no perfil viário, tais como lombadas, valetas, curvas críticas, aclives acentuados e concordâncias entre vias;

c) uma carga estática equivalente ao peso bruto total do veículo, uniformemente distribuída sobre o teto, sem que ocorra deformação estrutural permanente;

d) para veículos movidos a partir de outras fontes energéticas que não a óleo diesel, a estrutura deve estar dimensionada para suportar a carga adicional devida à instalação dos dispositivos e sistemas de armazenagem.

6.4 O piso do veículo deve ser projetado e construído para resistir a uma carga característica de 5 000 N/m^2 na área do corredor interno de circulação e 2 000 N/m^2 na área dos bancos de passageiros e poltronas dos operadores.

6.5 Os materiais utilizados devem ser dimensionados para resistir às cargas descritas em 6.3 e também para não permitir um deslocamento maior que L/350, sendo L o vão entre as transversinas (vão máximo entre apoios) de suporte do painel do piso quando submetidos às mesmas cargas.

6.6 Os painéis de madeira utilizados no piso devem ser do tipo estrutural, colados com adesivos estruturais à prova d'água conforme EN 314, compostos com espécies permeáveis ao tratamento preservativo.

6.6.1 Os painéis de madeira utilizados no piso devem ser tratados contra ação deterioradora de agentes biológicos (fungos e insetos xilófagos) de acordo com a ABNT NBR 7190, em usina de preservação de madeira (UPM), sob pressão, pelo processo de célula cheia, ou outro comprovadamente equivalente.

6.6.2 Os seguintes produtos preservativos são estabelecidos para tratamento dos painéis: CCA – tipo C base óxido (cobre, cromo e arsênio), CCB base óxido (cobre, cromo e boro) e CA-B (tebuconazole e cobre). Outros produtos podem ser utilizados, desde que comprovada sua eficiência técnica para as condições de uso do painel de madeira.

6.6.3 Todos os produtos preservativos para tratamento de pisos devem estar devidamente registrados no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

6.6.4 O valor de retenção mínimo para os produtos CCA-C e CCB é de 6,5 kg de ingredientes ativos por m^3 de madeira tratável e para o produto CA-B é de 3,3 kg de ingredientes ativos por m^3 de madeira tratável. Os valores devem ser comprovados pelo fabricante.

6.6.5 A penetração do produto preservativo deve ser total no painel.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 32

7 Determinação da área disponível para passageiros, capacidade de transporte e distribuição da carga total

7.1 Área total disponível para passageiros (SO)

A área total disponível para passageiros (S0) é igual à área total do veículo, subtraindo-se:

a) área do posto de comando;

b) área dos degraus, quando existentes, que dão acesso às portas e de todo degrau cuja profundidade seja inferior a 300 mm;

c) área da cobertura do motor cuja altura livre medida desde o piso do veículo seja inferior a 1 650 mm;

d) em um veículo articulado ou biarticulado, toda a área de qualquer parte da seção articulada, cujo acesso esteja impedido por barras ou pega-mãos;

e) a área da catraca, quando existente, definida como 0,40 m^2 ;

f) a área do posto de cobrança, quando existente;

g) a área de varredura das portas, no caso de não estarem situadas em poços exclusivamente construídos para elas.

7.2 Área disponível para passageiros em pé (S1)

A área disponível para passageiros em pé (S1) é calculada deduzindo-se de S0:

a) toda a área do piso do veículo cuja inclinação exceda 8 %;

b) a área de todas as partes não acessíveis a um passageiro de pé, quando os assentos estão ocupados;

c) a área de qualquer parte em que a altura livre desde o piso do veículo seja inferior a 1 950 mm, situado acima e atrás do eixo traseiro, em qualquer uma das situações anteriores, sem ter em conta os balaústres fixados no teto;

d) o espaço situado 300 mm à frente de qualquer assento;

e) qualquer área não excluída pelas disposições anteriores, na qual não seja possível apoiar um retângulo de 400 mm x 300 mm;

f) qualquer área que não pertença a um corredor, considerando-se para tanto toda e qualquer área de acesso e/ou circulação que não tenha interferência da área necessária para a movimentação das folhas da(s) porta(s) de acesso;

g) a área à frente de um plano vertical, passando ao longo do centro da superfície do assento do motorista (na sua posição mais recuada) e ao longo do centro do espelho retrovisor externo montado no lado oposto do veículo;

h) a área reservada para cadeira de rodas e cão-guia (*Box*).

7.3 Determinação da capacidade de transporte

7.3.1 A quantidade mínima de passageiros sentados deve ser igual à parte inteira do número que representa a área em metros quadrados do piso disponível para passageiros (S0), considerando uma quantidade mínima de 20 passageiros sentados, exceto o veículo da classe Microônibus.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 33

7.3.2 Para efeito de capacidade máxima de passageiros deve-se considerar o número de passageiros em pé por metro quadrado da área disponível S1, conforme a Tabela 2, somando com o número de passageiros sentados.

Tabela 2 — Taxa de ocupação de passageiros em pé por metro quadrado

Classificação	Capacidade máxima de transporte de passageiros em pé por metro quadrado
Microônibus	0
Miniônibus	4
Midiônibus	6
Ônibus Básico	6
Ônibus Padron	6
Ônibus Articulado	6
Ônibus Biarticulado	6

7.3.3 A determinação do número máximo de passageiros deve atender ao disposto em 7.4.

7.3.4 A informação sobre a capacidade máxima de transporte do veículo deve estar afixada no salão de passageiros, em local visível, associada à simbologia específica, indicando:

a) o número máximo autorizado de lugares sentados;

b) o número máximo autorizado de lugares em pé, quando aplicável;

7.4 Determinação e aplicação da carga total

O projeto do veículo deve considerar os valores de referência apresentados em 7.4.1 e 7.4.2.

7.4.1 Distribuição da carga total

A distribuição da carga total deve obedecer aos limites por eixo e peso bruto total determinados pelo fabricante do chassi, devidamente homologados.

7.4.2 Peso médio por pessoa

O peso médio por pessoa deve ser considerado igual a 640 N. O ponto de aplicação da carga correspondente a cada passageiro deve ser sobre a respectiva posição de assento definida pelo fabricante do veículo. No caso de existirem passageiros em pé, deve-se considerar a carga correspondente a todos esses passageiros, aplicada no baricentro da área disponível S1.

7.4.3 Dirigibilidade

7.4.3.1 Os veículos de dois eixos devem ser projetados e construídos de modo que a carga estática no eixo dianteiro seja de no mínimo 25 % do peso do veículo, em todas as condições de carregamento.

7.4.3.2 Para veículos de três ou mais eixos, a carga estática no eixo dianteiro deve ser de no mínimo 20 % do peso do veículo.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 34

8 Sistema de direção

8.1 O sistema de direção deve possuir assistência hidráulica, elétrica ou outro dispositivo que permita a redução dos esforços de esterçamento, com limitação no fim de seu curso.

8.2 Deve ser utilizada coluna de direção ajustável, no mínimo para os ônibus dos tipos Padron, Articulado e Biarticulado.

9 Sistema de suspensão

9.1 Os veículos classificados como Padron, Articulado e Biarticulado devem possuir suspensão pneumática ou mista.

9.2 Para os demais veículos classificados na Tabela 1, a suspensão pode ser metálica, pneumática ou mista.

9.3 O veículo de piso baixo deve possuir suspensão pneumática ou mista e estar equipado com sistema de movimentação vertical, pelo menos no eixo onde o piso interno estiver rebaixado.

9.4 A suspensão pneumática ou mista, quando equipada com sistema de movimentação vertical, deve efetuar o rebaixamento do lado esquerdo ou direito do veículo em 60 mm no mínimo, de acordo com a necessidade operacional.

9.5 A suspensão pneumática ou mista, quando equipada com sistema de movimentação vertical, deve efetuar a elevação do veículo em 60 mm no mínimo para transposição de obstáculos notáveis durante o trajeto, tais como lombadas, valetas ou concordância de vias, entre outras.

9.6 A utilização do sistema de movimentação vertical não pode retardar a operação do veículo. O acionamento deve ser efetuado pelo motorista e o tempo de ação não pode exceder 4 s.

10 Motor do veículo

10.1 O motor deve ser capaz fornecer relações potência máxima por PBT (kW/t) e torque máximo por PBT (Nm/t) conforme a Tabela 3, sendo admitida tolerância de 5 %.

10.2 As medições da potência e torque devem ser conforme a ABNT NBR ISO 1585.

Tabela 3 — Relações potência e torque por peso bruto total

Classificação	kw/t mínimo	Nm/t mínimo
Microônibus	11	45
Miniônibus	9	45
Midiônibus	9	45
Básico	9	45
Padron	9	50
Articulado	8	50
Biarticulado	7	42

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 35

10.3 O bocal de saída do sistema de exaustão do motor deve estar situado na traseira, com a tubulação em posição vertical ou horizontal.

10.4 No caso do ônibus articulado, devido às características construtivas e posição do motor, o sistema de exaustão do motor pode ter o bocal de saída horizontal (central ou lateral) ou vertical (teto), voltada para traseira.

10.5 Na tubulação em posição vertical, o bocal deve estar o mais próximo possível ao nível do teto do veículo e a uma altura no mínimo de 2,4 m em relação ao solo. Pode ser construído externa ou internamente à carroceria, sempre devidamente protegido, a fim de não colocar em risco a integridade física das pessoas. Sua extremidade pode ser recurvada até o plano horizontal, podendo ser chanfrada verticalmente, para impedir a penetração da água.

10.6 Na tubulação em posição horizontal, o bocal deve estar sempre inclinado para baixo com ângulo de 15° a 25 ° em relação ao plano horizontal.

10.7 Os veículos devem apresentar nível de ruído interno inferior a 85 dB(A) em qualquer regime de rotação. A medição deve ser conforme a ABNT NBR 9079, com o veículo parado, na condição de rotação máxima do motor, a 75 % dessa rotação e em condição de marcha lenta.

10.8 As temperaturas nas superfícies do compartimento dos passageiros e posto de comando não podem ser superiores a 45 °C, medidas a uma distância radial de 50 mm das superfícies, nos pontos mais críticos das seguintes regiões:

a) motor;

b) sistema de exaustão do motor;

c) sistema de transmissão;

d) piso;

e) teto.

10.9 As medições devem ser realizadas nas seguintes condições:

a) temperatura normal de funcionamento do motor, indicada pelo fabricante;

b) temperatura ambiente interna estabilizada com a externa, em uma faixa entre 22 °C e 26 °C;

c) umidade relativa do ar abaixo de 70 %;

d) medições realizadas após 1 h da temperatura de funcionamento do motor ter sido atingida;

e) mínimo de cinco leituras em cada região indicada, com intervalo de 3 min;

f) veículo em região não ensolarada.

10.10 No posto de trabalho do motorista, os veículos devem apresentar Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) inferior a 30,5 °C, medidos conforme NR 15, em qualquer condição de trabalho.

11 Sistema de transmissão

Os veículos dos tipos Articulado e Biarticulado devem estar equipados com transmissão automática. Recomenda-se a incorporação desse sistema nos demais tipos de veículos.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 36

12 Sistema de freio

12.1 Os veículos equipados com transmissão automática devem estar equipados com o freio auxiliar.

12.2 Os veículos das classes Articulado e Biarticulado devem possuir no mínimo o sistema antiblocante de freio.

12.3 Devem ser atendidos os critérios definidos nas ABNT NBR 10966, ABNT NBR 10967, ABNT NBR 10968, ABNT NBR 10969 e ABNT NBR 10970 para o método de ensaio e os requisitos mínimos para avaliação do sistema de freios dos veículos.

13 Sistema de articulação

13.1 Para ônibus dos tipos Articulado e Biarticulado, o sistema de articulação deve ser montado sobre a base do veículo, de forma a permitir a amplitude mínima de movimento entre o veículo principal e reboques de 45 ° para o ângulo horizontal e de 7º para o ângulo vertical.

13.2 Para impedimento à ultrapassagem dos limites estabelecidos pelo fabricante, devem existir batentes que limitem o ângulo horizontal sem causar danos ao veículo e no mínimo, dispositivos de alarme ótico e sonoro, além de sistema de acionamento do freio nas rodas motrizes para operação em marcha à ré**.**

14 Comprimento total do veículo

14.1 O comprimento total do veículo é a distância entre dois planos verticais perpendiculares ao plano longitudinal médio do veículo e que tangenciam as linhas de pára-choque na dianteira e na traseira, e deve ser conforme a Tabela 1.

14.2 Quaisquer partes que se projetem da dianteira ou traseira do veículo (engate para reboque, batentes de pára-choque, tubulação do sistema de exaustão do motor e respectiva proteção) não estão contidas entre estes dois planos.

15 Largura externa do veículo

15.1 A largura externa máxima do veículo deve ser de 2 600 mm, sendo compreendida pela distância entre dois planos paralelos ao plano longitudinal médio do veículo e que tangenciam o veículo em ambos os lados deste plano.

15.2 Na determinação da largura estão incluídas todas as partes do veículo, inclusive qualquer projeção lateral (cubos das rodas, maçanetas das portas, pára-choques, perfis, frisos laterais e aros de rodas), estando excluídos os espelhos retrovisores externos, luzes de sinalização, indicadores de pressão dos pneus e pára-lamas flexíveis.

16 Altura externa do veículo

16.1 A altura externa máxima do veículo entre o plano de apoio e um plano horizontal tangente à parte mais alta do veículo deve ser de 3 800 mm, considerando todas as partes fixas entre estes dois planos.

16.2 No caso de veículo de duplo piso, a altura máxima deve ser de 4 400 mm.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 37

17 Autorização específica para casos excepcionais

Para os veículos cujas dimensões excedam os limites previstos na Resolução nº 210/06 do CONTRAN, deve ser concedida autorização específica, fornecida pela autoridade com circunscrição sobre a via e considerando os limites dessa via, com validade de um ano, renovada até o sucateamento do veículo.

18 Altura máxima dos pára-choques

18.1 O veículo deve ser equipado, em cada extremidade, com um pára-choque do tipo envolvente, com extremidades encurvadas ou anguladas.

18.2 A altura máxima dos pára-choques deve ser obtida entre o plano da face inferior, entre seu ponto central e o pavimento, estando o veículo com sua massa em ordem de marcha, conforme disposto na ABNT NBR ISO 1176.

18.3 A altura máxima dos pára-choques em relação ao solo é de 650 mm.

19 Tolerâncias em relação ao solo

É admitida tolerância nas dimensões em relação ao solo de 10 % para Microônibus, Miniônibus, Midiônibus e Ônibus Básico. Para os ônibus Padron, Articulado e Biarticulado a tolerância é de 5 %.

20 Ângulos de entrada e saída

Os ângulos (α) mínimos de entrada e saída (ver Figura 2) devem ser de 7°, considerando o veículo com sua massa em ordem de marcha (ver ABNT NBR ISO 1176).

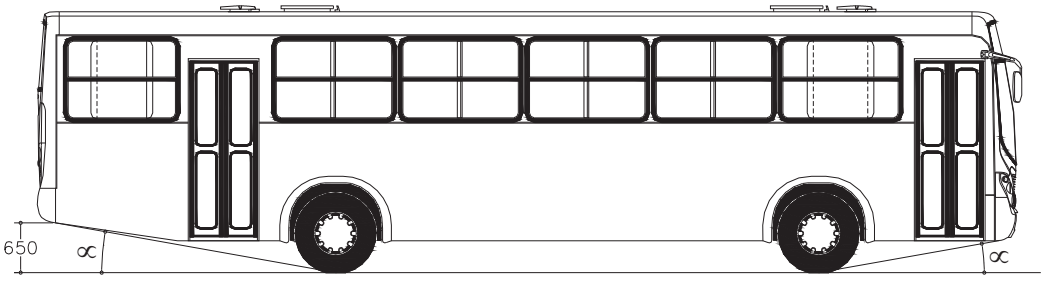

Figura 2 — Ângulos de entrada e saída

21 Raios de giro

Os valores dos raios de giro dos ônibus urbanos devem obedecer aos limites e condições de esterçamento estabelecidos na Tabela 4. Estes valores são relativos a uma curva de 360º (2 Π rad) (ver Figura 3).

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 38

Tabela 4 — Valores e condições de esterçamento para raio de giro

Manobrabilidade	Valores mm		Condição de esterçamento
	Microônibus, Miniônibus, Midiônibus	Básico, Padron, Articulado, Biarticulado	
Raio externo entre paredes (REEP) – máximo	12 500	14 000	máximo
Raio externo entre guias (REEG) – máximo	11 500	12 000	máximo
Raio interno entre guias (RIEG) – mínimo	1 500	5 000	qualquer[a]
Avanço radial de traseira (ART) – máximo	1 000	1 400	Máximo
[a] Desde que o ônibus esteja percorrendo um trajeto inscrito ao raio externo entre paredes (REEP) máximo.			

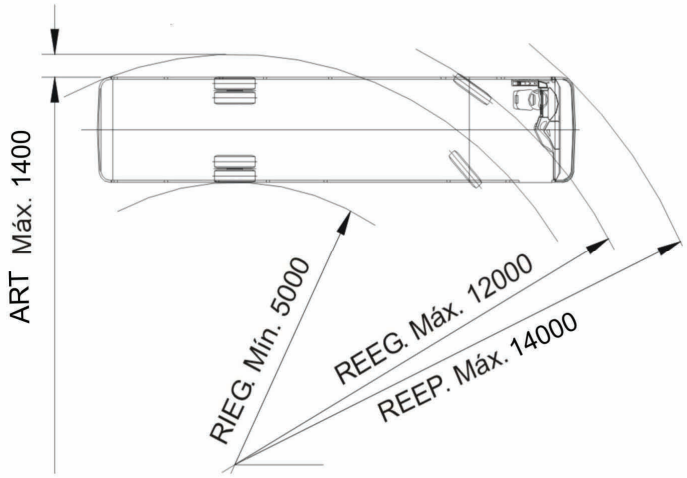

Figura 3 — Raios de giro

22 Altura interna

A altura interna em qualquer ponto do corredor central de circulação de passageiros, medida verticalmente do piso do veículo ao revestimento interior do teto, desconsiderando-se para tanto os corrimãos, deve atender à Tabela 5.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 39

Tabela 5 — Dimensões do corredor de circulação

Dimensões em milímetros

Classificação	Altura livre mínima
Microônibus	1 800
Miniônibus e Midionibus	1 900
Demais veículos	2 000

23 Portas de serviço

23.1 Quantidade

23.1.1 Nos veículos deve ser prevista pelo menos uma porta com acesso em nível para o embarque e o desembarque, com ou sem auxílio de dispositivo para transposição de fronteira, de acordo com 6.1 da ABNT NBR 14022:2009.

23.1.2 Para a definição da quantidade mínima de portas em um veículo destinado ao transporte urbano de passageiros, devem ser considerados:

a) a classificação do veículo;

b) as características construtivas e estruturais do chassi e carroceria;

c) a capacidade de transporte;

d) o comprimento total;

e) a aplicação operacional;

f) as características técnico-operacionais do sistema de transporte.

23.2 Dimensões

23.2.1 Para acesso em nível, o vão livre mínimo para passagem deve ter 950 mm na largura, sendo que a altura obtida a partir do patamar de embarque deve ser conforme Tabela 6.

Tabela 6 — Altura mínima obtida a partir do patamar de embarque

Dimensões em milímetros

Classificação	Altura mínima
Microônibus	1 700
Miniônibus e Midionibus	1 800
Demais veículos	1 900

23.2.2 As dimensões das demais portas de serviço devem ser conforme a Tabela 7.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 40

Tabela 7 — Vão livre mínimo das demais portas de serviço

Dimensões em milímetros

Tipo de Veículo	Altura	Largura L
	mínimo	mínimo
Microônibus, Miniônibus e Midiônibus	1900	700
Ônibus Básico	1900	800
Ônibus Padron	1900	950
Ônibus Articulado	1900	950
Ônibus Biarticulado	1900	950

23.2.3 Para efeito de medição da largura útil da porta, deve ser garantida uma altura entre 700 mm e 1 600 mm, relativa ao nível do primeiro degrau, sendo que a dimensão pode ser reduzida em até 100 mm quando esta medição for feita ao nível dos pega-mãos (Figura 4).

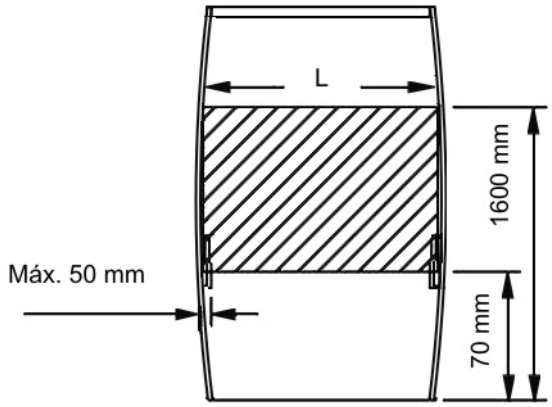

Figura 4 — Dimensões das portas

23.3 Características das portas de serviço

23.3.1 A abertura e o fechamento de todas as portas de serviço devem ser executados por dispositivo pneumático ou eletropneumático, acionado pelo motorista a partir do seu posto de comando.

23.3.2 As portas de serviço de uma folha com dobradiças devem ter o seu ponto de articulação de modo a se fecharem no sentido inverso ao de marcha.

23.3.3 As portas devem abrir de forma que o seu lado interno fique voltado para a área de acesso do veículo.

23.3.4 Os dispositivos de movimentação das portas não podem ser posicionados de forma a obstruir a passagem, nem colocar em risco a integridade física dos usuários, tanto no embarque como no desembarque. Havendo impedimento técnico, pode haver saliência máxima de 15 mm, sem arestas.

23.3.5 A projeção máxima da porta para o exterior, durante o movimento de abrir e fechar, deve ser de 350 mm, em relação à parte mais externa da carroceria, excluindo-se os frisos. Quando estiver totalmente aberta, a projeção máxima da porta, com exceção daquelas dotadas de dobradiça, deve ser de 350 mm. Para os veículos com embarque e desembarque em nível por meio de plataformas elevadas externas, os valores máximos devem ser de 400 mm.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 41

23.3.6 As portas de serviço devem ter no mínimo a metade superior envidraçada. A porta dianteira direita deve ter a metade inferior envidraçada, de modo a permitir que o motorista tenha a maior visibilidade possível quando executar a manobra de parada do veículo.

23.3.7 Todos os vidros utilizados devem ser de segurança, conforme disposto nas ABNT NBR 9491 e Resolução CONTRAN 254/07.

23.4 Sistemas de segurança

23.4.1 As portas devem contar com dispositivo que permita, em caso de emergência, a abertura manual pelo interior do veículo. Tal dispositivo deve estar ao alcance dos passageiros, nas proximidades das portas de entrada e de saída ou, alternativamente, centralizado na porta dianteira direita, devidamente protegido para evitar o seu acionamento acidental. Os dispositivos de abertura de emergência das portas devem ter uma legenda que permita sua identificação e método de operação.

23.4.2 O veículo deve ter um sistema de segurança que não permita a abertura das portas do veículo quando em circulação. Entretanto o dispositivo pode permitir a abertura das portas em velocidades inferiores a 5 km/h, exclusivamente para procedimento de parada para embarque e desembarque de passageiros.

23.4.3 O sistema de bloqueio das portas deve liberar o movimento para partida do veículo, desde que as portas já tenham completado no mínimo metade do processo de fechamento ou até o giro de metade do perímetro do pneu, com desativação da aceleração caso a porta permaneça aberta. Deve haver um dispositivo que interprete a condição de “porta fechada”, no caso de veículos com duas folhas em cada vão de porta.

23.4.4 O veículo com portas de serviço à esquerda e à direita deve estar provido de dispositivo de comando que somente permita a abertura das portas de um dos lados quando as do outro estiverem totalmente fechadas, com sinalização visual no painel de controles do posto de comando. Em função de condições operacionais, o dispositivo pode possuir função que permita a abertura simultânea das portas, mediante comando do motorista.

23.4.5 Quando utilizada árvore de comando (varão), devem ser instalados protetores para evitar o contato direto com ela por parte dos passageiros.

23.4.6 Deve haver um dispositivo posicionado na parte dianteira externa do veículo, devidamente protegido, para abertura da porta dianteira.

23.5 Degraus das escadas (piso alto) e patamar de embarque (piso baixo)

23.5.1 As dimensões a serem observadas na construção dos degraus das escadas devem ser conforme a Tabela 8, tendo como referência para a medição os planos vertical e horizontal do piso de rolamento do veículo, conforme Figura 5, estando o veículo em ordem de marcha.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 42

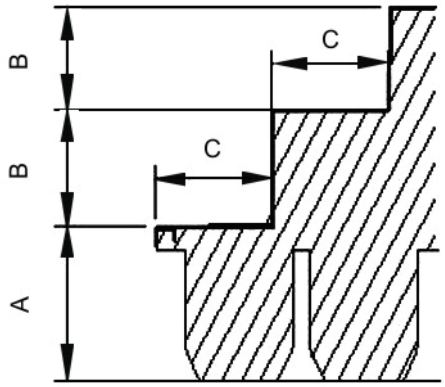

Legenda:

A – altura em relação ao solo

B – altura do espelho do degrau

C – comprimento do piso do degrau

Figura 5 — Degraus das escadas

Tabela 8 — Dimensões da escada de acesso (piso alto) e do patamar de embarque (piso baixo)

Dimensão	Ônibus com suspensão metálica mm		Ônibus com suspensão mista ou pneumática mm		
	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima	
	Todos os veículos	Todos os veículos	Todos os veículos	Padron	Demais veículos
A [a] [b]	-	450	-	370	381
B	120	300	120	275	
C	270	-	300	-	
Tolerância admitida (%)	10		5		

[a] Altura relativa ao primeiro degrau das escadas (quando existentes) e do patamar de embarque na área rebaixada dos ônibus de piso baixo.

[b] Desconsidera-se para o caso de veículos destinados ao embarque em plataformas elevadas externas.

23.5.2 A altura em relação ao solo (dimensão "A") nos ônibus equipados com suspensão mista ou pneumática pode ser alterada com a utilização de sistema de movimentação vertical da suspensão, conforme 9.4 e 9.5.

23.5.3 Para veículos de piso baixo, deve-se considerar para altura do patamar de embarque apenas a dimensão "A" (ver Figura 5) e largura mínima útil definida para escadas de acesso. As escadas de desembarque, quando existirem, devem atender as dimensões estabelecidas para os ônibus do tipo Padron.

23.5.4 Os poços das escadas devem ser iluminados de acordo com o descrito em 42.1.5.

23.5.5 A largura mínima útil de cada degrau, já subtraída a dimensão de espaço para movimentação das folhas da porta, deve ser:

a) 500 mm para porta simples;

b) 930 mm para portas duplas.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 43

23.5.6 Os degraus das escadas devem possuir demarcação de seus limites na cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar), com largura mínima de 10 mm, para visualização superior e frontal.

23.5.7 A superfície de piso dos degraus deve possuir características antiderrapantes, conforme 28.4.

24 Apoios para embarque e desembarque

24.1 Os apoios para embarque devem ser na cor amarela (referência Munsell 5Y 8/12 ou similar) e guarnecer a entrada e saída do veículo, instalados sempre no interior da carroceria, admitindo-se fixá-los nas folhas das portas, desde que somente se projetem para o exterior quando estas estiverem abertas.

24.2 Adicionalmente podem ser instalados corrimãos inferiores (tipo bengala) nos dois lados do poço dos degraus (quando existente), posicionado entre o piso interno e o patamar do degrau da escada. A Figura 6 indica modelo de meio de apoio.

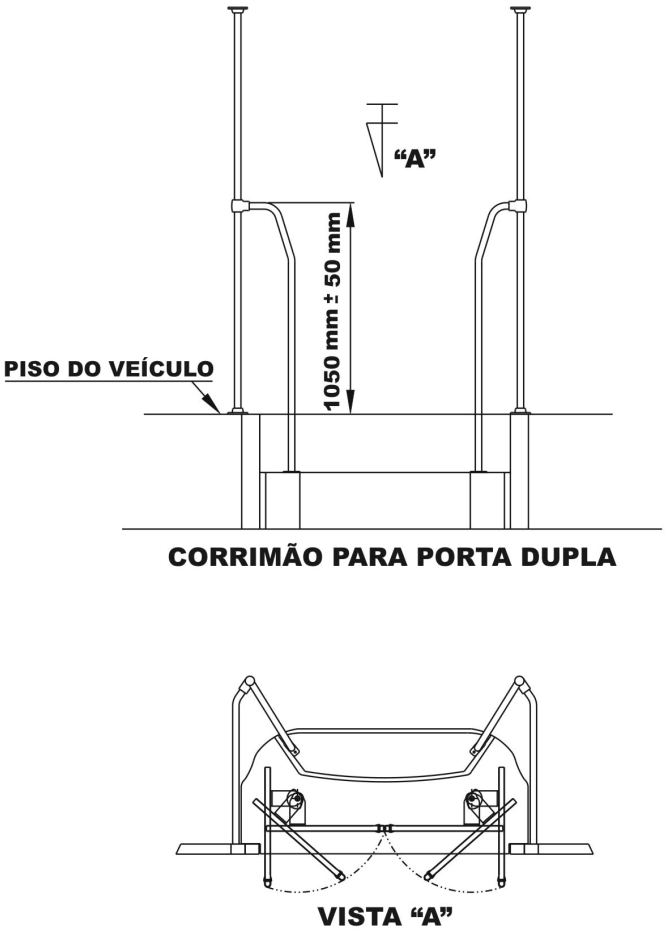

Figura 6 — Apoio adicional para embarque (bengala)

24.3 No caso de porta que contenha plataforma elevatória veicular instalada, o apoio adicional para embarque deve conter pega-mão conforme 36.2.2.

24.4 Nas portas com vão livre mínimo de 1 100 mm não destinadas ao acesso de pessoas com deficiência em cadeira de rodas, devem ser instalados divisores de fluxo junto à região central, acompanhando a inclinação do piso da escada, com altura do ponto de apoio entre 860 mm a 960 mm, em relação à base do primeiro degrau (ver Figura 7) ou corrimão inferior do tipo bengala conforme 24.2.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 44

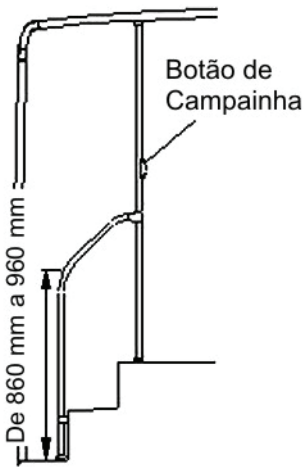

Figura 7 — Corrimão para embarque e desembarque

25 Janelas laterais

25.1 Todos os vidros utilizados em janelas devem ser de segurança, atendendo ao disposto na ABNT NBR 9491.

25.2 As janelas laterais podem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilho próprio.

25.3 As janelas laterais podem também possuir uma de suas partes (inferior ou superior) com vidros fixos (bandeira), desde que não exceda 50 % da altura da janela. Janelas de acabamento, de complementação ou de necessidades estruturais podem ser totalmente fixas.

25.4 A abertura dos vidros móveis superiores deve ser equivalente a pelo menos 20 % da área envidraçada total da janela. Para os vidros móveis inferiores, a abertura horizontal deve ser limitada em 200 mm.

25.5 Nos veículos equipados com sistema de ar-condicionado, os vidros das janelas podem ser fixos ou inteiriços.

25.6 As janelas devem ter suas larguras compreendidas entre 1 100 mm e 1 600 mm com altura mínima de 800 mm, exceto para janelas de acabamento e/ou complementação de necessidades estruturais. No caso de veículos classificados como Microônibus e Miniônibus, esta altura poderá ser de no mínimo 700 mm.

25.7 A altura do peitoril da janela, medida da parte inferior exposta do vidro da janela em relação ao piso interno, deve estar entre 700 mm e 1 000 mm, excetuando-se:

a) as janelas localizadas no posto de comando;

b) as janelas localizadas nas regiões das caixas de rodas ou patamares elevados;

c) as janelas situadas junto à cobertura do motor traseiro.

25.8 Com exceção das áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do veículo, os demais vidros podem ser escurecidos originalmente, sem a utilização de películas específicas.

25.9 Admite-se quebra-vento na janela do motorista, desde que, quando aberto, não seja projetado mais do que 100 mm em relação à lateral do veículo, não possua formato com arestas contundentes, não seja fabricado em material metálico e que, em caso de choques contra quaisquer obstáculos, seja deslocado para a lateral do veículo ou se rompa sem deixar fragmentos.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 45

26 Saídas de emergência

26.1 Gerais

26.1.1 As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de passageiros e aos operadores, em situações de emergência, abalroamento ou capotamento do veículo.

26.1.2 Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.

26.1.3 Os sistemas de acionamento devem ser operados de forma fácil e rápida.

26.1.4 A abertura da saída de emergência pode permitir sua ativação, ainda que a estrutura do veículo tenha sofrido deformações.

26.1.5 No caso de veículos articulados, cada unidade é considerada um veículo independente para os efeitos de cálculo e não se considera a passagem aberta entre uma unidade e outra como uma saída de emergência.

26.1.6 Deve ser assegurada passagem livre desde o corredor até as saídas de emergência, sem a presença de anteparos ou quaisquer obstáculos que venham a dificultar a evacuação dos passageiros em situações de emergência.

26.1.7 Depois de acionadas, as saídas de emergência não podem deixar a abertura resultante ocupada por componentes que obstruam a livre passagem por ela.

26.1.8 Recomenda-se que as saídas de emergência possuam um sistema integrado à carroceria, para evitar que após o acionamento sejam projetadas para a via ou passeio público.

26.2 Portas de serviço

26.2.1 As portas de serviço definidas na Seção 23 podem ser consideradas saídas de emergência.

26.2.2 Demais portas, não caracterizadas como portas de serviço, desde que tenham dispositivo de abertura interno, podem ser definidas como saída de emergência.

26.3 Janelas de emergência

26.3.1 As janelas de emergência não podem ser contíguas e devem ter sua localização distribuída ao longo do salão de passageiros, da maneira mais uniforme possível.

26.3.2 Recomenda-se se que seja posicionada uma janela de emergência próxima a cada porta de serviço, para ser utilizada em caso de obstrução da referida porta.

26.3.3 As janelas de emergência devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema que atenda às prescrições de 26.1.

26.3.4 No mecanismo de abertura das janelas de emergência não podem ser utilizados sistemas de rosca.

26.3.5 As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões conforme Figuras 8 e 9, visíveis internamente ao veículo, com instruções claras de utilização. Caso o adesivo indicado na Figura 9 contemple os idiomas espanhol e inglês, suas dimensões devem ser superiores às indicadas.

26.3.5.1 O adesivo indicado na Figura 8, quando aplicado diretamente na carroceria, deve ter fundo vermelho com os indicadores em branco e texto em preto e, quando aplicado diretamente no vidro, deve ter fundo transparente e indicadores e texto em branco.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 46

Dimensões em milímetros

Figura 8 — Modelo de adesivo indicativo da saída de emergência

26.3.5.2 O adesivo indicado na Figura 9 deve ter linhas e texto em branco e fundo transparente.

Dimensões em milímetros

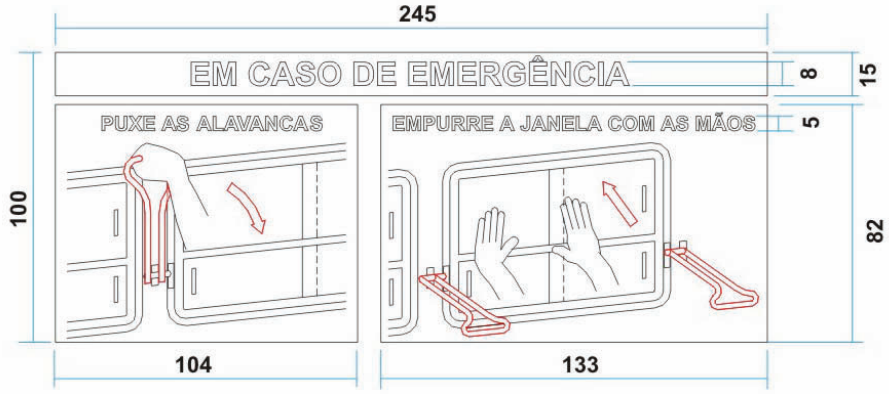

Figura 9 — Modelo de adesivo de indicação do acionamento da janela de emergência

26.3.6 As janelas de emergência devem oferecer abertura de maneira que o perímetro não seja inferior a 3 550 mm e que nenhum lado seja inferior a 690 mm.

26.3.7 Não pode haver obstruções para acesso às janelas de emergência e seus dispositivos de acionamento, tais como anteparos, divisórias, colunas ou qualquer outro elemento.

26.3.8 Quando forem utilizadas alavancas para aberturas da janela de emergência, deve ser instalada uma alavanca em cada extremidade da janela de emergência, que necessitem de esforço máximo de 300 N para seu acionamento.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 47

26.3.9 Os veículos equipados com sistema de ar-condicionado, cujas janelas possuam vidros fixos e inteiriços, devem dispor de dispositivo de rompimento, nas quantidades indicadas na Tabela 9.

Os dispositivos de rompimento devem estar localizados nas proximidades das janelas de emergência, em locais visíveis e de fácil acesso, ao alcance dos passageiros. Sua instalação deve ser solidária à estrutura do veículo e não pode oferecer nenhuma dificuldade para sua utilização, entretanto deve impedir seu acionamento acidental ou involuntário no interior do veículo.

Junto à janela de emergência de vidro destrutível deve haver um adesivo instrutivo nela fixado, com instruções de como acessar e utilizar o dispositivo destrutível, em caso de necessidade. As dimensões e texto padrão devem ser conforme Figura 10. O adesivo, quando aplicado diretamente na carroceria, deve ter fundo branco, texto e linhas em preto e, quando aplicado diretamente no vidro, deve ter fundo transparente e indicadores e texto em branco.

Tabela 9 — Quantidade de dispositivos de destruição

Tipo de veículo	Quantidade de dispositivos de destruição
Microônibus	3
Miniônibus e Midiônibus	4
Ônibus Básico	6
Ônibus Padron	7
Ônibus Articulado	9
Ônibus Biarticulado	10

Dimensões em milímetros

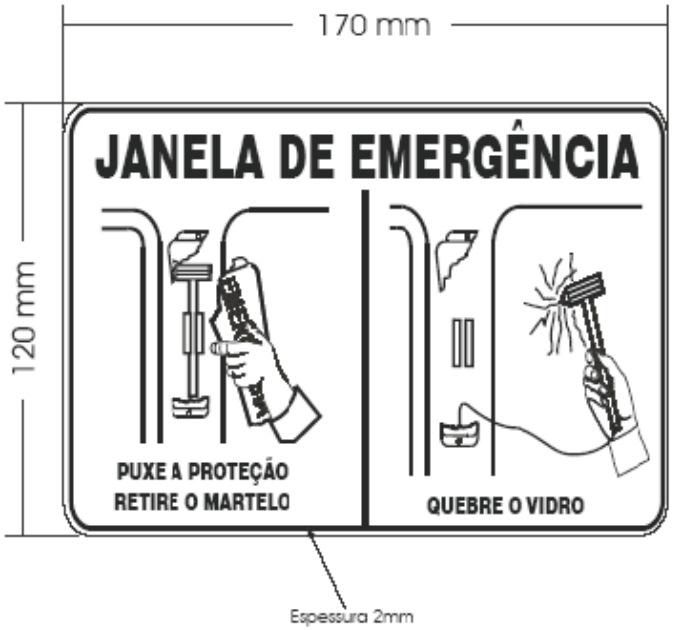

Figura 10 — Modelo de adesivo para instruções de utilização do dispositivo de destruição

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 48

26.4 Escotilhas do teto

26.4.1 Os veículos devem possuir escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e com seção útil e no mínimo 600 mm x 600 mm.

26.4.2 As escotilhas devem ser identificadas como saída de emergência por adesivo conforme Figura 8 e 26.3.5.1 e conter, em outro adesivo, instruções de uso elaboradas pelo fabricante.

26.4.3 As escotilhas devem estar posicionadas sobre o eixo longitudinal do veículo.

26.5 Quantidade de saídas de emergência

26.5.1 Para efeitos de cálculo da quantidade mínima de saídas de emergência, as portas de serviço não são consideradas.

26.5.2 A quantidade mínima de saídas de emergência deve estar em conformidade com a Tabela 10.

Tabela 10 — Quantidade mínima de saídas de emergência

Veículo	Localização		
	Lateral oposta às portas de serviço	Lateral adjacente às portas de serviço	Teto
Microônibus	2	1	1
Miniônibus e Midiônibus	2	2	1
Ônibus Básico	3	2	2
Ônibus Padron	3	2	2
Ônibus Articulado	4	3	3
Ônibus Biarticulado	5	3	4
NOTA 1 Para veículos equipados com portas de serviço em ambos os lados da carroceria, as duas laterais são consideradas adjacentes às portas de serviço. NOTA 2 O número mínimo de saídas de emergência pode ser alterado em função da quantidade de portas.			

27 Bancos dos passageiros

27.1 Concepção

27.1.1 O projeto dos bancos deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução nº 811/96 do CONTRAN.

27.1.2 Os bancos devem possuir protetor de cabeça.

27.1.3 Os bancos podem ter o assento e o encosto estofados.

27.1.4 A parte traseira dos bancos deve ser totalmente fechada, inexistindo quaisquer arestas, bordas ou cantos vivos, além de evitar-se que parafusos, rebites ou outras formas de fixação estejam salientes.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 49

27.1.5 O veículo deve possuir assentos preferenciais disponíveis para uso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme 6.2 da ABNT NBR 14022:2009.

27.1.6 Os assentos preferenciais aos passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida devem ser identificados e sinalizados conforme 7.3.2 da ABNT NBR 14022:2009.

27.1.7 Para possibilitar a identificação dos assentos preferenciais pelas pessoas com deficiência visual, a coluna ou balaústre junto a cada assento deve apresentar superfície sensível ao tato, com textura diferenciada em relação aos demais pontos de apoio, conforme 7.3.2 da ABNT NBR 14022:2009.

27.1.8 Na área reservada (*box*) às pessoas com deficiência em cadeira de rodas ou à acomodação do cão-guia que acompanha a pessoa com deficiência visual, deve existir no mínimo um banco, conforme 6.3.6 e 6.3.7 da ABNT NBR 14022:2009, com assento basculante de recolhimento automático e com fixação que suporte carga mínima de 1 000 N por passageiro.

27.2 Dimensões gerais

27.2.1 A altura do assento, em relação ao local de acomodação dos pés, deve estar compreendida entre 380 mm e 500 mm. Esta dimensão será medida na linha média do referido assento, na sua parte frontal. Para assentos sobre caixas de rodas e compartimento do motor, pode-se adotar altura mínima de 350 mm.

27.2.2 A largura do assento deve ser medida tomando como base a metade da profundidade do assento, tendo como dimensões mínimas:

a) 450 mm para os bancos individuais, sendo admitida a tolerância de - 20 mm, desde que compensada esta diferença pelo afastamento do banco em relação à parede lateral do veículo;

b) 400 mm para o banco individual posicionado entre bancos duplos na última fileira de assentos;

c) 860 mm para os bancos duplos e combinações destes, e para o banco inteiriço, preferencialmente destinado, quando for o caso, à pessoa obesa;

d) 800 mm para os bancos duplos e combinações destes, e para o banco inteiriço, preferencialmente destinado, quando for o caso, à pessoa obesa, para o veículo classificado como Microônibus.

27.2.3 Para assentos triplos ou quádruplos, admite-se redução na largura total de até 10 %.

27.2.4 A profundidade do assento deve estar compreendida entre 380 mm e 430 mm, tomada na horizontal a partir da interseção do assento com encosto ou seus prolongamentos.

27.2.5 A altura do encosto das costas, referida ao nível do assento, desconsiderando-se o pega-mão, deve ser de no mínimo 450 mm, tomada na vertical a partir da interseção do assento com encosto. Para bancos com encosto alto, essa altura deve ser de no mínimo 650 mm, considerando a existência do protetor de cabeça, preferencialmente incorporado. Recomenda-se a utilização de bancos com encosto alto.

27.2.6 O ângulo do assento com a horizontal deve estar compreendido entre 5º e 15º (ver Figura 11).

27.2.7 O ângulo do encosto com a horizontal deve estar compreendido entre 105º e 115º (ver Figura 11).

27.2.8 A distância medida entre a face frontal do assento de qualquer banco e a face oposta do encosto do banco posicionado à sua frente deve ser de no mínimo 120 mm, para favorecer a saída do passageiro sentado junto à janela (ver Figura 11).

27.2.9 A distância livre entre a extremidade frontal de um assento e o espaldar ou anteparo que estiver à sua frente, medida no plano horizontal, deve ser igual ou superior a 300 mm (ver Figura 11).

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 50

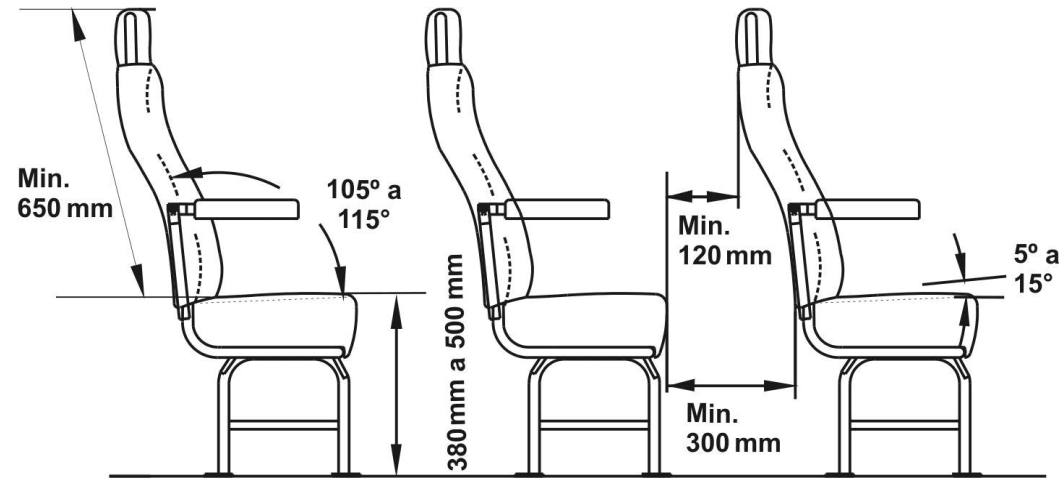

a) banco de encosto alto

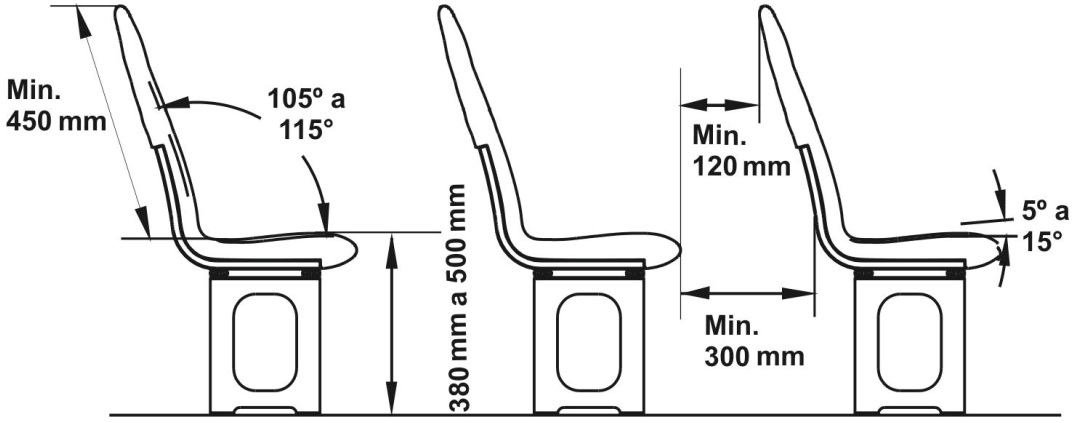

b) banco de encosto baixo

Figura 11 — Dimensões gerais dos bancos de passageiros

27.2.10 Para bancos sobre as caixas de roda posicionados costa a costa, a distância mínima entre os encostos dos bancos montados frente a frente deve ser de 1 300 mm.

27.2.11 Todas as medições relacionadas a bancos devem ser realizadas ao longo da linha de centro do encosto/assento.

27.3 Posicionamento

27.3.1 A disposição dos bancos deve ser estabelecida considerando-se as características da linha, o nível de serviço, a aplicação operacional, as dimensões da carroceria, a quantidade e localização das portas e a posição do motor.

27.3.2 Os bancos dos passageiros devem ser montados no sentido de marcha do veículo, com exceção dos bancos situados sobre as caixas de rodas, os quais podem ser montados costa a costa, e dos bancos do tipo basculante aplicados na área reservada (*box*) para cadeira de rodas e cão-guia.

27.3.3 Todos os bancos devem ser posicionados de forma a não causar dificuldade de acesso e acomodação aos usuários, principalmente pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

27.3.4 Os bancos reservados ou preferenciais somente podem estar posicionados sobre caixas de rodas se a altura do assento em relação ao piso interno não for superior a 640 mm, com altura máxima do degrau de acesso ao banco conforme 33.1.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 51

27.3.5 Nos bancos posicionados sobre ou junto às caixas de rodas, deve ser implementada uma plataforma para apoio dos pés dos passageiros, recoberta com material de revestimento para a acomodação dos pés na posição horizontal.

27.3.6 Para preservar a integridade física dos passageiros, deve ser evitado vão livre em relação a anteparo ou banco posicionado à frente da plataforma. Caso exista, este não pode ser superior a 50 mm.

27.4 Apoio de braço

27.4.1 Os bancos citados em 27.4.4 devem ser providos de apoio lateral para o braço (lado do corredor de circulação), com comprimento máximo de 50 % da profundidade do assento para apoio do tipo fixo e de 90 % para apoio do tipo basculante. A largura do apoio deve ser de no mínimo 30 mm.

27.4.2 O posicionamento do apoio de braço não pode reduzir a largura do encosto de banco em mais de 20 mm.

27.4.3 O apoio deve estar recoberto com espuma moldada ou injetada, revestida com material ou fibra sintética, ou então com outro material resiliente sem revestimento, não possuindo extremidades contundentes.

27.4.4 Deve ser instalado o apoio de braço nos seguintes bancos:

a) bancos reservados ou preferenciais às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (duplo ou individual);

b) bancos situados sobre as caixas de rodas (duplo ou individual);

c) bancos localizados defronte aos costa a costa (duplo ou individual);

d) bancos posicionados defronte a qualquer porta (duplo ou individual);

e) banco individual em qualquer localização do veículo.

27.4.5 Nos bancos reservados ou preferenciais, o apoio de braço deve ser do tipo basculante.

27.5 Encosto de cabeça

O encosto de cabeça deve ser recoberto com espuma moldada ou injetada, revestida com o mesmo material do banco, ou então com outro material resiliente sem revestimento.

28 Piso interno

28.1 Para os veículos de piso baixo, a altura máxima do piso deve considerar a região da porta de acesso em nível, sem qualquer barreira física, às pessoas com deficiência em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida (ver Tabela 11).

Tabela 11 — Altura máxima do piso interno

Dimensões em milímetros

Tipo de Veículo	Altura máxima do piso interno	
	Piso alto	Piso rebaixado
Microônibus e Miniônibus	900	400
Midiônibus e Básico	1 050	370
Padron, Articulado e Biarticulado	920	370

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 52

28.2 Admite-se tolerância nas dimensões em relação ao solo na ordem de 10 % para Microônibus, Miniônibus, Midiônibus e Ônibus Básico. Para os demais ônibus (Padron, Articulado e Biarticulado), a tolerância é de 5 %.

28.3 Deve ser considerada a possibilidade de utilização do sistema de movimentação vertical da suspensão para redução da altura do veículo em relação ao solo, facilitando a transposição da fronteira e o acesso ao piso interno.

28.4 As superfícies de piso da(s) área(s) reservada(s) para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia, degraus internos, área de embarque e desembarque, plataforma elevatória, rampas internas e de acesso ao veículo devem possuir características antiderrapantes, com coeficiente de atrito estático mínimo de 0,38 verificado conforme Anexo A. Para as demais áreas do veículo, o coeficiente de atrito estático mínimo deve ser de 0,28.

28.5 Na utilização de madeira, compensado naval ou equivalente como contrapiso, deve haver tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos, entre outros.

28.6 Todas as partes estruturais abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroceria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber tratamentos anticorrosivo e anti-ruído.

28.7 As tampas de inspeção eventualmente existentes no piso do veículo devem estar montadas e fixadas de modo a não poderem ser deslocadas ou abertas sem a utilização de ferramentas ou chaves.

28.8 Os dispositivos para abertura das tampas de inspeção ou de acabamento (por exemplo: perfis, sinalizadores, entre outros) do piso não podem ultrapassar 6,5 mm do nível do piso. Para o dispositivo de vedação e acabamento da mesa da rótula de articulação dos veículos articulado e biarticulado, a medição da elevação em relação ao piso deve ser realizada nas extremidades do dispositivo.

28.9 Os elementos para fixação do piso e seus acabamentos (parafusos, rebites, entre outros), em conjunto, não devem exceder a altura de 6,5 mm.

28.10 Na área disponível para passageiros em pé (S1), os elementos para fixação dos pisos (parafusos, rebites, dentre outros) devem estar embutidos, sem saliência externa. Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm, nem possuir cantos vivos.

28.11 Não pode ser instalado qualquer acessório ou equipamento sobre as tampas que venha a se constituir em dificuldade na realização de inspeção ou manutenção nos agregados mecânicos.

29 Corredor de circulação

29.1 A dimensão mínima do corredor central de circulação de passageiros, incluídos os acessos às portas de entrada e saída, deve ser igual à largura livre mínima obtida 300 mm acima da linha do assento do banco, medida horizontalmente em qualquer ponto de seu percurso, entre as partes interiores mais salientes, conforme a Tabela 12 (ver Figura 12).

29.2 A largura efetiva obtida entre as faces laterais dos assentos não pode ser inferior aos valores da Tabela 12 (ver Figura 12).

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 53

Tabela 12 — Larguras mínimas do corredor de circulação

Dimensões em milímetros

Classificação	Largura livre mínima obtida 300 mm acima da linha do assento	Largura efetiva obtida entre as faces laterais dos assentos
Microônibus	370	300
Miniônibus e Midionibus	500	400
Demais veículos	650	550

Dimensões em milímetros

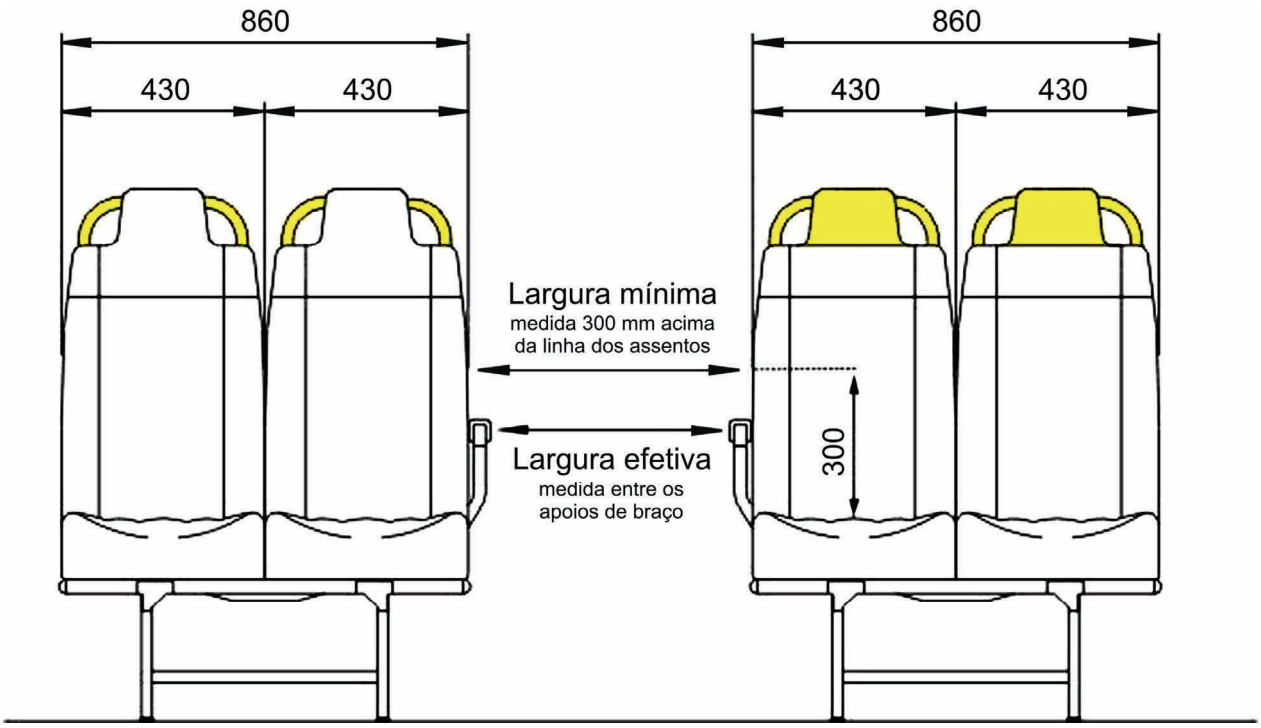

Figura 12 — Largura do corredor de circulação

29.3 Para o livre acesso de pessoa com deficiência em cadeira de rodas à área reservada, pelo corredor de circulação e por entre caixas de rodas, a largura mínima entre as faces laterais dos bancos existentes sobre as caixas de rodas deve ser de 700 mm.

29.4 Caso existam desníveis no corredor central de circulação, estes devem permitir a circulação de passageiros por meio de rampa ou de até dois degraus, de acordo com a Seção 33.

29.5 Sempre que houver um degrau no corredor de circulação no sentido transversal da carroceria, deve haver advertência visual ao passageiro. Este dispositivo de advertência deve possuir iluminação própria e conter a inscrição “Cuidado Degrau”, na cor vermelha sobre fundo branco.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados
Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 54

30 Área livre antes da catraca

30.1 Para os veículos equipados com posto ou área de cobrança, deve ser garantida uma área livre para acomodação de passageiros em pé, localizada antes da transposição da catraca, de no mínimo 1 m^2.

30.2 Admite-se uma área de 0,5 m^2 quando a cobrança de tarifa for automatizada.

31 Rampa interna no corredor central de circulação

Admite-se rampa com inclinação máxima de 8 % no sentido longitudinal do corredor de circulação próximo ao rodado traseiro.

32 Inclinação máxima do piso interno do veículo

A inclinação permitida, tanto no piso quanto dos degraus internos, deve ser no máximo 5 %, tanto no sentido longitudinal quanto transversal.

33 Degraus internos

33.1 Os degraus internos para acesso aos bancos de passageiros devem ter altura máxima e profundidade mínima de 250 mm.

33.2 Os degraus internos para transição entre regiões internas do salão (desníveis) devem ter altura máxima de 275 mm, com profundidade mínima de 250 mm.

33.3 Caso o veículo possua bancos localizados na área sobre o motor traseiro, a altura do(s) degrau(s) de acesso deve ser no máximo 330 mm.

33.4 Não se considera degrau interno a transição entre um corredor rebaixado e a zona de lugares sentados. Contudo, caso a distância na vertical entre a superfície do corredor e o piso da zona de lugares sentados seja superior a 300 mm, deve ser implementado no mínimo um degrau no local.

33.5 Para adequação dos projetos veiculares, admite-se uma tolerância de 5 % nas medidas verticais dos degraus.

34 Anteparos e painéis divisórios

34.1 O veículo deve estar provido de anteparos/painéis divisórios na mesma tonalidade do revestimento interno, com dimensões de 800 mm $\pm$ 50 mm de altura, folga de 60 mm a 80 mm em relação ao piso e largura mínima correspondente a 80 % da largura do banco. Estes anteparos devem estar posicionados:

a) na frente de cada banco voltado para qualquer porta;

b) na frente de cada banco posicionado em área com desnível acentuado ou degrau no piso;

c) na frente da área reservada para cadeira de rodas, exceto quando defronte a um banco de passageiros voltado para o sentido de marcha. Para favorecer o giro da cadeira de rodas, a folga em relação ao piso deve ser de 300 mm no mínimo;

d) à ré do posto de comando, complementado na parte superior com vidro de segurança;

e) no posto de cobrança, quando existente, que deve ser segregado por anteparos, complementados na parte superior com vidro de segurança.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 55

34.2 Não são permitidos materiais que produzam farpas quando rompidos. Na utilização de vidros deve ser atendida a ABNT NBR 9491.

35 Colunas, balaústres, corrimãos e apoios no salão de passageiros

35.1 Deve existir uma quantidade suficiente de pontos de apoio entre a entrada e a saída do veículo, posicionados para permitir o deslocamento seguro dos usuários, em especial das pessoas com mobilidade reduzida e baixa estatura.

35.2 As colunas, balaústres, corrimãos e apoios devem ser construídos com seção transversal circular com diâmetro externo compreendido entre 30 mm e 40 mm, resistindo a uma solicitação de 1 500 N aplicada no ponto eqüidistante das extremidades de fixação e, no caso de corrimão superior, a uma solicitação de 400 N a cada 200 mm de comprimento.

35.3 Todos os pontos de apoio entre a entrada e a saída do veículo devem atender a 7.3.3 da ABNT NBR 14022:2009.

35.4 Deve ser instalado corrimão inferior junto ao posto de comando, com altura em relação ao piso de 900 mm $\pm$ 100 mm (ver Figura 13).

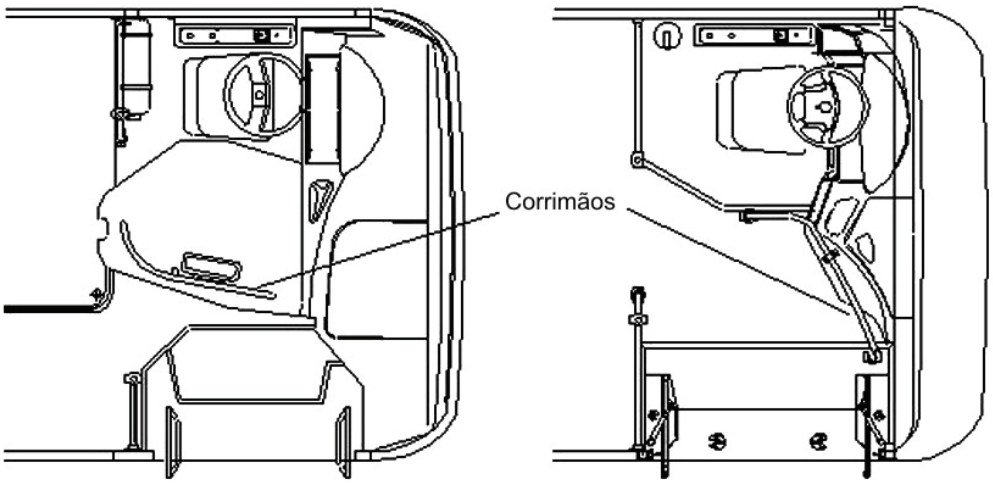

Figura 13 — Corrimão do posto de comando

35.5 Devem existir colunas ou balaústres com espaçamento longitudinal não superior a 2 000 mm, posicionados alternadamente do lado direito e esquerdo do corredor de circulação, garantindo ao usuário um ponto de apoio a cada 1 000 mm, aproximadamente.

35.6 Devem ser instalados corrimãos superiores, em quantidade mínima de dois, paralelos e afastados, de modo que a projeção de cada um tenha uma variação máxima de 150 mm para a lateral do veículo, sobre a extremidade superior do encosto do banco de passageiros (individual ou duplo) do lado do corredor de circulação (ver Figura 14).

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados
Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 56

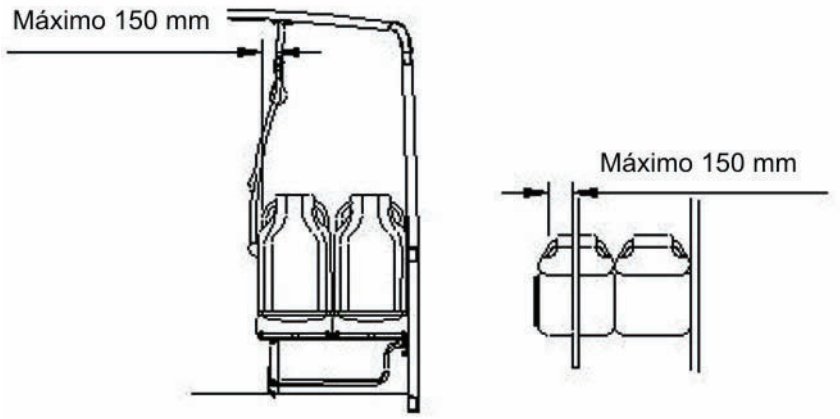

Figura 14 — Projeção do corrimão sobre a linha dos bancos

35.7 Os corrimãos superiores devem apresentar altura máxima de 1 850 mm em relação ao piso, medida na parte inferior. Para os veículos de piso baixo, na situação de bancos sobre caixas de rodas, a relação de altura deve ser obtida a partir da região de apoio dos pés.

35.8 Para os Microônibus, os corrimãos superiores devem possuir uma altura compreendida entre 1 700 mm e 1 850 mm, medida do piso do veículo à sua parte inferior, podendo ser de seção distinta das estabelecidas anteriormente, porém de mesma resistência, desde que possua revestimento adequado na superfície.

35.9 Para os veículos de piso baixo, devem ser instaladas alças móveis, deslizantes ou fixas no corrimão, posicionadas no mínimo junto às caixas de rodas, em quantidade mínima de duas unidades, proporcionando empunhadura entre 1 650 mm a 1750 mm em relação ao piso.

35.9.1 As alças devem ter resistência mínima de tração de 5 000 N, sendo que o sistema de fechamento não pode conter arestas cortantes e parafusos aparentes, permitindo regulagem e facilidade de manutenção, sem necessidade de desmontagem de corrimãos e colunas/balaústres.

35.10 Devem ser instalados apoios de braço nos bancos especificados em 27.4.4.

35.11 Para situações onde a distância do banco em relação ao anteparo ou ao banco frontal for superior a 400 mm, deve ser instalado um apoio (pega-mão) fixado na parede lateral do veículo, confeccionado em material resiliente.

35.12 Na área reservada deve existir um corrimão conforme 6.4.3 da ABNT NBR 14022:2009.

36 Dispositivo para transposição de fronteira

Os veículos acessíveis devem estar equipados com dispositivo para transposição de fronteira para possibilitar a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

36.1 Rampa

Os veículos de piso baixo ou de piso alto com embarque/desembarque realizado por plataformas elevadas externas devem estar equipados com rampa(s) para acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A(s) rampa(s) deve(m) atender às características técnicas e construtivas definidas na ABNT NBR 15646 e aos seguintes requisitos mínimos de concepção e operação:

a) largura livre mínima de 800 mm;

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 57

b) comprimento máximo da rampa de 1 800 mm, sendo até 900 mm a parte que se projetar para fora do veículo;

c) o dispositivo de transposição de fronteira (rampa) pode ser formado por um ou mais planos. A inclinação máxima em operação de qualquer desses planos em relação ao plano horizontal, obtida a partir da linha de contato da rampa com a calçada, deve ser conforme Tabela 13 e Figuras 15 e 16;

d) os valores consideram uma altura de calçada de 150 mm, o sistema de movimentação vertical da suspensão acionado e o atendimento de 5.1 da ABNT NBR 14022:2009;

e) a rampa deve estar embutida no piso da área de embarque ou abaixo da carroceria desde que esteja protegida contra choques e em compartimento fechado ou ainda alinhada à porta de acesso sem exceder a largura do veículo;

f) a superfície de piso deve possuir características antiderrapantes, conforme 28.4.

Tabela 13 — Inclinação máxima da rampa

Rampa r	Inclinação %	Inclinação °
≤ 900 mm	16,6	9,45
900 mm < r ≤ 1800 mm	12,5	7,13

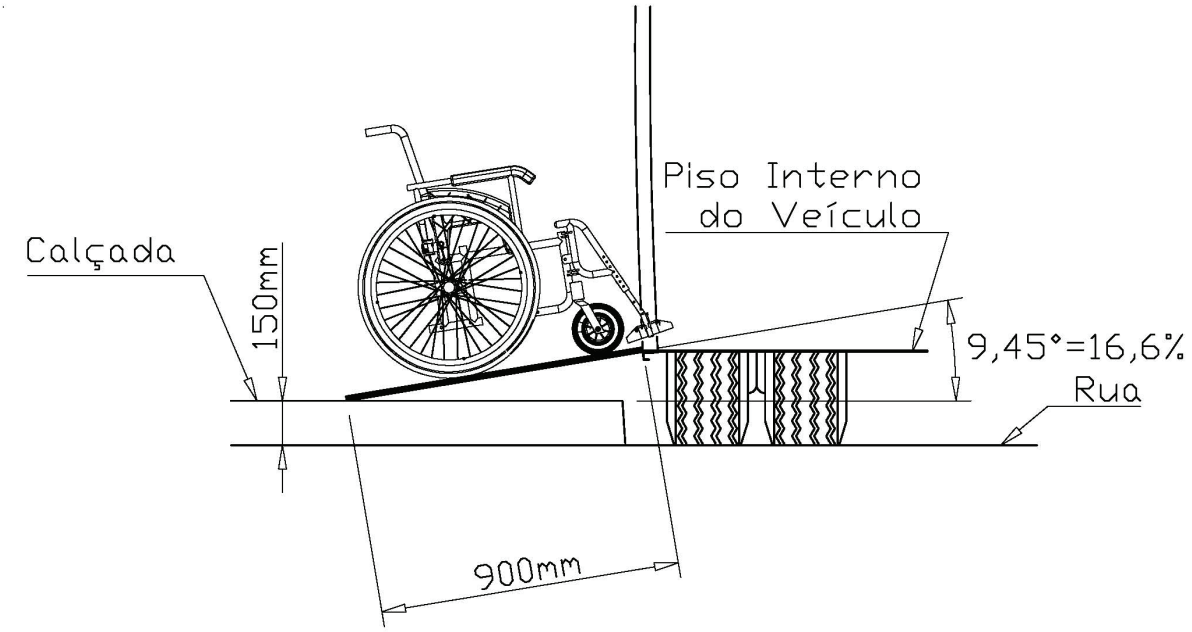

Figura 15 — Rampa de 900 mm

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 58

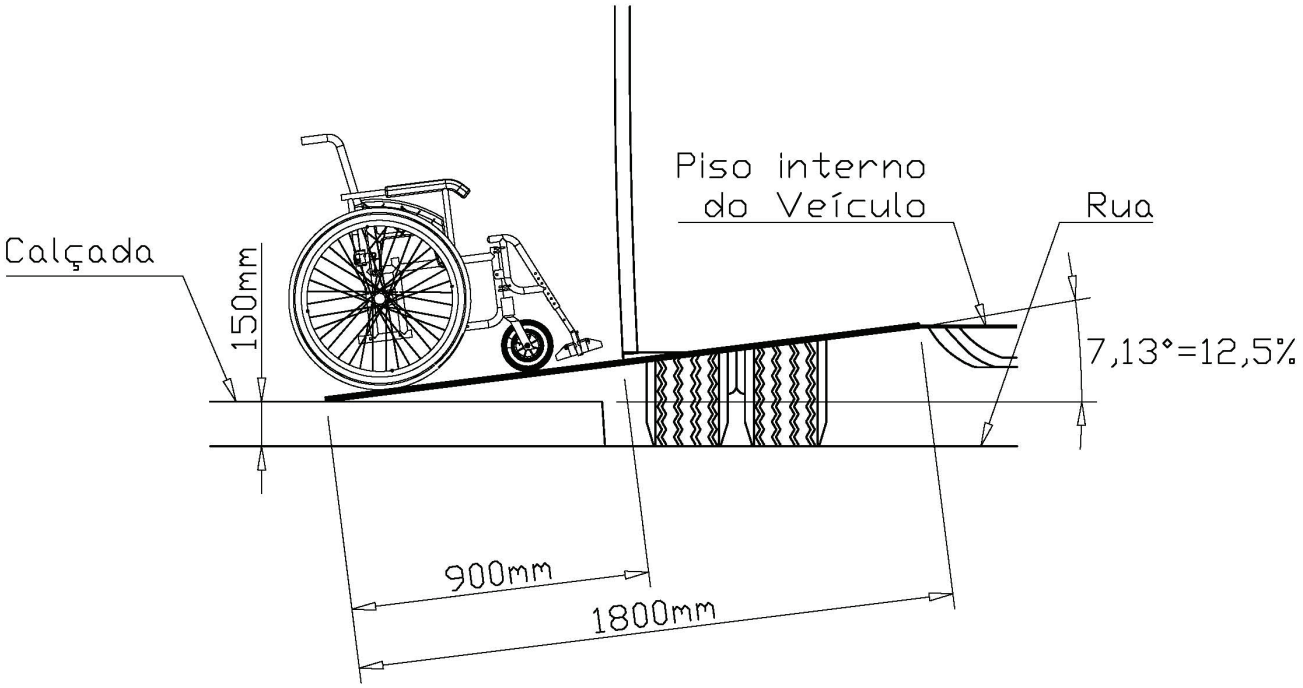

Figura 16 — Rampa de 1 800 mm

36.2 Plataforma elevatória veicular

36.2.1 Dispositivos da plataforma elevatória veicular

A plataforma elevatória veicular, aplicada nos veículos de piso alto deve atender às características técnicas e construtivas definidas na ABNT NBR 15646 e aos seguintes requisitos mínimos de concepção e operação:

a) permitir a elevação de pessoa com deficiência em cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida em pé, para acesso em nível ao interior do veículo;

b) para embarque de uma pessoa em pé deve haver espaço livre que respeite as dimensões de volume conforme Figuras 17 a 21;

c) possuir vãos livres mínimos de 800 mm na largura para passagem livre de usuários e de 1 000 mm para o comprimento em operação para cadeira de rodas;

d) possuir pega-mãos aplicados em ambos os lados da plataforma elevatória para o usuário que não utiliza cadeira de rodas para permitir o embarque seguro durante todo o curso vertical da plataforma, não constituindo em nenhuma barreira física ou obstrução do vão livre para passagem, conforme Figura 22;

e) a superfície de piso deve possuir características antiderrapantes, conforme 28.4.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 59

Dimensões em milímetros

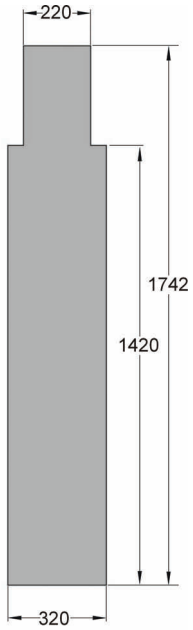

Figura 17 — Gabarito de conferência

Dimensões em milímetros

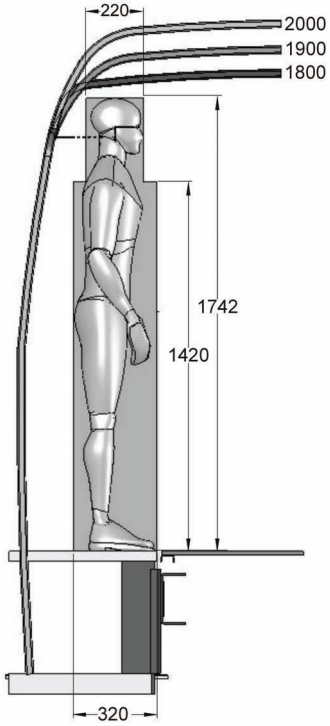

Figura 18 — Vista lateral da área do gabarito

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados
Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 60

Dimensões em milímetros

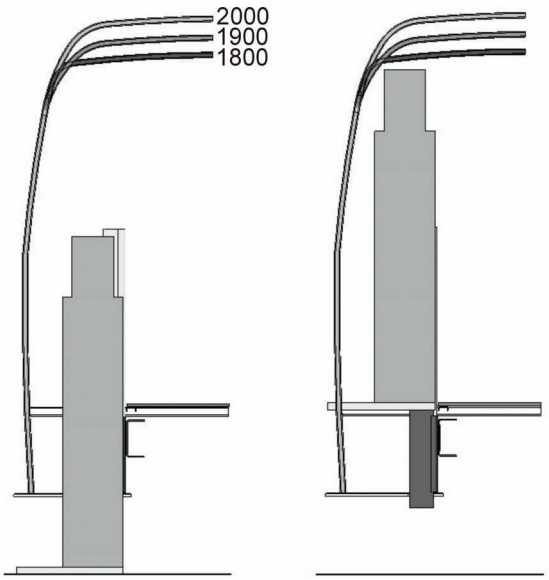

Figura 19 — Deslocamento vertical do gabarito

Dimensões em milímetros

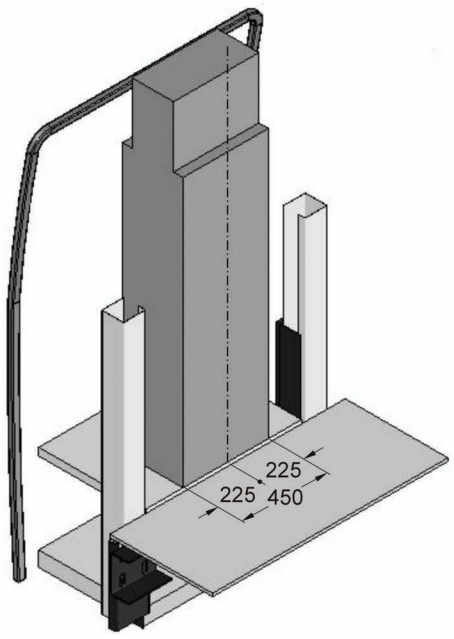

Figura 20 — Representação tridimensional do gabarito

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 61

Dimensões em milímetros

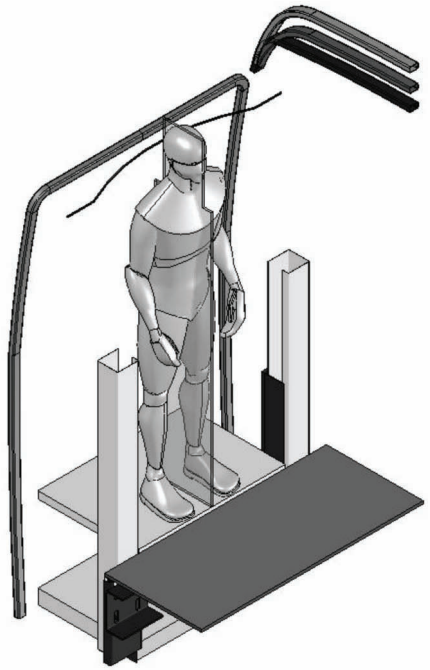

Figura 21 — Representação do embarque da pessoa em pé

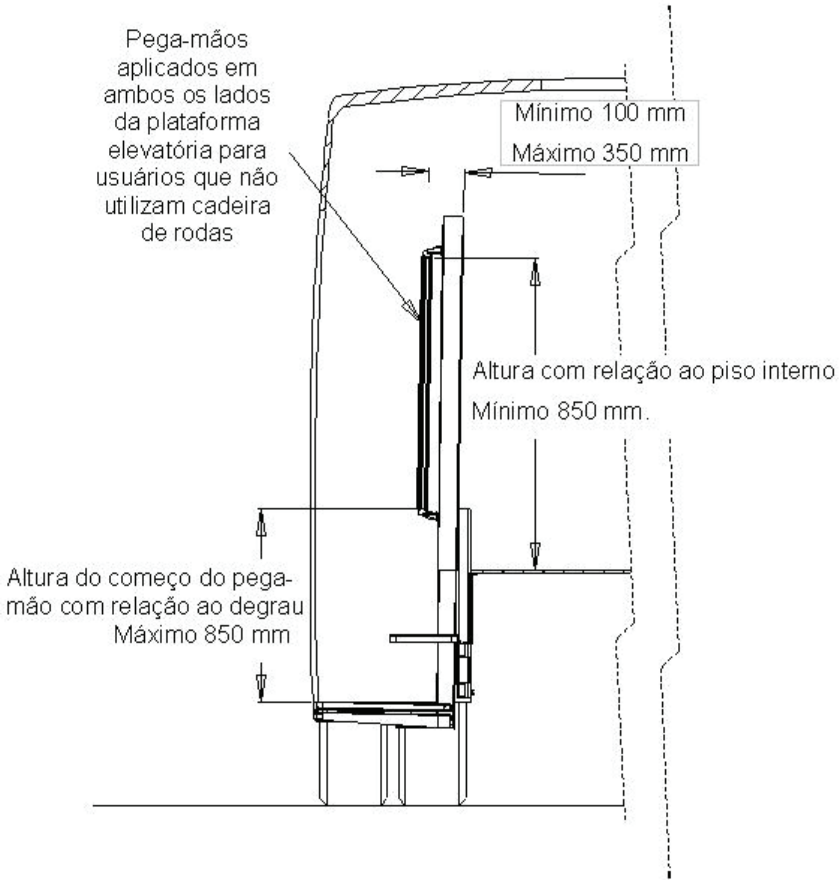

Figura 22 — Pega-mão instalado na plataforma elevatória

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 62

36.2.2 Dispositivos complementares à plataforma elevatória veicular

No veículo equipado com plataforma elevatória veicular devem existir pega-mãos para garantir segurança e conforto ao usuário em cadeira de rodas, aplicados verticalmente na parte interna de ambas as folhas de porta, não se constituindo em barreira física ou obstrução do vão livre para passagem, com dimensões e posicionamento conforme Figuras 23 e 24.

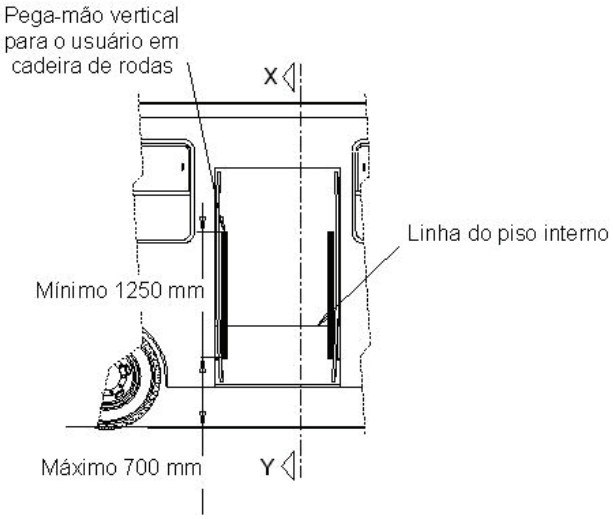

Figura 23 — Pega-mão instalado nas folhas de porta (vista frontal)

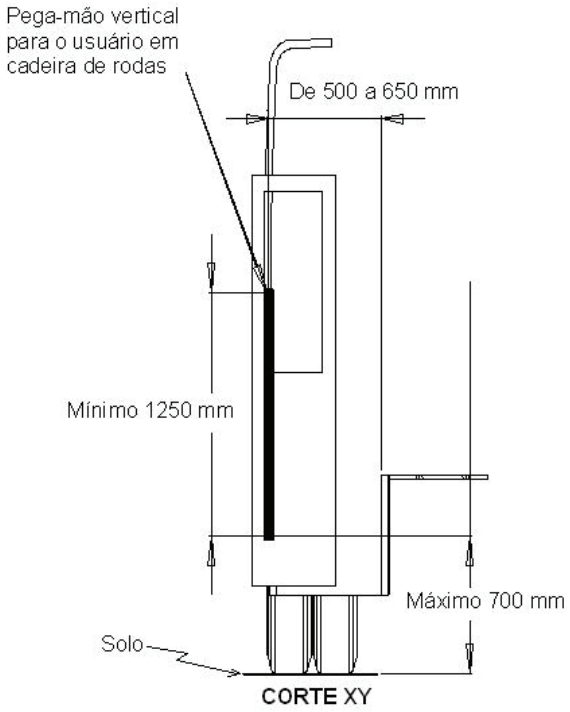

Figura 24 — Pega-mão instalado nas folhas de porta (vista lateral)

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 63

37 Área reservada (*box*) para acomodação da cadeira de rodas ou cão-guia

37.1 No salão de passageiros deve haver pelo menos uma área reservada para a acomodação de forma segura de pelo menos uma cadeira de rodas ou para o cão-guia que acompanha a pessoa com deficiência visual.

37.2 O posicionamento da cadeira de rodas, o dimensional da área reservada e a área de manobra devem ser conforme 6.3 da ABNT NBR 14022:2009.

37.3 Os sistemas de segurança para pessoa em cadeira de rodas devem ser conforme 6.4 da ABNT NBR 14022:2009.

37.4 O cinto de segurança para proteção da pessoa em cadeira de rodas deve atender aos requisitos de ancoragem definidos nas ABNT NBR 7337 e ABNT NBR 6091.

37.5 A área reservada (*box*) para acomodação da cadeira de rodas ou cão-guia deve ser sinalizada conforme 7.3.1 da ABNT NBR 14022:2009.

38 Postos de comando e cobrança

38.1 Poltronas para os operadores

38.1.1 As poltronas para os operadores (motorista e cobrador) devem ser anatômicas, reguláveis, estofadas ou ventiladas, adequadas à aplicação de cada caso, minimizando o seu desgaste físico e mental. Em veículos com cobrador, sua poltrona deve ter apoio para os pés e apoios laterais para os braços, sendo o do lado de acesso do tipo basculante, podendo ser instalada sobre patamar de 150 mm a 450 mm.

38.1.2 Os assentos das poltronas para os operadores devem ter as seguintes dimensões:

a) largura entre 400 mm e 500 mm;

b) profundidade entre 380 mm e 450 mm.

38.1.3 O encosto das poltronas para os operadores devem ser de forma trapezoidal, permitir ajuste de forma contínua ou pelo menos em cinco estágios de inclinação, de 95º a 115º com a horizontal, e ter as seguintes dimensões:

a) base inferior variando de 400 e 500 mm;

b) base superior variando de 340 e 460 mm;

c) altura variando de 480 e 550 mm.

38.1.4 As poltronas dos operadores devem permitir variações na altura entre 400 mm e 550 mm, atendendo a uma variação de curso de no mínimo 130 mm.

38.1.5 A poltrona do motorista deve permitir movimento longitudinal de 120 mm, oferecendo no mínimo quatro posições de bloqueio. Em veículos com motor dianteiro, a poltrona do motorista pode possuir deslocamento lateral para melhor acesso e posicionamento do motorista.

38.1.6 Para a poltrona do motorista**,** a distância entre o encosto e o centro do volante da direção deve estar compreendida entre 540 mm e 700 mm.

38.1.7 Recomenda-se que a poltrona do motorista seja instalada de modo que a projeção do seu eixo de simetria no plano horizontal coincida com o centro do volante.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 64

38.2 Segurança

38.2.1 Deve ser instalado cinto de segurança de três pontos, com mecanismo retrátil para o motorista. O cinto não pode causar incômodo nem desconforto, considerando-se inclusive as oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona.

38.2.2 O cinto de segurança para o motorista e suas ancoragens devem estar em conformidade com os requisitos das ABNT NBR 7337 e ABNT NBR 6091.

38.2.3 Deve ser instalado um protetor frontal contra os raios solares (quebra-sol), preferencialmente do tipo retrátil, além de uma cortina ou outro dispositivo de proteção solar na janela lateral do motorista, desde que não obstrua o campo de visão ao espelho retrovisor externo esquerdo.

38.2.4 O posto de comando deve ser projetado para minimizar os reflexos provenientes da iluminação interna no pára-brisa.

38.3 Guarda-pertences

Recomenda-se prever espaço, aberto ou fechado, para acomodação de pertences dos operadores, com capacidade de até 15 L.

38.4 Painel de controles

38.4.1 A localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas-piloto devem estar de acordo com a Resolução 225/07 do CONTRAN.

38.4.2 Os comandos principais do veículo (chave de seta, farol, abertura de portas, limpador de pára-brisa, alavanca de câmbio, ignição, entre outros) devem estar posicionados permitindo fácil alcance para que o condutor não tenha que deslocar-se da posição normal de condução do veículo.

38.5 Catraca registradora de passageiros

38.5.1 A catraca registradora de passageiros, quando utilizada, deve ser posicionada no corredor de circulação defronte ao assento do cobrador (quando existente) ou próxima ao posto de comando do motorista.

38.5.2 A catraca deve possuir três ou quatro braços, oferecendo uma abertura "A" para passagem dos passageiros, igual ou maior que 400 mm (ver Figuras 25 a) e b)). A altura "H" da geratriz superior do braço da catraca em relação ao revestimento do assoalho do corredor de circulação deve ser de 900 mm a 1 050 mm.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 65

Dimensões em milímetros

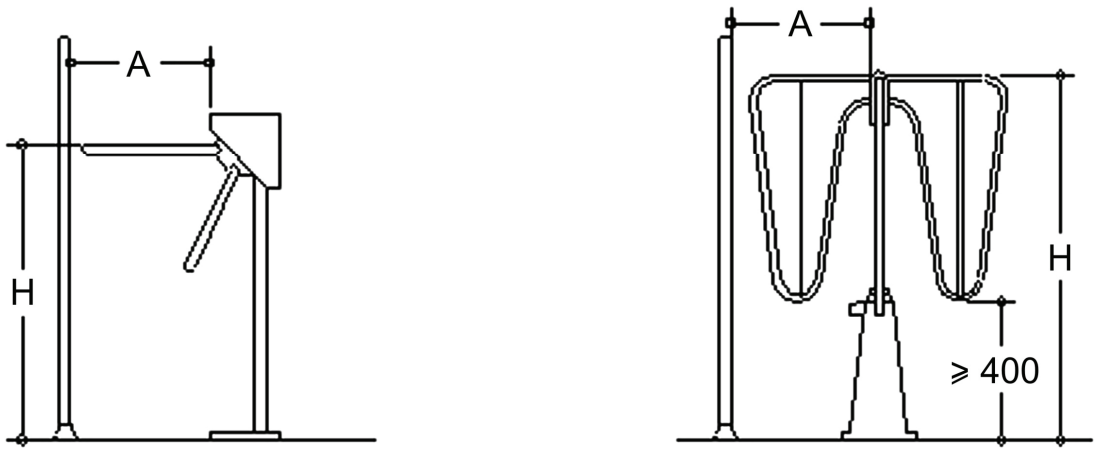

a) Catraca de três braços

b) Catraca de quatro braços

Figura 25 — Catracas

38.5.3 A catraca pode permitir giro em ambos os sentidos.

38.5.4 Não pode existir qualquer dispositivo que reduza o espaço livre entre dois braços consecutivos.

38.5.5 Na parte inferior do braço da catraca, pode ser colocado dispositivo vazado, de mesmo diâmetro dos tubos de que são feitos os braços, desde que distem no mínimo 400 mm do piso e que não ocupem mais de 50 % do vão livre.

38.5.6 A distância compreendida entre a extremidade do braço horizontal da catraca até a face lateral do anteparo adjacente não pode exceder 45 mm, em qualquer posição.

38.5.7 A catraca e os dispositivos necessários à sua instalação devem ser de material que não cause danos aos passageiros, não tendo arestas vivas, recomendando-se o uso de material resiliente para revestimento de suas partes.

38.5.8 A parte traseira da caixa de mecanismos da catraca de três braços pode ser protegida com material resiliente, fixado de maneira apropriada, como forma de evitar acidentes com os usuários.

38.5.9 Podem ser instalados dispositivos que evitem a evasão de receita, porém sem constituir risco potencial aos usuários.

38.5.10 No caso de adoção de sistema automático para cobrança de tarifas, a catraca registradora deve possuir todos os componentes eletrônicos e eletromecânicos necessários para proceder ao travamento e destravamento comandados pelo sistema.

39 Revestimento interno

39.1 Os materiais utilizados para revestimento interno devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico.

39.2 Tanto o compartimento do motor como o sistema de exaustão devem ter isolamento térmico e acústico conforme 10.7 a 10.9.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 66

40 Pára-brisa e vidro traseiro

40.1 O pára-brisa deve ser de vidro laminado.

40.2 O pára-brisa pode possuir uma película para proteção solar, inclusa originalmente na fabricação do vidro ou aplicada posteriormente.

40.3 Para o vidro traseiro, quando existente, devem ser atendidas as disposições contidas na ABNT NBR 9491.

41 Ventilação interna

41.1 Sistema de ar forçado

41.1.1 Os equipamentos de ventilação devem assegurar a renovação do ar no veículo de pelo menos 20 vezes por hora.

41.1.2 A quantidade mínima de dispositivos (QMD) para garantir a renovação do ar no interior do veículo conforme 41.1.1 deve ser o maior valor entre o resultado obtido pela equação a seguir e o apresentado na Tabela 14.

$$QMD = VI \times 20/VV$$

onde:

VI é o valor do volume interno, expresso em metros cúbicos (m³);

VV é o valor da vazão do ventilador, em metros cúbicos por hora (m³/h).

Tabela 14 — Quantidade mínima de dispositivos de tomada de ar forçado

Classe de veículo	Tomada de ar forçada (ventilador)
Microônibus	1
Miniônibus e Midiônibus	2
Ônibus Básico	3
Ônibus Padron	4
Ônibus Articulado	5
Ônibus Biarticulado	7

41.1.3 A quantidade mínima de dispositivos de tomadas de ar natural (cúpulas) deve ser conforme Tabela 15.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 67

Tabela 15 — Quantidade mínima de dispositivos de tomada de ar natural

Tipo de veículo	Tomada de ar natural (cúpula)
Microônibus	0
Miniônibus e Midiônibus	1
Ônibus Básico	2
Ônibus Padron	2
Ônibus Articulado	2
Ônibus Biarticulado	3

41.1.4 As tomadas de ar forçado devem estar localizadas o mais próximo possível do eixo longitudinal do veículo.

41.1.5 Os dispositivos de tomada de ar (natural e forçada) não podem ser contíguos e devem ter sua localização distribuída ao longo do teto de maneira mais uniforme possível.

41.1.6 Os dispositivos de ventilação devem estar protegidos para possibilitar sua utilização em dias chuvosos.

41.1.7 Deve haver no mínimo um ventilador elétrico com velocidades e capacidade de vazão suficientes para desembaçamento do pára-brisa, principalmente no campo de visão principal do motorista, conforme 48.1.

41.1.8 Para conforto térmico do motorista, recomenda-se haver um dispositivo de ventilação forçada de ar que possua uma vazão mínima de 150 m^3/h.

41.2 Sistema de ar-condicionado

41.2.1 Os veículos equipados com sistema de ar-condicionado devem garantir uma temperatura interna máxima de 22 °C. Quando a temperatura externa for superior a 30 °C, o sistema deve garantir que a diferença entre as temperaturas externa e interna seja de 8 °C no mínimo.

41.2.2 A taxa de renovação do ar mínima deve ser de 8 m^3 por pessoa por hora, sendo recomendável 13 m^3 por pessoa por hora, conforme a Tabela 4 da ABNT NBR 6401:1980.

41.2.3 Caso o sistema de ar-condicionado esteja inoperante, a renovação de ar deve atender aos requisitos de 41.1.

42 Iluminação

42.1 Iluminação interna

42.1.1 O sistema de iluminação do salão de passageiros e região das portas do veículo deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos usuários, principalmente daqueles com baixa visão.

42.1.2 A iluminação do veículo deve ser produzida por fonte de luz com o comando instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por no mínimo dois circuitos independentes, de maneira que na falha de um o outro circuito garanta no mínimo 40 % da iluminação total.

42.1.3 O índice mínimo de luminosidade interna deve ser de 100 lux, medido a 500 mm acima do nível de qualquer assento localizado a partir da segunda fileira de bancos, a partir do posto de comando.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 68

42.1.4 No posto de comando, até a primeira fila de bancos atrás dele, admite-se uma iluminação com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, de maneira a minimizar reflexos no pára-brisa e nos espelhos retrovisores internos.

42.1.5 Uma luminária deve ser instalada na região de embarque e desembarque do veículo, com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, medida a 1 m acima da superfície dos degraus da escada, acionada pelo mecanismo de abertura da porta. Essa iluminação deve possibilitar a visualização da área externa ao veículo, junto à porta de acesso.

42.1.6 As medições devem ser executadas em ambiente escuro, com o motor do veículo funcionando em marcha lenta, equipamento de ar-condicionado (caso existente) desligado, portas do veículo abertas e com luxímetro digital ou similar com margem de erro igual ou menor que 3 lux.

42.1.7 No posto de comando e no posto de cobrança também devem ser instaladas luminárias com controle independente.

42.2 Iluminação externa e sinalização

42.2.1 O veículo deve ser provido de lanterna de freio elevada (*brake light*) instalada na máscara traseira, com seu centro geométrico sobre a linha central vertical do veículo. A intensidade de luminosidade da lanterna elevada deve garantir no mínimo a mesma produzida pelas demais luzes de freio.

42.2.2 A lanterna de freio elevada não pode ser agrupada, combinada ou reciprocamente incorporada com qualquer outra lanterna, só podendo ser ativada quando da aplicação do freio de serviço.

42.2.3 O veículo deve possuir em cada lado da carroceria, em distâncias aproximadamente iguais, lanternas na cor âmbar, agrupadas a retrorrefletores.

42.2.4 Na traseira do veículo também devem ser aplicados retrorrefletores.

42.2.5 Para efeito de segurança na utilização de marcha à ré, deve ser incorporado um sinal com pressão sonora de 90 dB (A) + 1 dB (A), associado ao engate da marcha à ré. O sinal sonoro deve ter freqüência entre 500 Hz e 3 000 Hz e deve ser medido a 1 000 mm da fonte em qualquer direção, localizado na parte traseira externa do veículo.

43 Indicação de destino (letreiro)

43.1 A indicação de destino deve ser conforme 7.2.3 e 7.2.3.1 da ABNT NBR 14022:2009.

43.2 Os caracteres alfanuméricos que indicam o destino do ônibus e o número da linha devem ser conforme 7.2.3.1 da ABNT NBR 14022:2009, sendo utilizada a tipografia de padrão "helvética regular" ou similar.

43.3 As informações devem ser legíveis pelos usuários posicionados a uma distância mínima de 50 m, no extremo de 65º para os dois lados da linha perpendicular do centro do plano principal da área de mensagens.

43.4 Informações adicionais ao destino devem ser conforme 7.2.3.2, 7.2.3.3 e 7.2.3.4 da ABNT NBR 14022:2009.

43.5 O projeto da carroceria deve prever a instalação de um painel eletrônico que, quando aplicado, apresente uma central de comando que reproduza internamente a mensagem exposta e possibilite a comunicação com os painéis laterais ou traseiro (quando existente), outros painéis externos ao veículo e interface com sistema de áudio, conforme 7.2.3.1 da ABNT NBR 14022:2009.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 69

44 Comunicação visual no veículo

44.1 No projeto de comunicação visual interna e externa nos veículos, devem ser atendidos todos os conceitos e critérios definidos na seção 7 da ABNT NBR 14022:2009.

44.2 Utilização de simbologia específica em todas as informações e orientações existentes no interior dos veículos.

44.3 Adoção de dispositivo de sinalização tátil em colunas ou balaústres junto aos bancos reservados e junto às escadas internas dos ônibus de piso baixo

45 Espelhos retrovisores

45.1 Espelhos externos

45.1.1 O veículo deve estar equipado com espelhos retrovisores em ambos os lados, que assegurem o campo de visão do motorista na condução nas vias, junto às paradas de embarque e desembarque dos passageiros, além das operações de manobra.

45.1.2 A altura mínima entre a face inferior dos espelhos e o solo deve ser de 2 000 mm (ver Figura 26), admitindo-se tolerância de -100 mm, desde que os espelhos sejam dotados de mecanismos de segurança em caso de choques contra quaisquer obstáculos, conforme os critérios da Resolução 226/07 do CONTRAN.

45.1.3 A projeção externa dos espelhos retrovisores não pode ultrapassar 250 mm em relação à parte mais externa da carroceria (ver Figura 26), entretanto, quando a altura dos espelhos for menor que 2 000 mm, a projeção deve ser de no máximo 200 mm.

Dimensões em milímetros

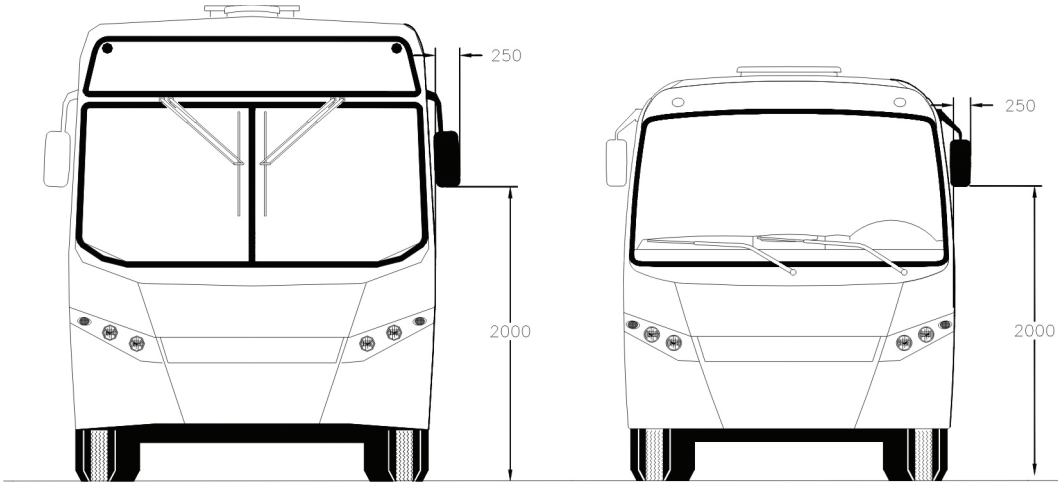

Figura 26 — Posição do espelho retrovisor externo

45.2 Espelho convexos internos

45.2.1 Deve ser inserido um espelho convexo junto a cada porta de desembarque, que permita a visualização ampla de movimentação dos passageiros, através de espelhos aplicados junto ao posto de comando.

45.2.2 Podem ser utilizados outros dispositivos de visão indireta para auxílio ao motorista.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 70

45.3 Espelhos no posto de comando

45.3.1 Deve ser instalado um espelho no canto direito superior para permitir a visualização do desembarque dos usuários pela porta traseira, além de outro na região central para visão do salão de passageiros.

45.3.2 Para veículos com portas à esquerda, deve ser instalado um terceiro espelho que permita a perfeita visualização dos espelhos convexos posicionados juntos às portas.

46 Comunicação interna

46.1 Solicitação de parada

46.1.1 Nos veículos devem ser instalados sinais óticos e sonoros indicativos de parada solicitada, ligados simultaneamente e comandados por interruptores dispostos ao longo do salão. Adicionalmente podem ser instalados cordões no teto.

46.1.2 O sinal sonoro deve ser temporizado, acionado somente uma vez por 1 s a 2 s, sendo ativado após a porta de desembarque ter sido aberta. Esse dispositivo deve ser equipado com um interruptor que permita ao motorista rearmá-lo independentemente da atuação das portas.

46.1.3 Os interruptores para solicitação de parada devem ser fixados em cada balaústre ou coluna a uma altura conforme 7.3.5.2 da ABNT NBR 14022:2009, obtida entre o centro do pulsante e o piso do veículo. A conexão dos fios deve ser totalmente interna e bem protegida.

46.1.4 No pulsante dos interruptores deve ser apresentado o símbolo de parada, em conformidade com 7.3.5.3 da ABNT NBR 14022:2009.

46.1.5 Os cordões de acionamento da campainha, quando instalados, devem estar posicionados acima dos corrimãos superiores, não podendo possuir afastamento superior maior que 150 mm.

46.1.6 Na área reservada (*box*) deve existir um interruptor de solicitação de parada conforme 7.3.5.4 da ABNT NBR 14022:2009. O sinal ótico diferenciado no painel de controles deve ser azul e ter incorporado o símbolo internacional de acesso (SIA).

46.1.7 Devem ser instalados sinais óticos que, uma vez acionados os interruptores, apresentem, na cor âmbar ou vermelha, a frase “Parada Solicitada” juntamente com o seu símbolo internacional, facilitando a sinalização para crianças, estrangeiros e analfabetos. A frase deve permanecer exposta aos passageiros até a abertura da(s) porta(s).

46.1.8 O sinal ótico, quando acionado, deve permanecer ligado no painel de controles do posto de comando e no mínimo:

a) junto a cada porta de desembarque;

b) na tampa interna da caixa de vista (quando existir);

c) em um ponto visível para os passageiros, nos veículos classificados como Microônibus.

46.2 Comunicação aos usuários

As informações e dizeres internos devem ser apresentados aos passageiros em caracteres com dimensões e cores que possibilitem a legibilidade e visibilidade às pessoas com baixa visão.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 71

46.3 Comunicação cobrador/motorista

Na mesa do cobrador, quando existir, deve haver um interruptor para a comunicação com o motorista, associado a um sinal sonoro e/ou luminoso no painel de controles.

47 Sistema elétrico

47.1 Toda a fiação do veículo deve ser do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga convenientemente distribuída por circuitos.

47.2 Deve haver um painel de proteção contra sobrecarga (fusíveis e relés), instalado em local protegido contra impactos e penetração de água e poeira, porém com fácil acesso à manutenção.

47.3 O chicote do sistema elétrico (chassi e carroceria) deve possuir identificação de cada função por tarja colorida ou numeração.

47.4 O sistema elétrico do chassi deve estar preparado para receber a demanda dos equipamentos e dos dispositivos especificados pelo poder concedente de transporte e pelo fabricante da carroceria, como, por exemplo: validador eletrônico de passagens, plataforma elevatória veicular, painel eletrônico, sistema de rastreamento, iluminação do veículo, ventilação interna, sistema de monitoramento interno, sistemas de comunicação ao usuário.

47.5 Os equipamentos devem estar aptos a operar em regime de eletrônica embarcada, além de atender às especificações estabelecidas para proteção automotiva.

48 Limpador de pára-brisa

48.1 O sistema do limpador de pára-brisa deve promover varredura das áreas principal (A) e secundária (B) do campo de visão do motorista conforme Figuras 27 a 30 e Tabela 16.

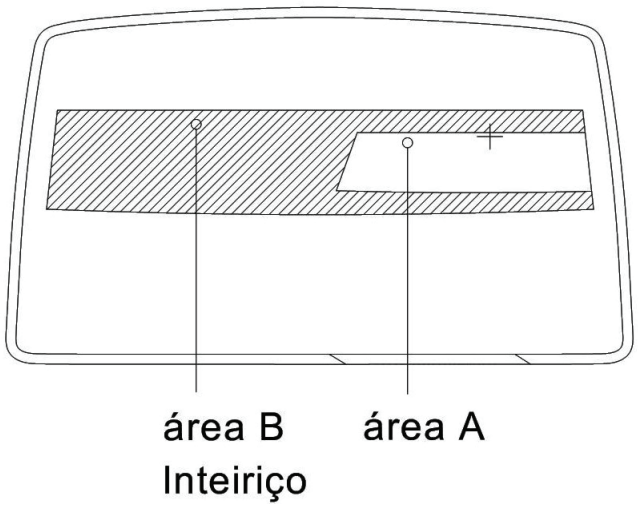

Figura 27 — Áreas A e B do pára-brisa inteiriço

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 72

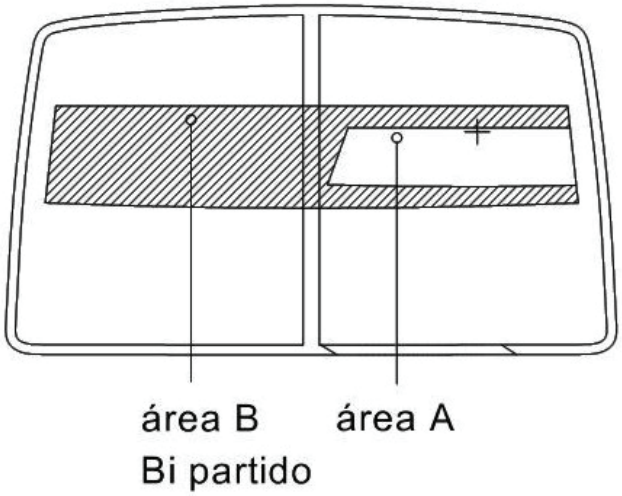

Figura 28 — Áreas A e B do pára-brisa bipartido

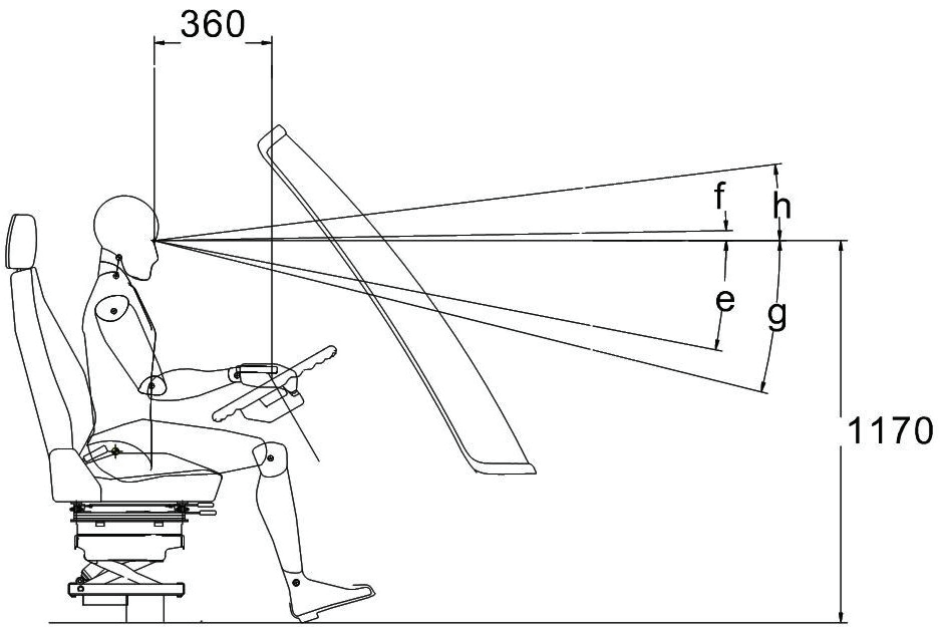

Figura 29 — Projeção dos ângulos verticais do campo de visão do motorista

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 73

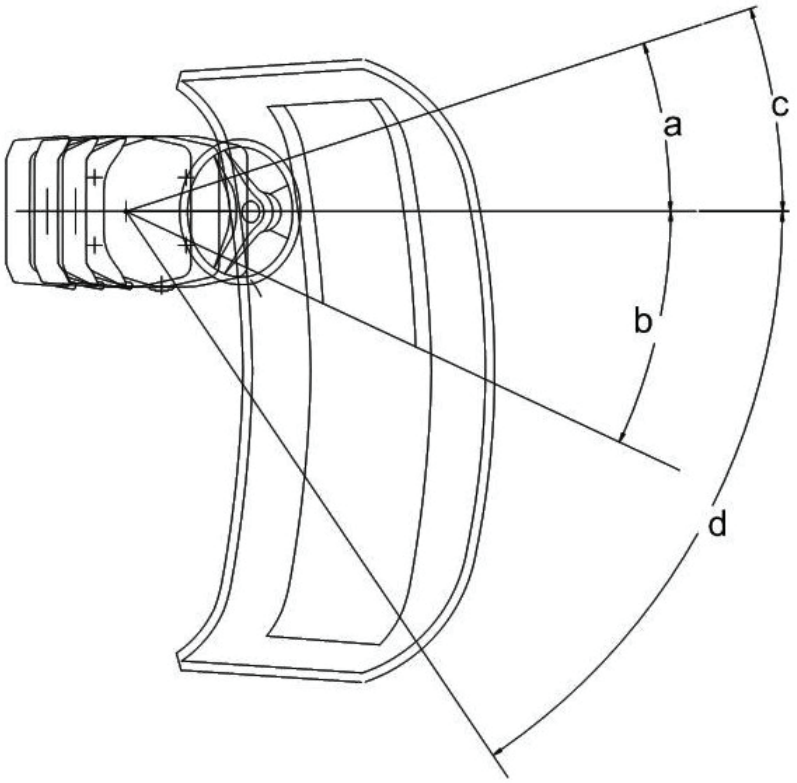

Figura 30 — Projeção dos ângulos horizontais do campo de visão do motorista

Tabela 16 — Definição dos ângulos de varredura

Área	Varredura com pára-brisa inteiriço	Varredura com pára-brisa bipartido	Angulação °							
	%	%	a	b	c	d	e	f	g	h
A	90	76	18	25	-	-	11	01	-	-
B	75	60	-	-	18	56	-	-	14	07

48.2 O sistema do limpador de pára-brisa deve possuir uma diferença de freqüência alta e baixa de no mínimo 15 ciclos/min.

48.3 A freqüência baixa deve ser de no mínimo 20 ciclos/min.

48.4 O sistema do limpador de pára-brisa deve possuir temporizador.

49 Baterias

49.1 O compartimento das baterias deve ter concepção fechada, sendo bem ventilado para permitir a dissipação de gases.

49.2 As bandejas-suporte das baterias devem estar providas de sistema de deslocamento para facilitar o ato da manutenção, devendo possuir orifício para drenagem de ácido diretamente para o solo, sem atingir as partes metálicas.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 74

50 Proteção contra riscos de incêndio

50.1 Não podem ser utilizados no compartimento do motor quaisquer materiais de isolamento acústico inflamáveis, nem materiais suscetíveis de se impregnarem de combustível, lubrificantes ou outras substâncias combustíveis, salvo se os referidos materiais estiverem protegidos por revestimento impermeável.

50.2 Devem ser tomadas as devidas precauções, através de uma disposição adequada do compartimento do motor ou por orifícios de drenagem, para evitar o acúmulo de combustível, óleo lubrificante ou qualquer outra substância combustível em qualquer parte do compartimento do motor.

50.3 Todos os elementos de fixação, juntas, entre outros associados à divisória do compartimento do motor ou outra fonte de calor, devem ser resistentes ao fogo.

50.4 Os veículos devem estar equipados com extintor de incêndio em conformidade aos termos da Resolução nº 157/04 do CONTRAN, instalado em local sinalizado e de fácil acesso aos operadores. A quantidade de extintores deve ser conforme a Tabela 17.

Tabela 17 — Quantidade de extintores de incêndio

Tipo	Quantidade mínima
Microônibus, Miniônibus, Midiônibus, Ônibus Básico, Ônibus Padron e Ônibus Articulado	1
Ônibus Biarticulado	2

51 Conexões para reboque

51.1 Deve ser instalada uma conexão para reboque na parte dianteira do veículo, de maneira que não haja interferência entre o cambão e o pára-choque quando em operação de reboque.

51.2 As conexões devem suportar operação de reboque do veículo com carga máxima, em rampas pavimentadas de até 6 % de inclinação, bem como em trajetórias circulares conforme definido na seção 21.

51.3 Para maior segurança nas operações de reboque, o veículo deve possuir na parte dianteira, em lugar de fácil acesso e com indicação clara, uma tomada para receber ar comprimido e um conector para receber sinais elétricos.

52 Acessórios da carroceria

52.1 Sistema de monitoramento interno

52.1.1 O projeto do veículo deve prever a instalação de sistema de monitoramento interno, quando solicitado pelo poder concedente de transporte ou pelo proprietário.

52.1.2 O sistema de monitoramento interno pode utilizar microcâmeras de vídeo, com monitores instalados na região de visão do motorista, possibilitando plena visibilidade da região interna das portas de serviço.

53.1.3 O sistema de monitoramento deve prever um dispositivo para proteção do foco das microcâmeras, evitando desvio acidental por parte dos usuários.

52.1.4 Também deve ser previsto um sistema para gravação de imagens internas, em especial do posto de cobrança, para possível identificação de infratores.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 75

52.2 Sistema de rastreamento do veículo

O projeto do veículo deve prever a instalação do sistema de transmissão de dados do equipamento de rastreamento, quando solicitado pelo poder concedente de transporte.

52.3 Sistemas de comunicação ao usuário

52.3.1 O veículo deve ser projetado para receber dispositivos para transmissão audiovisual de mensagens operacionais, institucionais e educativas, com o objetivo de prestar informação a analfabetos, idosos, crianças e pessoas com deficiência visual ou auditiva.

53.3.2 O veículo também deve ser projetado para receber um sistema de música ambiente, realizada no mínimo por sintonizador de estações que transmitam em freqüência modulada (FM).

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 76

Anexo A
(normativo)

Determinação do coeficiente de atrito estático do revestimento do piso do veículo

A.1 Princípio

A.1.1 Esta ensaio estabelece o método para a determinação do coeficiente de atrito estático do revestimento do piso do veículo, caracterizado pela relação entre a componente horizontal e a vertical da força aplicada a um corpo, necessária para vencer o atrito ou a resistência ao deslizamento com a superfície sobre a qual está apoiado, mediante o deslocamento de um patins sobre um plano inclinado.

A.1.2 O método se baseia na medição da tangente do ângulo formado entre um plano horizontal e um plano inclinado que produz o deslizamento de um corpo.

A.2 Reagentes

A.2.1 Álcool etílico.

A.2.2 Solução aquosa de 2 g/100 mL de detergente sem abrasivo, conforme IRAM 25576:1986.

A.3 Aparelhagem

A.3.1 Patins compostos por um prisma de ferro de faces paralelas com uma massa de 400 g ± 10 g, com uma face plana retificada polida, um espelho de 65 mm ± 2 mm por 95 mm ± 2 mm e cujas arestas possuem um raio de 2 mm ± 0,5 mm.

A.3.2 Placa plana de madeira de 200 mm x 500 mm e 10 mm a 12 mm de espessura.

A.3.3 Régua milimetrada com no mínimo 300 mm de comprimento e graduação de 1 mm.

A.3.4 Equipamento composto de duas placas superpostas e unidas por um dos extremos através de uma articulação, que permita o deslizamento angular de uma placa superior (servindo como apoio da placa plana de madeira com a amostra em ensaio), com a outra placa mantendo-se na posição horizontal. A placa superior deve possuir uma tampa no lado articulado que impeça deslizamento da amostra (ver Figura A.1).

O movimento da placa superior deve ocorrer mediante um sistema de parafuso de acionamento manual que permita condições de movimento quase estáticas, aos efeitos práticos, com uma tampa para que não deslize.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 77

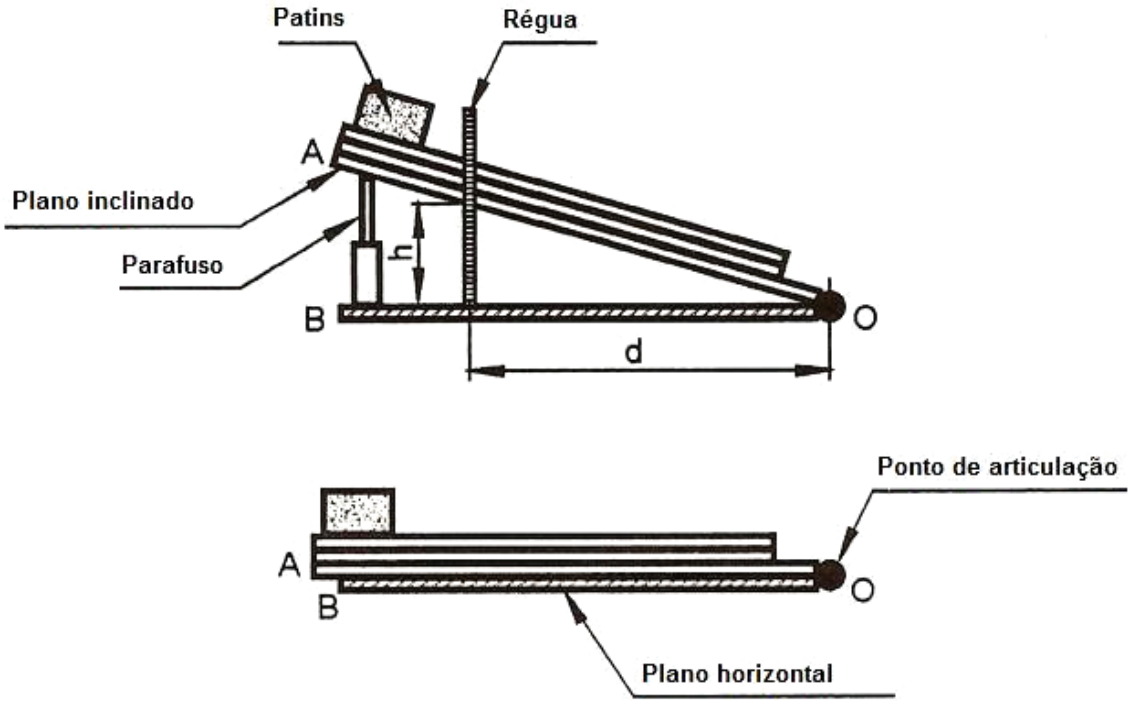

Figura A.1

A.4 Preparação e preservação das amostras

A.4.1 O material para o ensaio deve aderir-se perfeitamente à placa de madeira (ver A.3.2), cobrindo-a totalmente, seguindo as especificações de colagem recomendadas pelo fabricante.

A.4.2 Limpar as amostras para o ensaio, assim como o lado de apoio da sapata de ferro, com um algodão embebido em álcool etílico e na solução aquosa de detergente, com o objetivo de eliminar a oleosidade e qualquer substância estranha da superfície.

A.4.3 As superfícies devem ser secas com papel absorvente, com um pano macio, sem esfregar, a fim de eliminar qualquer resíduo.

A.4.4 Traçar uma linha de referência paralela a 20 mm ± 2 mm. (Ver Figura A.2).

A.4.5 Armazenar as amostras e os patins a uma temperatura de 23 °C ± 2 °C durante 5 minutos, antes da realização do ensaio.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 78

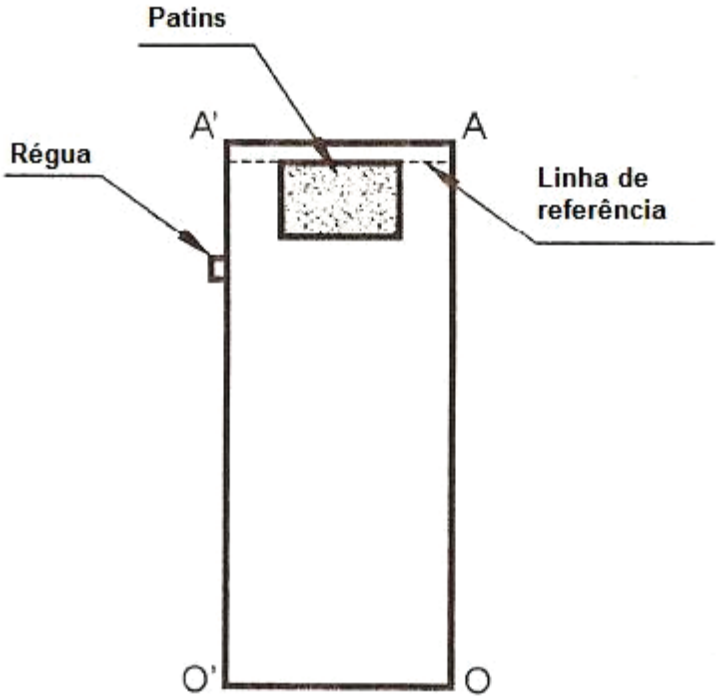

Figura A.2

A.5 Procedimento

A.5.1 Fixar a régua milimetrada a um dos lados do plano horizontal tomado como referência (por exemplo, o plano B-O na Figura 1), a uma distância “d” do eixo de articulação, de tal forma que permaneça perpendicular a este.

A.5.2 Colocar a placa de ensaio sobre o plano A-A’ – O-O’ de tal forma que a linha de referência se localize no extremo A-A’ do plano (Figura 2).

A.5.3 Posicionar os patins sobre a placa com a face retificada polida, apoiada sobre a superfície de ensaio e com um de seus lados maiores apoiado sobre a linha de referência da placa (Figura 2).

A.5.4 Levantar lentamente a extremidade A-A’ do plano em relação ao eixo de articulação O-O’, acionando o parafuso que serve de mecanismo de elevação, sem que seja produzida vibração até que os patins comecem a deslizar sobre o plano inclinado. O passo métrico deve ser de 0,5, com um diâmetro de 12 mm a 15 mm.

A.5.5 Nesse ponto, tomar a medida “h” indicada na régua, em milímetros.

A.5.6 Informado o valor obtido, como média de três determinações, sobre cada amostra.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 79

A.6 Expressão de resultados

Calcula-se o coeficiente de atrito estático a partir da fórmula a seguir:

$$Coeficiente\ de\ atrito = \frac{h}{d}$$

onde:

h é o valor da altura medida com a régua graduada, expresso em milímetros (mm);

d é o valor da distância entre a régua e o ponto O, expresso em milímetros (mm).

A.7 Relatório de ensaio

O relatório de ensaio deve conter as seguintes informações:

a) identificação da amostra;

b) determinação realizada e o número desta Norma;

c) valor do coeficiente de atrito do piso utilizado para o ensaio;

d) temperatura do ensaio;

e) qualquer observação julgada de interesse para o ensaio;

f) data do ensaio.

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 80

Anexo B
(informativo)

Tabela-resumo de características técnicas por classe de veículo

Tabela B.1 — Tabela-resumo de características técnicas por classe de veículo

Características	Unidade	Classes						
		Microônibus	**Miniônibus**	**Midiônibus**	**Ônibus Básico**	**Ônibus Padron**	**Ônibus Articulado**	**Ônibus Biarticulado**
Capacidade	-	Entre 10 e 20 passageiros, exclusivamente sentados, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	Mínimo de 30 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	Mínimo de 40 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	Mínimo de 70 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	Mínimo de 80 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	Mínimo de 100 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	Mínimo de 160 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia
Peso bruto total (PBT) - mínimo -	t	5	8	10	16	16	26	36
Comprimento total máximo (C)	m	7,4	9,6	11,5	14	14 [a]	18,6	30
Capacidade máxima	pass pé/m²	0	4	6	6	6	6	6
Sistema de direção	-	Hidráulica ou elétrica	Hidráulica ou elétrica	Hidráulica ou elétrica	Hidráulica ou elétrica	Hidráulica ou elétrica com coluna ajustável	Hidráulica ou elétrica com coluna ajustável	Hidráulica ou elétrica com coluna ajustável
Sistema de suspensão	Piso alto	Metálica, pneumática ou mista	Metálica, pneumática ou mista	Metálica, pneumática ou mista	Metálica, pneumática ou mista	Pneumática ou mista	Pneumática ou mista	Pneumática ou mista
	Piso baixo	Pneumática ou mista com movimentação vertical	Pneumática ou mista com movimentação vertical	Pneumática ou mista com movimentação vertical	Pneumática ou mista com movimentação vertical	Pneumática ou mista com movimentação vertical	Pneumática ou mista com movimentação vertical	Pneumática ou mista com movimentação vertical
Relação potência/PBT	kw/t min	11	9	9	9	9	8	7
Relação torque/PBT	Nm/t min	45	45	45	45	50	50	42
Transmissão	-	Manual ou automática (recomendada)	Manual ou automática (recomendada)	Manual ou automática (recomendada)	Manual ou automática (recomendada)	Manual ou automática (recomendada)	Automática	Automática
Sistema de freio	-	Convencional [b]	Convencional [b]	Convencional [b]	Convencional [b]	Convencional [b]	Antiblocante	Antiblocante
Altura interna - mínima -	mm	1 800	1 900	1 900	2 000	2 000	2 000	2 000

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 81

Tabela B.1 (continuação)

Características	Unidade	Classes						
		Microônibus	Miniônibus	Midiônibus	Ônibus Básico	Ônibus Padron	Ônibus Articulado	Ônibus Biarticulado
Altura do vão da porta de acesso em nível	mm	1 700	1 800	1 800	1 900	1 900	1 900	1 900
Vão livre mínimo das demais portas (largura x altura)	mm	700 x 1 900	700 x 1 900	700 x 1 900	800 x 1 900	950 x 1 900	950 x 1 900	950 x 1 900
Altura do 1º degrau em relação ao solo (susp. metálica) - máxima [c] -	mm	450	450	450	450	-	-	-
Altura do 1º degrau em relação ao solo (susp. pneumatica ou mista) - máxima [c] -	mm	381	381	381	381	370	381	381
Altura máxima do piso interno - Veículos de piso alto [c]	mm	900	900	1050	1050	920	920	920
Altura máxima do piso interno - Veículos de piso baixo [c]	mm	400	400	370	370	370	370	370
Tolerâncias das medidas em relação ao solo	%	10	10	10	10	5	5	5
Raio externo entre paredes - máximo -	mm	12 500	12 500	12 500	14 000	14 000	14 000	14 000
Raio externo entre guias - máximo -	mm	11 500	11 500	11 500	12 000	12 000	12 000	12 000
Raio externo entre guias - mínimo -	mm	1 500	1 500	1 500	5 000	5 000	5 000	5 000
Avanço radial de traseira - máximo -	mm	1 000	1 000	1 000	1 400	1 400	1 400	1 400
Saídas de emergência	-	2 lateral oposta, 1 lateral adjacente e 1 no teto	2 lateral oposta, 2 lateral adjacente e 1 no teto	2 lateral oposta, 2 lateral adjacente e 1 no teto	3 lateral oposta, 2 lateral adjacente e 2 no teto	3 lateral oposta, 2 lateral adjacente e 2 no teto	4 lateral oposta, 3 lateral adjacente e 3 no teto	5 lateral oposta, 3 lateral adjacente e 4 no teto

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados
Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 82

Tabela B.1 (continuação)

Características	Unidade	Classes						
		Microônibus	Miniônibus	Midiônibus	Ônibus Básico	Ônibus Padron	Ônibus Articulado	Ônibus Biarticulado
Largura livre dos corredores - mínimo -	mm	370	500	500	650	650	650	650
Largura efetiva dos corredores - mínima -	mm	300	400	400	550	550	550	550
Dispositivos tomada de ar forçado - ventilador	un.	1	2	2	3	4	5	7
Dispositivos tomada de ar natural - cúpula	un.	0	1	1	2	2	2	3
Extintores de incêndio - quantidade mínima	un.	1	1	1	1	1	1	2

[a] Admite-se 15 m quando o veículo é dotado de 3º eixo direcional.

[b] Conforme ABNT NBR 10966, ABNT NBR 10967, ABNT NBR 10968, ABNT NBR 10969 e ABNT NBR 10970.

[C] Tolerância de 10 % (Microônibus, Miniônibus, Midiônibus e Básico) e 5 % (Padron, Articulado e Biarticulado).

© ABNT 2009 - Todos os direitos reservados

Norma de Serviço ABNT NBR - Encarte C (11772332) SEI 00080-00131291/2018-26 / pg. 83

ENCARTE C - LOTE 01 - SÃO SEBASTIÃO - Emergencial

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

MÃO DE OBRA

MOTORISTA

REMUNERAÇÃO	POSTO	
	%	R$
SALÁRIO (Acordo coletivo de trabalho 2017/2019 - SINETRIN / DF)	100,00%	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 0,00**

ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS	POSTO	
	%	R$
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%	R$ 0,00
02 - FGTS	8,00%	R$ 0,00
03 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$ 0,00
04 - SEST	1,50%	R$ 0,00
05 - SENAT	1,00%	R$ 0,00
06 - INCRA	0,20%	R$ 0,00
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (Variável 1, 2 ou 3% conforme CNAE)	3,00%	R$ 0,00
09 - SEBRAE	0,60%	R$ 0,00
TOTAL GRUPO A	**36,80%**	**R$ 0,00**
GRUPO B - APROVISIONAMENTOS	**%**	**R$**
01 - 13º SALÁRIO	8,33%	R$ 0,00
02 - FÉRIAS	8,33%	R$ 0,00
03 - ABONO	2,78%	R$ 0,00
04 - AUXÍLIO DOENÇA	1,39%	R$ 0,00
05 - LICENÇA PATERNIDADE / MATERNIDADE	0,02%	R$ 0,00
06 - FALTAS LEGAIS	0,27%	R$ 0,00
02 - AVISO PRÉVIO	1,94%	R$ 0,00
07 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R$ 0,00
TOTAL GRUPO B	**23,39%**	**R$ 0,00**
GRUPO C - VERBAS INDENIZATÓRIAS	**%**	**R$**
01 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41%	R$ 0,00
02 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,16%	R$ 0,00
03 - MULTA FGTS - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,20%	R$ 0,00
TOTAL GRUPO C	**3,77%**	**R$ 0,00**
GRUPO D - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	**%**	**R$**
01 - INCIDÊNCIA DO GRUPO **A** SOBRE O GRUPO **B**	**6,68%**	**R$ 0,00**
OBS: Registra-se o não pagamento de encargos sobre o abono de férias por se tratar de bonificação que não tem natureza de salário.		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,64%**	**R$ 0,00**
valor da remuneração + encargos sociais		**R$ 0,00**

INSUMOS

INSUMOS	POSTO	
01 - UNIFORME		
02 - VALE-REFEIÇÃO		
03 - VALE-TRANSPORTE		
04 - Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)	6,00%	R$ 0,00
05 - Contribuição Assistencial Patronal *		
TOTAL DOS INSUMOS		**R$ 0,00**
VALOR DA MÃO DE OBRA Mensal (valor da remuneração + encargos sociais+ insumos)		**R$ 0,00**

* Valor estipulado na CCT (1.000,00) dividido pelo número de profissionais que atuam na prestação dos serviços do lote

ENCARTE D - LOTE 01 - SÃO SEBASTIÃO - Emergencial

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

MÃO DE OBRA

MONITOR

REMUNERAÇÃO	POSTO	
	%	R$
SALÁRIO (Acordo coletivo de trabalho 2017/2019 - SINETRIN / DF)	100,00%	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 0,00**

ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS	POSTO	
	%	R$
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%	R$ 0,00
02 - FGTS	8,00%	R$ 0,00
03 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$ 0,00
04 - SESI / SESC	1,50%	R$ 0,00
05 - SENAI / SENAC	1,00%	R$ 0,00
06 - INCRA	0,20%	R$ 0,00
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (Variável 1, 2 ou 3% conforme CNAE)	3,00%	R$ 0,00
09 - SEBRAE	0,60%	R$ 0,00
TOTAL GRUPO A	**36,80%**	**R$ 0,00**
GRUPO B - APROVISIONAMENTOS	**%**	**R$**
01 - 13º SALÁRIO	8,33%	R$ 0,00
02 - FÉRIAS	8,33%	R$ 0,00
03 - ABONO	2,78%	R$ 0,00
04 - AUXÍLIO DOENÇA	1,39%	R$ 0,00
05 - LICENÇA PATERNIDADE / MATERNIDADE	0,02%	R$ 0,00
06 - FALTAS LEGAIS	0,27%	R$ 0,00
02 - AVISO PRÉVIO	1,94%	R$ 0,00
07 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R$ 0,00
TOTAL GRUPO B	**23,39%**	**R$ 0,00**
GRUPO C - VERBAS INDENIZATÓRIAS	**%**	**R$**
01 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41%	R$ 0,00
02 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,16%	R$ 0,00
03 - MULTA FGTS - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,20%	R$ 0,00
TOTAL GRUPO C	**3,77%**	**R$ 0,00**
GRUPO D - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	**%**	**R$**
01 - INCIDÊNCIA DO GRUPO **A** SOBRE O GRUPO **B** **OBS:** Registra-se o não pagamento de encargos sobre o abono de férias por se tratar de bonificação que não tem natureza de salário.	**6,68%**	**R$ 0,00**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,64%**	**R$ 0,00**
valor da remuneração + encargos sociais		**R$ 0,00**

INSUMOS

INSUMOS	POSTO	
01 - UNIFORME		
02 - VALE-REFEIÇÃO		
03 - VALE-TRANSPORTE		
04 - Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)	6,00%	R$ 0,00
05 - Contribuição Assistencial Patronal *		
TOTAL DOS INSUMOS		**R$ 0,00**
VALOR DA MÃO DE OBRA Mensal (valor da remuneração + encargos sociais+ insumos)		**R$ 0,00**

* Valor estipulado na CCT (1.000,00) dividido pelo número de profissionais que atuam na prestação dos serviços do lote

ENCARTE D - LOTE 01 - SÃO SEBASTIÃO - Emergencial

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

MÃO DE OBRA

Gerente de Operações II

REMUNERAÇÃO	POSTO	
	%	R$
SALÁRIO (Acordo coletivo de trabalho 2017 / 2019 - SINETRIN / DF)	100,00%	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ 0,00**

ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS	POSTO	
	%	R$
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%	R$ 0,00
02 - FGTS	8,00%	R$ 0,00
03 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$ 0,00
04 - SESI / SESC	1,50%	R$ 0,00
05 - SENAI / SENAC	1,00%	R$ 0,00
06 - INCRA	0,20%	R$ 0,00
07 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (Variável 1, 2 ou 3% conforme CNAE)	3,00%	R$ 0,00
09 - SEBRAE	0,60%	R$ 0,00
TOTAL GRUPO A	**36,80%**	**R$ 0,00**
GRUPO B - APROVISIONAMENTOS	**%**	**R$**
01 - 13º SALÁRIO	8,33%	R$ 0,00
02 - FÉRIAS	8,33%	R$ 0,00
03 - ABONO	2,78%	R$ 0,00
04 - AUXÍLIO DOENÇA	1,39%	R$ 0,00
05 - LICENÇA PATERNIDADE / MATERNIDADE	0,02%	R$ 0,00
06 - FALTAS LEGAIS	0,27%	R$ 0,00
02 - AVISO PRÉVIO	1,94%	R$ 0,00
07 - ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R$ 0,00
TOTAL GRUPO B	**23,39%**	**R$ 0,00**
GRUPO C - VERBAS INDENIZATÓRIAS	**%**	**R$**
01 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41%	R$ 0,00
02 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,16%	R$ 0,00
03 - MULTA FGTS - RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,20%	R$ 0,00
TOTAL GRUPO C	**3,77%**	**R$ 0,00**
GRUPO D - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	**%**	**R$**
01 - INCIDÊNCIA DO GRUPO **A** SOBRE O GRUPO **B** **OBS:** Registra-se o não pagamento de encargos sobre o abono de férias por se tratar de bonificação que não tem natureza de salário.	**6,68%**	**R$ 0,00**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**70,64%**	**R$ 0,00**
valor da remuneração + encargos sociais		**R$ 0,00**

INSUMOS

INSUMOS	POSTO	
01 - UNIFORME		
02 - VALE-REFEIÇÃO		
03 - VALE-TRANSPORTE		
04 - Desconto Legal (sobre o Transporte max. 6% Salário)	6,00%	R$ 0,00
05 - Contribuição Assistencial Patronal *		
TOTAL DOS INSUMOS		**R$ 0,00**
VALOR DA MÃO DE OBRA Mensal (valor da remuneração + encargos sociais+ insumos)		**R$ 0,00**

* Valor estipulado na CCT (1.000,00) dividido pelo número de profissionais que atuam na prestação dos serviços do lote

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS EM CARÁTER EMERGENCIAL

LOTE 01 - SÃO SEBASTIÃO

Item de Despesa	Descrição	Percentual	Custo Mensal
1	Mão-de-Obra Motorista		R$ -00
2	Mão-de-Obra Monitor		R$ -00
3	Mão de Obra Gerente de Operações II		R$ -00
4	Custo de Garagem		R$ -00
5	Combustível(VLC/KR)		#DIV/0!
6	**Depreciação (CDM=(VMF-(VRV=90%))/VUV(6 MESES)**		R$ -00
7	Manutenção preventiva/corretiva (Lubrificação/oficina/troca de óleo/borracharia/capotaria/solda/Lavagem/Limpeza e etc)		
8	Seguro Total e Contra Terceiros		R$ -00
9	PNEUS - Custo por Km rodado= NPXVPN/KRP	#DIV/0!	#DIV/0!
10	Tributos e Taxas (taxa de vistoria do Detran Escolar+TX aferição Tacógrafo)/12		R$ -00

	Custo Total dos Itens **1 a 9**	#DIV/0!

	COMPOSIÇÃO DO BDI		
	BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	**%**	**R$**
11	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS (A)**	0,00%	#DIV/0!
12	**LUCRO BRUTO (B)**	0,00%	#DIV/0!
13	**TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO (C)**	**8,65%**	#DIV/0!
	ISS	5,00%	#DIV/0!
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	#DIV/0!
	VALOR TOTA DO BDI - Máximo: 30%	**9,47%**	**#DIV/0!**
	Total por Veículo		#DIV/0!
	Valor Total do quilômetro (R$)		
	KM TOTAL - MENSAL / POR VEICULO / LOTE		**1.483,58**

	GRUPO - A - DESPESA EM CARÁTER PERMANENTE		
14	**Valor médio da Frota**		R$ -00
15	LOTE Nº 00 - QTD DE VEÍCULO - KM MENSAIS	62	**91.982**
16	VALOR DO LITRO DO COMBUSTÍVEL BIODIESEL + ARLA (UTILIZAR % ARLA POR LITRO)		
17	Nº MÉDIO DE KM RODADOS COM CADA LITRO DE COMBUSTÍVEL		
18	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO EM MESES		
19	VALOR SALVADO DO VEÍCULO OU VALOR DE VENDA NO FINAL DA VIDA ÚTIL		
20	NÚMERO DE PNEUS		
21	KM RODADO EM UMA SUBSTITUÍÇÃO E OUTRA, INCLUINDO RECAPAGEM		
22	VALOR DO PNEU NOVO		
23	CUSTO ANUAL SEGURO TOTAL POR VEÍCULO LOTE COM PRÊMIO DE R$ 200.000,00 E CONSIDERANDO VALOR DO VEÍCULO DE R$ 230.000,00		
24	TRIBUTOS E TAXA INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO - ESPECIFICAR	R$ -00	

Item 1:	Custo Mensal do Condutor do Veículo(Ônibus)
Item 2:	Custo Mensal do Monitor do Veículo (Ônibus)

Item 3:	Custo Mensal do Gerente de Operações II
Item 3:	Custo da Garagem = Computar os custos relativos a estacionamentos e pernoites com segurança e infra estrutura de garagem.
Item 4:	Custo Mensal do combustível, considerando um veículo abastecido a BIOdiesel + ARLA, consumo de Km/litro no lote
Item 5:	Depreciação do Veículo(Ônibus),considerando o valor médio da frota de veículos,apropriada por 180 DIAS - O Valor salvado do veículo será de 90%, visto que somente serão utilizados por 180 dias.
Item 6:	Custo mensal com manutenção preventiva e corretiva - Informar valor gasto total abrangendo, Manutenção preventiva, Corretiva, Lubrificação, óleos, graxa, filtros, oficina, equipamentos, máquinas, borracharia, capotaria, solda, Lavagem, Limpeza, Funilaria, Pintura, Mão de-obra e administração de oficina e de Garagem e outros necessário ao perfeito funcionamento do veiculo, mantendo suas caracteristicas originais de fábrica e de segurança.
Item 7:	Custos com Seguro total anual por veículo do lote - com cobertura de R$ 200.000,00 contra terceiros e cobertura do valor de mercado (tabela FIPE) contra roubo e furto, em cumprimento ao termo de referência.
Item 8:	PNEUS= Custos por quilomento rodado, considerando VPN - em média + 20% Recapagem e KRP= 70.000 + 50%=105.000 quilometro.
Item 9:	Custos anual com Licenciamentos, taxas de vistoria e aferição de tacógrafo, conforme tabelas oficiais dos órgãos públicos, rateado pelos 10(dez) meses de efetiva prestação dos serviços.
Item 10:	Estimativa, dependente da operação de cada empresa licitante.
Item 11:	Estimativa, dependente da operação de cada empresa licitante.
Item 12:	Impostos sobre o faturamento: Considerando alíquotas para ISS: entre 5,0% e 2%, COFINS: 3,0%, PIS: 0,65%, para o cálculo utiliza-se a seguinte fórmula para o **BDI: ((1+A)X(1+B)/(1-C))-1 .**
Item 13:	Campo em BRANCO, onde deverá ser atribuído o valor médio da frota.
Item 14:	**CAMPO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO.**
Item 15:	Campo em BRANCO, onde deverá ser atribuído o valor do litro do Combustível.
Item 16:	Campo em BRANCO, onde deverá ser atribuído a média percorrida com cada litro de combustível.
Item 17:	**CAMPO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO.**
Item 18:	**CAMPO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO.**
Item 19:	**CAMPO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO.**
Item 20:	**CAMPO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO.**
Item 21:	Campo em BRANCO, onde deverá ser atribuído o valor de 01(um) PNEU NOVO.
Item 22:	Campo em BRANCO, onde deverá ser atribuído o valor do Seguro Total por Veículo do lote, o prêmio de R$ 200.000(duzentos reais).
Item 23:	**CAMPO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO.**

Legenda:

VLC= Valor do Litro de Combustível do Veículo

KRC= Nº Médio de quilômetros Rodados com cada Litro de combustível.

CDM= Custo da Depreciação Mensal.

VMF= Valor Médio da Frota.

VRV= Valor salvado do Veículo ou valor de venda no final da vida útil.

VUV= vida útil do Veículo em meses.

NP= Nº de Pneus

KRP= Quilômetro rodado entre um substituição e outra, incluindo a recapagem.

VPN=Valor do Pneu

CML= Custo Mensal do Licenciamento.

KTV = Quilômetro total por veículo

Referência Bibliografica:

Leão, Nildo Silva.
Formação de Preços de Serviços e produtos
São Paulo: Nobel, 2008.
Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015.
Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transp. Rod.de Passag. Interest.Internacional do DF SINETRIN-DF.
Número do Registo no MTE: DF 000444/2013

LOGO MARCA DA EMPRESA

PROPOSTA	Validade:	

LOTE Nº 1	REGIÃO" SÃO SEBASTIÃO "	**LOCAL**

Razão Social da Empresa:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
END:					
Telefone:			FAX:		
E-mail:					
Representante da Empresa:					
Cargo:		RG:		CPF:	

Apresentamos nossa proposta para a realização dos serviços, estando contidos no preço todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, manutenção de veículos e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto desse Termo de Referência.

LOTE	**KM ESTIMADO DIÁRIA**	**Valor KM Rodado**	**Valor Mensal R$**	**KM ESTIMADO 180 DIAS**	**Valor Total R$**
					R$ 0,00

Valor unitário do KM:	(Valor por extenso)
Valor mensal do lote:	(Valor por extenso)
Valor Total:	(Valor por extenso)

Local, de de 2015.

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

SINJ-DF
SISTEMA INTEGRADO DE NORMAS JURIDICAS DO DF

Legislação correlata - Ordem de Serviço 10 de 08/06/2009

Legislação correlata - Ordem de Serviço 25 de 27/02/2015

Legislação correlata - Ordem de Serviço 3 de 21/01/2009

Legislação correlata - Portaria 170 de 11/04/2018

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital n° 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1° do art. 2° da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II
Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a

licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; (Alínea alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. (Alínea alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Inciso alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

SUBSEÇÃO I
Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Inciso alterado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)

SUBSEÇÃO II
Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Inciso alterado pelo(a) Decreto 35831 de 19/09/2014)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Inciso alterado pelo(a) Decreto 35831 de 19/09/2014)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Inciso alterado pelo(a) Decreto 35831 de 19/09/2014)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a

oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e (Inciso alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Artigo acrescido pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Inciso acrescido pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Inciso acrescido pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; (Inciso acrescido pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; (Inciso acrescido pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. (Inciso acrescido pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; (Inciso alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; (Inciso alterado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. (Alínea alterado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)

§ 1° São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Inciso alterado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)

§ 3° O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV
Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

CAPÍTULO II
DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7° As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III (Inciso revogado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. (Parágrafo acrescido pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III
DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

§ 1° O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-seá o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)

§ 3° (Parágrafo revogado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

§ 4° Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV
DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V
DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. (Artigo acrescido pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Artigo acrescido pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Artigo renumerado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006) (renumerado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. (Artigo renumerado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006) (renumerado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006